



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDUARDO RICARDO SILVA CARDOSO

**POLÍTICAS DE ACESSO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA**

MACAPÁ-AP

2025

EDUARDO RICARDO SILVA CARDOSO

**POLÍTICAS DE ACESSO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal do Amapá, como requisito de obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Políticas Educacionais.

Orientador: Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães.

MACAPÁ-AP

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central/UNIFAP-Macapá-AP
Elaborada por Maria do Carmo Lima Marques – CRB-2 / 989

C268p Cardoso, Eduardo Ricardo Silva.
Políticas de acesso para imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia /
Eduardo Ricardo Silva Cardoso. - Macapá, 2025.
1 recurso eletrônico. 185 folhas.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Amapá, Dissertação (Mestrado), Macapá,
2025.

Orientador: André Rodrigues Guimarães.

Modo de acesso: World Wide Web.

Formato de arquivo: Portable Document Format (PDF).

1. Ensino Superior. 2. Políticas de acesso. 3. Imigrantes e refugiados. I. André Rodrigues
Guimarães, orientador. II. Universidade Federal do Amapá. III. Título.

CDD 23. ed. – 378.1

CARDOSO, Eduardo Ricardo Silva. **Políticas de acesso para imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia.** Orientador: André Rodrigues Guimarães. 2025. 185 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2025.

EDUARDO RICARDO SILVA CARDOSO

**POLÍTICAS DE ACESSO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal do Amapá, como requisito de obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Políticas Educacionais.

Orientador: Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães.

DATA DA DEFESA: 28 / 02 / 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE RODRIGUES GUIMARAES**
Data: 28/04/2025 23:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães (Orientador)
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIA COSTA ANDRADE**
Data: 02/04/2025 20:19:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Antônia Costa Andrade
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDA GOMES DA SILVA**
Data: 02/04/2025 14:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Raimunda Gomes da Silva
Universidade Estadual de Roraima – UERR

Dedico esta dissertação à **Marcia Betania Vaz da Silva**, minha mãe, que abdicou dos seus sonhos e do ensino superior para que eu pudesse ter a oportunidade de frequentar uma universidade e transformar nossa realidade por meio da Educação. Graças aos seus ensinamentos e apoio, chegamos JUNTOS até aqui.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida, força, sabedoria e perseverança que me conduziram durante esta jornada e me permitiram chegar até aqui.

À minha mãe, pelo amor incondicional, apoio inabalável e pela inspiração que sempre me proporciona. Nunca poderei retribuir tamanha entrega. Você é incansável. Te amarei eternamente.

À minha avó, que mesmo pós-vida, continua sendo fonte de inspiração. Como educadora, me ensinou desde cedo o verdadeiro significado de ser professor. Sua paixão pela educação é a mesma que me impulsiona. Seu legado vive em mim.

À minha família, pelo incentivo constante, pelo acolhimento e por acreditarem no meu potencial em todos os momentos. Ter vocês não anulam os dias difíceis, mas como é bom tê-los ao meu lado nos dias difíceis.

Ao meu orientador Prof. Dr. André Guimarães, pela paciência, dedicação e orientação essencial ao longo deste processo, sendo um verdadeiro guia acadêmico e humano. A você, meu eterno carinho e admiração.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UNIFAP), pela contribuição no meu aprendizado e pelas discussões enriquecedoras que ampliaram minha visão crítica e acadêmica. Vocês são exemplos de educadores comprometidos com a transformação social.

À Idanilde, técnica administrativa do PPGED/UNIFAP, pela atenção, eficiência e disposição em ajudar, sempre com gentileza e competência.

Aos meus colegas da turma 2022.2, pelo companheirismo, pelas trocas de ideias e pela amizade que tornou esta caminhada mais leve e significativa. A MELHOR TURMA.

As caronas da Adriana, Yuri, Letícia e muitos outros, que, além de encurtarem as distâncias, tornaram os trajetos mais agradáveis compartilhando aflições e incentivos.

À banca de defesa, pela leitura atenta, pelas sugestões valiosas e por contribuírem para o aperfeiçoamento deste trabalho.

À UNIFAP, pela oportunidade de desenvolver minha formação em um ambiente plural e acolhedor.

À CAPES, pelo suporte financeiro que viabilizou a realização deste sonho.

E, finalmente, a mim mesmo, pela coragem de sonhar, pela persistência nos momentos difíceis e por acreditar que todo esforço valeria a pena.

A cada um de vocês, meu mais sincero agradecimento.

RESUMO

A pesquisa, trata-se de um estudo vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), na linha de pesquisa “Políticas Educacionais” e vinculada ao Projeto “Pesquisa em Educação na Amazônia: história, políticas, formação de professores e diversidade cultural”, financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), via Programa de Cooperação Acadêmica da Amazônia (PROCAD/AMAZÔNIA). Tem-se como problema de pesquisa “Como se efetiva o acesso de imigrantes e refugiados mediante processos especiais nos cursos de graduação das universidades federais da Amazônia?”. O objetivo geral consiste em analisar o acesso de imigrantes e refugiados mediante processos especiais nos cursos de graduação das universidades federais da Amazônia, e os objetivos específicos: i) Analisar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados nas orientações dos organismos internacionais; ii) Investigar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no contexto socioeconômico do Brasil no século XXI; e finalmente, iii) Discutir as políticas de acesso de imigrantes e refugiados para ingresso nos cursos de graduação nas universidades federais da região amazônica. Configura-se como uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa, a partir de análise de documentos internacionais e nacionais que orientam as políticas de acesso no ensino superior para imigrantes e refugiados. A abordagem teórico-metodológica é a do materialismo histórico-dialético, tendo como base Marx. A análise de dados será realizada conforme a análise de conteúdo. Dentre as 14 universidades mapeadas na região, 9 abordam os imigrantes e refugiados nas discussões de políticas educacionais. Foi possível agrupar os dados em três eixos, como: i) revalidação de diplomas; ii) ações afirmativas; e iii) editais específicos. Os dados revelam que os esforços para incluir essas pessoas no ensino superior ainda são mínimos, mesmo com políticas implementadas e adotadas pelo Brasil que discursam sobre equidade, universalização, inclusão e gratuidade. Em síntese, evidencia-se que a Amazônia possui alta relevância no contexto dos fluxos migratórios, uma vez que a região Norte passou a ser a principal porta de entrada e lugar de residência indicado pela maioria dos solicitantes de refúgio. Quanto aos resultados da pesquisa, foi possível identificar editais específicos que atendam o ingresso de imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio, portadores de visto humanitário, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas ao ensino superior: Universidade Federal do Pará (PSE-MIGRE 2020.6), Universidade Federal de Roraima (Edital nº 53/2019 – CPV e Edital nº 082/2019) e Universidade Federal do Amazonas (Edital nº 24/2024-GR). Tais processos representam um avanço tímido ao direito à educação de grupos vulneráveis. Entretanto, a ausência de políticas educacionais na região sinaliza a invisibilidade desses sujeitos de direito na Amazônia.

Palavras-chaves: Ensino Superior. Políticas de Acesso. Imigrantes e Refugiados. Amazônia.

ABSTRACT

The research is part of the Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) at the Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), within the research line "Educational Policies" and linked to the project "Research in Education in the Amazon: history, policies, teacher training, and cultural diversity." It is funded by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) through the Programa de Cooperação Acadêmica da Amazônia (PROCAD/AMAZÔNIA). The research problem is defined as: "How is access for immigrants and refugees implemented through special processes in undergraduate programs at federal universities in the Amazon?". The general objective is to analyze the access of immigrants and refugees through special processes in undergraduate programs at federal universities in the Amazon. The specific objectives are: i) To analyze educational policies for immigrants and refugees based on the guidelines of international organizations; ii) To investigate educational policies for immigrants and refugees in the socio-economic context of 21st-century Brazil; and iii) To discuss access policies for immigrants and refugees entering undergraduate programs at federal universities in the Amazon region. This is a documentary research study with a qualitative approach, based on the analysis of international and national documents that guide access policies to higher education for immigrants and refugees. The theoretical and methodological approach is rooted in historical and dialectical materialism, with Marx as its foundation. Data analysis will be conducted using content analysis. Among the 14 universities mapped in the region, 9 address immigrants and refugees in their discussions on educational policies. The data were grouped into three categories, such as: i) diploma validation; ii) affirmative actions; and iii) specific calls for applications. The data reveal that efforts to include these groups in higher education remain minimal, despite the implementation of policies in Brazil that advocate equity, universalization, inclusion, and free access. In summary, it is evident that the Amazon holds significant relevance in the context of migratory flows, as the Northern region has become the main gateway and residence for most asylum seekers. Regarding the research results, specific public notices were identified that facilitate the admission of immigrants, refugees, asylum seekers, individuals with humanitarian visas, asylees, stateless persons, and victims of human trafficking into higher education. These include: the Universidade Federal do Pará (PSE-MIGRE 2020.6), the Universidade Federal de Roraima (Public Notice No. 53/2019 – CPV and Public Notice No. 082/2019), and the Universidade Federal do Amazonas (Public Notice No. 24/2024-GR). These processes represent a modest advancement in securing the right to education for vulnerable groups. However, the lack of educational policies in the region highlights the invisibility of these rights holders in the Amazon.

Keywords: Higher education. Access Policies. Immigrants and Refugees. Amazonia.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa da distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo UF de solicitação – Brasil, 2013-2022.....	61
Figura 2. Número de alunos imigrantes no Ensino Fundamental, segundo Unidade da Federação onde estuda – Brasil, 2019.	69
Figura 3. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, segundo Unidade da Federação onde estuda – Brasil, 2018.....	76

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Deslocamento forçado global (2011-2022).....	41
Gráfico 2. Número de imigrantes no mercado formal por ano – Brasil, 2013-2022.....	42
Gráfico 3. Número de imigrantes no mercado formal, segundo principais setores de atividades – Brasil, 2013-2022	43
Gráfico 4. Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo ano de solicitação – antes de 2013, 2013-2022.....	60
Gráfico 5. Número relativo de solicitações da condição de refugiado segundo principais cidades – Brasil, 2013-2022	62
Gráfico 6. Número de refugiados reconhecidos, segundo ano – Brasil, antes de 2013, 2013-2022.	63
Gráfico 7. Número de alunos e alunas imigrantes na Educação Infantil, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.....	68
Gráfico 8. Número de alunos imigrantes no Ensino Médio, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.	70
Gráfico 9. Número de alunos imigrantes na Educação de Jovens e Adultos, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.....	71
Gráfico 10. Número de alunos imigrantes no Curso Técnico, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.	71
Gráfico 11. Número de alunos imigrantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio, por sexo, segundo ano – Brasil, 2013 a 2019.	75
Gráfico 12. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2018.	75
Gráfico 13. Número de IES – Brasil 2023.....	86
Gráfico 14. Número de vagas oferecidas em cursos de graduação, por modalidade de ensino – Brasil 2014-2023.	87
Gráfico 15. Proporção de vagas novas ocupadas, por categoria administrativa – Brasil 2023.	88
Gráfico 16. Proporção de vagas remanescentes ocupadas por categoria administrativa – Brasil 2023.	88
Gráfico 17. Distribuição de matrícula em cursos de graduação presenciais na rede federal por região geográfica – Brasil 2023.....	89

Gráfico 18. Distribuição de matrículas em cursos de graduação, segundo o continente de origem do estudante estrangeiro – 2023.	90
Gráfico 19. Distribuição de matrículas em cursos de graduação, segundo o país de origem do estudante estrangeiro – 2023.	90

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - <i>Corpus</i> Documental no âmbito internacional e nacional	28
Quadro 2 - <i>Corpus</i> Documental no âmbito das Universidades Federais da região Norte.	28
Quadro 3. Eventos que favorecem os fluxos migratórios.	55
Quadro 4. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual – Brasil, 2022.	60
Quadro 5. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, por dependência administrativa, segundo país de nacionalidade – Brasil, 2018.	77
Quadro 7 - Produções levantadas sobre o objeto de estudo.	93
Quadro 6. Editais específicos para ingressos em cursos de graduação nas universidades federais da Amazônia.	114
Quadro 8 - Bibliografia Sistematizada	183

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Número de imigrantes no mercado de trabalho formal, segundo as principais cidades – Brasil, 2013-2022	42
Tabela 2 - Quantitativo da pesquisa por descritores de busca.	92

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR – Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

AC – Acre

AM – Amazonas

AP – Amapá

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

BM – Banco Mundial

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CENSUP – Censo da Educação Superior

CF – Constituição Federal

CONARE – Comitê Nacional para Refugiados

CRER – Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados

CSVM – Cátedra Vieira Sérgio de Mello

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EC – Estado do Conhecimento

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

FMI – Fundo Monetário Internacional

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES – Instituições de Ensino Superior

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MA – Maranhão

MHD – Materialismo Histórico-Dialético

MT – Mato Grosso

OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais

OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos

OIM – Organização Internacional para as Migrações

OMC – Organização Mundial do Comércio

ONG – Órgãos Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

PA – Pará

PNE – Plano Nacional de Educação

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPGED – Programa de Pós-Graduação em Educação
PIDESC – Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PROCAD – Programa de Cooperação Acadêmica da Amazônia
RR – Roraima
RO – Rondônia
TO – Tocantins
UF – Unidades Federativas
UFAC – Fundação Universidade Federal do Acre
UFAM – Universidade Federal do Amazonas
UFMA – Universidade Federal do Maranhão
UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso
UFNT – Universidade Federal do Norte do Tocantins
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA – Universidade Federal do Pará
UFR – Universidade Federal de Rondonópolis
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRR – Universidade Federal de Roraima
UFT – Universidade Federal do Tocantins
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura
UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas
UNIFAP – Fundação Universidade Federal do Amapá
UNIFESSPA – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
A ESCOLHA TEÓRICO-METODOLÓGICO DA PESQUISA	25
CAPÍTULO 1: EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS ORIENTAÇÕES DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS	32
1.1 POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO NEOLIBERAL.....	32
1.2 A IMIGRAÇÃO NA SOCIEDADE CAPITALISTA	39
1.3 ORIENTAÇÕES DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS NA POLÍTICA EDUCACIONAL PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS	45
CAPÍTULO 2: POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL	54
2.1 PROCESSOS HISTÓRICOS DAS MIGRAÇÕES NO BRASIL E NA AMAZÔNIA .	54
2.2 A EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS	64
2.2.1 As Políticas na Educação Superior para Imigrantes e Refugiados.....	72
CAPÍTULO 3: POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA.....	79
3.1 EDUCAÇÃO SUPERIOR NA AMAZÔNIA	79
3.2 ESTADO DO CONHECIMENTO	92
3.3 NORMATIVAS DA POLÍTICA DE ACESSO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO AMAZÔNICA	97
3.3.1 Revalidação de Diplomas.....	100
3.3.2 Ações Afirmativas	103
3.3.3 Editais Específicos	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	118
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122
ANEXO A – UFPA: PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020.....	130
ANEXO B – UFRR: EDITAL Nº 053/2019-CPV	136
ANEXO C – UFRR: EDITAL Nº 082/2019-CPV	146
ANEXO D – UFRR: NOTA DE SUSPENSÃO DO PS EDITAL Nº 082/2019-CPV	157
ANEXO E – UFAM: EDITAL Nº 24/2024-GR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024	158
APÊNDICE A – BIBLIOGRAFIA SISTEMATIZADA.....	183

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema o acesso à educação de imigrantes e refugiados ao ensino superior. O objeto consiste nas políticas de acesso para imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia. Essas pessoas se deslocam de um país a outro, por tempo determinado ou indeterminado, e necessitam de acolhimento. A educação desempenha um papel fundamental como forma de acolhimento e inclusão, proporcionando oportunidades iguais para todos os indivíduos, independentemente de suas origens, habilidades ou identidades. Ao promover ambientes educacionais acolhedores, podemos criar comunidades mais inclusivas e equitativas. Isso envolve políticas e práticas educacionais que reconheçam e valorizem a diversidade.

A migração é resultante de processo histórico caracterizado por fluxos migratórios de diferentes origens. É preciso entender fatores históricos e socioeconômicos que motivam os imigrantes a saírem de seu país de origem para outro território. Para Cavalcanti, Oliveira e Silva (2021), o dinamismo migratório protagonizado nas últimas décadas sugere que as migrações são processos inerentes às grandes mudanças internacionais. Assim, fica evidente que as migrações internacionais são diversificadas e multifacetadas. Dessa forma, buscaremos compreender o contexto e os discursos que se insere nas práticas migratórias.

Historicamente, movimentos populacionais foram impulsionados por eventos como guerras, conquistas territoriais e mudanças políticas. No contexto social, as migrações muitas vezes refletem desigualdades, discriminação ou busca por melhores condições de vida. Aspectos econômicos desempenham papel crucial, sendo as disparidades de oportunidades e recursos entre regiões motivos frequentes de migração. A busca por emprego, melhores condições econômicas e acesso a recursos básicos podem levar as pessoas a se deslocarem. No contexto cultural, as migrações contribuem na troca e difusão de tradições, línguas, costumes e identidades, enriquecendo a diversidade cultural. O entendimento das migrações requer uma análise holística desses contextos interligados.

Primeiramente, consideramos válido destacar a atenção aos vocábulos e termos que impactam vidas e que podem desumanizar as pessoas que se deslocam. Os termos linguísticos e as palavras, utilizadas em determinados contextos, podem representar ideias fixas, formas de ver, analisar e encarar o mundo ou acontecimento social. Por isso, ao se referir às pessoas que se deslocam e às questões que as envolvem, é preciso ter atenção ao uso de linguagem e termos que prejudicam o diálogo, e por vezes, estimulam estereótipos nos estudos migratórios.

Por esse motivo, foi necessário definirmos os termos utilizados corretamente, assim

como os inapropriados que devemos abolir no contexto das migrações. Embora não tenha um conceito universal para os termos, o conceito adotado, neste estudo, para imigrantes será com base na Lei das Migrações nº 13.445/2017. Já o refugiado, adotou-se o conceito da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados Lei nº 9.474/1997 e seu Protocolo de 1967.

O termo “migrante” foi utilizado pela lei das Migrações, como gênero, que inclui o “imigrante”, o “emigrante” e o “apátrida”, nos termos do Decreto nº 9.199/2017, que a regulamenta. Trata-se o migrante, de acordo com o citado Decreto (artigo 1º, inciso I), da pessoa que se desloca de país ou região geográfica ao território de outro país ou região geográfica (BRASIL, 2017).

Já o imigrante, segundo o inciso II do mesmo artigo, será a pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalhe ou resida e se estabeleça temporária ou definitivamente na República Federativa do Brasil (BRASIL, 2017). O refugiado, por sua vez, é a pessoa que tenha recebido proteção especial do Estado Brasileiro, segundo a Lei nº 9.474/1997 nos termos do artigo 1º, inciso VII do Decreto (BRASIL, 1997). Os solicitantes de refúgio, por sua vez, são pessoas que solicitam às autoridades competentes serem reconhecidas como refugiadas, mas que ainda não tiveram seus pedidos avaliados definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.

O acolhimento desses povos ultrapassa um ato de solidariedade e transcende um conceito humanitário que muito se discute e se constrói há décadas. Para tanto, é imprescindível a (re)integração desses imigrantes à sociedade por meio de políticas públicas. É necessário garantir seus direitos fundamentais a partir de políticas que visem a valorização, o respeito e a (re)inserção social, econômica e cultural. Dentre esses direitos fundamentais, a educação é um direito garantido pela legislação internacional e brasileira.

De acordo com Mainardes (2018), o conceito ou concepção de Política Educacional do pesquisador afeta o processo de pesquisa, ainda que não seja explicitado ou não esteja consciente para o próprio pesquisador. Para o autor, a política educacional trata-se de um campo complexo e em permanente expansão. Dessa forma, assumimos uma epistemologia marxista que considera a política uma configuração macro de poder, interesses e ideologias. Assim, as políticas educacionais são atos do Estado, que atendem problemas existentes e demandas da população (MAINARDES, 2018).

No Brasil, o marco legal que define mecanismo do refúgio é a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 e estabelece o procedimento para a determinação, cessação e perda da condição de refugiado, os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio e refugiados e as soluções duradouras para aquela população. A Lei nacional institui um órgão colegiado para analisar e

julgar os pedidos de refúgio: o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O CONARE outorga às pessoas, que reconhece como refugiados os seguintes direitos: a não devolução, a não discriminação, o trabalho, o livre trânsito pelo território, não sofrer violência sexual ou de gênero, a saúde, a educação, a religião, flexibilização na exigência de documentos oficiais do país de origem, de documentação, de residência permanente e de reunião familiar.

O relatório do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR (2021) revela que mais de 100 milhões de pessoas vivem atualmente em situação de deslocamento forçado devido a conflitos, perseguições e desrespeito aos direitos humanos. Para se ter melhor dimensão, em 2017 eram 1 em cada 113 pessoas no mundo que se encontravam nessa condição (ACNUR, 2017).

No contexto do refúgio, entre 2011 e 2021, 297.712 mil imigrantes solicitaram reconhecimento da condição de refugiado no país. Só no ano de 2021, o Brasil recebeu 29.107 solicitações de refúgio, um acréscimo de 208 solicitações se comparado ao ano de 2020 (JUNGER et. al., 2022). Ao final do mesmo ano, existiam 60.011 pessoas refugiadas reconhecidas pelo Brasil.

A pandemia de Covid-19, marcado pela ameaça em nível global à saúde humana pelo vírus Sars-Cov-2, também afetou os fluxos migratórios internacionais, especialmente em 2020. Esse impacto se deu em decorrência do fechamento de fronteiras, medidas restritivas, e mesmo políticas de proibição de concessão de vistos. (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2021). Apesar do contexto adverso à mobilidade humana internacional, o ano de 2021 registrou uma variação positiva de 0,71% de solicitações de refúgio em relação ao ano anterior no Brasil.

A globalização intensifica esses movimentos, com fatores como desigualdades globais, conflitos e mudanças climáticas contribuindo para fluxos migratórios significativos. Como resultado desses diversos fatores, ela vem se intensificando. Registros mostram que cada vez mais migrantes têm tido o Brasil como país de destino. O Ministério da Justiça com apoio do ACNUR e do Observatório das Migrações Internacionais – OBMigra lançaram dados atualizados da população refugiada no Brasil por meio do relatório “Refúgio em Números”.

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados – CRER, de 1951, estabelece que, aos solicitantes de refúgio e aos refugiados, deve-se conceder o mesmo tratamento garantido aos cidadãos nacionais no que se refere à educação primária. O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC reconhece que a educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos, a secundária deve estar disponível de maneira

geral e acessível para todos, e que a educação superior (ES) deve estar igualmente acessível para todos com base na capacidade individual de cada um (BRASIL, 1992).

A legislação brasileira reconhece aos refugiados o direito à educação, garantindo o acesso às escolas públicas de ensino fundamental e médio, bem como de participar de programas públicos de capacitação técnica e profissional. Também podem acessar instituições de ensino superior, nos mesmos moldes dos brasileiros ou através de programas de ingresso especiais para refugiados. Tais políticas refletiram na crescente demanda do direito à educação em todos os níveis.

A procura de ensino superior cresceu massivamente nas últimas décadas, por razões de natureza macroeconômica – que relacionam educação com desenvolvimento; microeconômica – que relacionam escolarização com qualificação; e pessoal – que relacionam investimento em capital humano com recompensas, concretizadas em empregos mais bem remunerados e em estatutos sociais mais prestigiados. Esta procura crescente de educação, induziu governos e instituições a aumentarem e a diversificarem esta oferta educativa (CABRITO, 1999). Tal processo também impacta imigrantes e refugiados, pois caberia ao Estado assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão para tal grupo social.

Para tanto, faz-se necessário compreendermos que esse movimento se efetiva na sociedade organizada conforme interesses do capital. De acordo com Guimarães (2014, p. 21), alguns pesquisadores fundamentam suas análises nos limites da ordem vigente ao presenciarmos a consolidação de uma nova era: “a sociedade pós-capitalista, na qual o conhecimento suplantou a força de trabalho como elemento propulsor do desenvolvimento econômico, pessoal e social”. Entretanto, em nossa perspectiva, tais mudanças não representam o rompimento com o modo de produção capitalista. O capitalismo está para além da sua dimensão material, evidenciando o esgotamento dos postulados keynesianos da intervenção estatal na economia e nas políticas sociais.

Essa alteração econômica-social, isenta o Estado da garantia de políticas sociais, transferindo-as para a esfera do mercado e da sociedade civil. Com isso, a defesa do livre mercado como controlador das relações mercantis foi ampliada no comércio internacional com a efetivação das políticas neoliberais. Para efetivação dessa política em escala global, os organismos financeiros internacionais passam a estabelecer diretrizes aos novos desígnios burgueses (GUIMARÃES, 2014).

Para Guimarães (2013), o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) se constituem enquanto organismos financeiros estratégicos para o planejamento do capitalismo em escala planetária. As orientações do BM consubstanciam-se em elementos

norteadores do processo de contrarreforma neoliberal da educação superior nos países periféricos, incluindo o Brasil. Nesse contexto, a educação formal, principalmente a superior, é colocada na lógica de mercado e cabe ao Estado apenas o papel de gerenciador da política educacional.

Com cenário neoliberal global que impõe a lógica de mercado, ditando o desinteresse progressivo dos Estados pelo ensino superior, bem como o processo crescente de privatização, fica evidente a penalização dos estudantes de mais baixos rendimentos com gastos específicos na educação. Para Castro (2021), os estudantes e suas respectivas famílias constituem a principal fonte de financiamento desse setor de ensino. Como visto, inúmeros são os entraves encontrados pelos estudantes no decorrer da sua graduação, sendo as questões econômicas fatores de impacto na continuidade dos estudos.

Assim, existe todo um contexto de desafios para os estudantes provenientes das classes sociais mais baixas e vulneráveis, como é o caso, majoritariamente, dos imigrantes e refugiados. Alguns referentes à entrada, como a dificuldade para obter aprovação no vestibular. Outros relacionados à permanência, bem como os entraves para se pagar as mensalidades para aqueles que aderem a uma instituição privada, assim como conseguir conciliar trabalho e estudo. E muitos outros como a revalidação de diplomas, a dificuldade com o idioma oficial do país, o desemprego, a falta de políticas públicas, entre outros (FELICETI e MOROSINI, 2014).

Esses desafios na vida acadêmica são ainda mais perversos e cruéis para discentes que partem de um contexto de migração, onde as questões políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais são acentuadas pela condição em que se encontram e pela falta de políticas públicas. Isso ocorre quando essas pessoas conseguem alcançar uma vaga na educação superior, quando grande parte da sociedade sequer reconhece o imigrante e o refugiado como ser social portador de direitos e quando as universidades públicas raramente possuem políticas de acesso e permanência específicas para esse público.

Assim, cada vez mais se fazem necessárias políticas de ações afirmativas que garantam o acesso dos sujeitos na educação em todos os seus níveis, e em especial ao ensino superior, objeto deste estudo. Cabe ressaltar que a própria existência de políticas de ingresso não garante, por si só, a inclusão e permanência do acadêmico na universidade e, por vezes, destaca ainda mais a desigualdade social por não garantir políticas a todos.

Para Araújo (2021) a demanda de assistência social e a assistência estudantil se faz necessário ao acesso e permanência para imigrantes e refugiados, devido ao contexto socioeconômico em que vivem. Especialmente no contexto macroeconômico neoliberal, de reforma do Estado e da Educação e da consequente diminuição das políticas sociais, que

consideram qualquer gasto com direitos essenciais como prejuízo para o Estado. Um exemplo disso é a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 que no âmbito dos orçamentos fiscais, fixa limites para despesas primárias por 20 anos, impactando o financiamento e a democratização da educação superior, bem como políticas assistências para os imigrantes e refugiados.

As políticas de ações afirmativas e políticas de acesso no ensino superior que serão aqui analisadas se inserem nos estudos do campo das políticas educacionais, compreendidas como as decisões implementadas pelo Estado em relação à educação. A partir das contradições que se estabelecem entre o trabalho e o capital, e o papel que o Estado ocupa nesta relação, é que ocorre o processo de produção das políticas educacionais, considerando os interesses das classes fundamentais em uma determinada correlação de forças (SAVIANI, 2008).

A lei 9.474/97, lei brasileira de refúgio, em seu artigo nº. 44, reconhece o direito dos refugiados de terem acesso à educação e prevê que o reconhecimento de certificados e diplomas necessários para o ingresso em instituições acadêmicas, de todos os níveis, deverá ser facilitada para os refugiados, levando-se em conta as condições desfavoráveis a que os mesmos estão expostos. Para isso, os Estados precisam remover os obstáculos administrativos que possam vir a ser um empecilho para o acesso a esse direito fundamental e garantir esse direito por meio de políticas públicas.

Segundo Busko (2017), “as respostas de políticas públicas aos desafios das migrações e do refúgio devem ser: transdisciplinares, integradas, multiculturais e contextualizadas, capazes de reconhecer e assumir a complexidade que o tema requer”. Políticas públicas educacionais voltadas ao ensino, educação em direitos e formação profissional são fatores primordiais para o estabelecimento inicial deste processo de inserção no mercado de trabalho e na sociedade (PESSANHA, 2021).

Diante da conjuntura socioeconômica e pelos limites das políticas educacionais adotada pelas Universidades Públicas Federais, convém questionarmos: **Quais políticas de acesso as universidades federais da Amazônia estão desenvolvendo para ingresso de imigrantes e refugiados nos cursos de graduação?**

Tal questionamento se desdobra em outras questões orientadoras da pesquisa: Como se configura as políticas educacionais para imigrantes e refugiados nas orientações dos organismos internacionais? Como se insere as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no contexto socioeconômico do Brasil no século XXI? Quais as políticas de acesso de imigrantes e refugiados para ingresso nos cursos de graduação nas Universidades Federais da Amazônia?

Para isso tomou-se como objetivo geral **analisar o acesso de imigrantes e refugiados mediante processos especiais nos cursos de graduação das universidades federais da Amazônia**, pretendendo também alcançar os objetivos específicos: i) Analisar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados nas orientações dos organismos internacionais; ii) Investigar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no contexto socioeconômico do Brasil no século XXI; e finalmente, iii) Discutir as políticas de acesso de imigrantes e refugiados para ingresso nos cursos de graduação nas universidades federais da região amazônica.

No ano de 2021, o CONARE analisou 70.933 solicitações de refúgio, considerado o maior volume na década. Dentre essas solicitações apreciadas pelo órgão, 72,2% foram registradas nas Unidades Federativas (UFs) que compõem a Região Norte do Brasil. O estado do Acre concentrou o maior volume de solicitações de refúgio com 47,8%, seguido pelo estado de Roraima, com 14,7%. Com o estado do Amapá entre 0,1% e 1% dessas solicitações, sendo maior o percentual que o estado do Pará, que teve até 0,1%.

A região Norte brasileira, segundo dados disponibilizados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreende os estados do Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá e Tocantins. Todos esses estados, incluindo Mato Grosso e Maranhão, constituem o que conhecemos como Amazônia Legal. Divide-se na Amazônia Ocidental, composta pelos estados do AM, AC, RO e RR; e na Amazônia Oriental, composta pelos estados do PA, AP, MA, TO e MT. No contexto da região amazônica, as desigualdades na distribuição dos investimentos públicos, dificulta avanços das universidades públicas, no sentido de cumprirem seu papel, agravando as mínimas ou inexistentes políticas de desenvolvimento regional, extremamente necessárias para corrigir assimetrias regionais que se perpetuam.

A partir de 1970, as UF's que mais receberam migrantes na Amazônia Legal foram do Pará, Mato Grosso e Rondônia, pois, segundo Jakob (2015, p. 251), “havia políticas públicas de incentivo à colonização e intensificação do uso do território”. Jakob (2015), levanta informações relevantes para se considerar essa área importante no contexto das migrações.

Em termos dos imigrantes, Pará, Mato Grosso e Maranhão foram os Estados que mais receberam pessoas no período 2005-2010 (acima de 100 mil), sobretudo regionais. A Amazônia recebeu também 21 mil pessoas de outros países, mas neste valor estão incluídos também brasileiros retornados. Amapá é a UF com maior proporção de migrantes com origem na própria região (88,5%), e Mato Grosso e Maranhão as menores proporções, sobretudo em função de sua localização no limite da Amazônia (p. 252).

Em buscas nas páginas oficiais das universidades e do Ministério da Educação, foi possível mapear inicialmente as instituições de ensino superior pública, *lôcus* dessa pesquisa, totalizando 33 instituições: 11 institutos federais, 8 universidades estaduais e 14 universidades federais. Entretanto, como o foco são as universidades federais da Amazônia, mapeamos somente estas, totalizando 14, como segue: Universidade Federal de Roraima – UFRR; Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Fundação Universidade Federal do Acre – UFAC; Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Universidade Federal de Rondonópolis – UFR; Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA; Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA; Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP; Universidade Federal do Tocantins – UFT; Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT; e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

A relevância da pesquisa consiste em mapear as políticas de acesso no ensino superior dos estudantes imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia. Assim como, discutir as políticas públicas de acesso e ações afirmativas para esse público. Uma vez que, mais de 60% de solicitações de refúgio são para a região Norte, onde concentra praticamente toda a Amazônia Brasileira (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2023).

A relevância acadêmica desta investigação é evidenciada quando constatamos que após revisão de literatura no Banco de Teses e Dissertações da Capes e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), encontramos poucos trabalhos que abordam as políticas de acesso para imigrantes e refugiados na educação superior. Dentre esses trabalhos, nenhum é da região Norte ou faz parte da região Amazônica, o que nos permite inferir que o tema ainda é pouco discutido na região que concentrou cerca de 65% das solicitações de refúgio apresentadas entre 2013 e 2022, em virtude das condições geográficas de acesso ao território brasileiro, em particular Roraima, onde se localiza a fronteira do Brasil com a Venezuela (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2023).

Devido ao reduzido número de produções acadêmicas relacionadas com a temática, inferimos que são escassos os estudos que problematizam e trazem à luz a produção do conhecimento acerca do objetivo de pesquisa proposto. Os referidos dados podem ser considerados como sinalizadores da necessidade e relevância da realização de estudos sobre esta temática. Além disso, identificamos que muitas produções se apresentam com foco no trabalho e o direito ao emprego desses imigrantes, nos levando a ideia de produção de capital

através da mão de obra, caracterizando esse público como meramente uma mercadoria, no contexto neoliberal. Lemos e Roncato (2023), apresenta suas conclusões:

[...] a população imigrante ainda é um grupo social subteorizado nos estudos do trabalho e na agenda dos movimentos sociais de esquerda. A ausência de estatísticas e as limitadas ações e políticas voltadas ao grupo demonstram seu tratamento enquanto problema marginal e eventual, a despeito do número crescente de imigrantes (p. 237).

Em minha experiência como professor voluntário de Química no trabalho direto com imigrantes e refugiados durante aulas remotas no ano de 2022, no Programa Educação Sem Fronteiras, constatei diversas dificuldades dos estudantes com relação ao acesso de direitos fundamentais, como educação, saúde, cultura, moradia e transporte. Caracteriza-se um processo xenofóbico de desassistência por parte das políticas públicas, impondo a precarização da vida das pessoas imigrantes e refugiadas em suas relações sociais, produtivas e interpessoais.

Os alunos constantemente apresentavam relatos com relação aos serviços públicos, direitos trabalhistas, questões burocráticas, além de falhas na comunicação para atividades rotineiras devido à dificuldade com o novo idioma. A presença nas aulas era interrompida ou comprometida quando um aluno precisava conciliar os estudos com o trabalho, aumentando a evasão no curso. Outro fator observado é o nível de escolaridade dos alunos, em alguns casos, eles completaram o nível escolar ou estavam completando, mas tinham que lidar com a burocracia de validação de diplomas, comprovações profissionais e consequentemente, dificuldades para conseguir emprego.

Essas dificuldades podem ocorrer por diversos motivos. Primeiramente, o imigrante recém-chegado pode não saber onde buscar informações, desconhece os órgãos responsáveis e de apoio. Sem contar que o atendimento a essas pessoas, nesses órgãos, se dá muitas vezes por funcionários monolíngues. Em se tratando desses usuários, uma das barreiras em questão é o idioma, pois a sua língua oficial, na maioria dos casos, não é o português.

Portanto, é possível perceber a importância de políticas educacionais efetivas e redes de acolhimentos para refugiados e imigrantes que facilitem a adaptação e o processo de aprendizagem, pautada na individualidade, envolvendo o crescimento e desenvolvimento de valores e princípios que irão nortear o indivíduo no cumprimento do seu papel social. Esperamos, assim, que esse trabalho contribua na temática políticas educacionais para imigrantes e refugiados nas universidades federais brasileiras, sugerindo uma reflexão na importância das redes de acolhimentos, políticas de acesso e ações afirmativas pela busca de respostas aos problemas que perpassam na vida dessas pessoas.

A ESCOLHA TEÓRICO-METODOLÓGICO DA PESQUISA

A pesquisa vincula-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) – nível Mestrado da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), na linha de pesquisa de Políticas Educacionais e constitui-se dos referenciais teórico-metodológicos aos documentais, que tratam do *corpus* do estudo, com os quais se sustentam as análises dos documentos oficiais e da estrutura jurídica e normativa da política de acesso para imigrantes e refugiados na Educação Superior. Trata-se, ainda, de investigação vinculada ao Projeto “Pesquisa em Educação na Amazônia: história, políticas, formação de professores e diversidade cultural”, financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), via Programa de Cooperação Acadêmica da Amazônia (PROCAD/AMAZÔNIA).

O presente trabalho trata-se de pesquisa documental desenvolvida sob o aporte teórico-metodológico do Materialismo Histórico-Dialético (MHD). Esse método permite compreender a migração como fenômeno social, histórico e recorrente a partir das condições materiais da sociedade e da luta de classes. O desafio está em ir além do fenômeno aparente e imediato para captar as múltiplas determinações do concreto (econômicas, sociais, territoriais, culturais, etc.), conforme análise de Marx (1982), ou seja, compreender o processo social que produz a migração.

Para Oliveira (2007), a pesquisa documental subsidiará as informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico. A abordagem adotada será a qualitativa por ser uma pesquisa de cunho exploratória, onde tem o seu ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental. O método de abordagem aqui delineado será o método dialético. O método dialético, para Behring e Boschetti (2016), consiste na apreensão do real em suas ricas determinações, perpassa do abstrato ao concreto.

Paulo Netto (2011, p. 26) adverte que os instrumentos e técnicas são meios de que se vale o pesquisador para "apoderar-se da matéria", mas não devem ser identificados com o método. Metodologicamente, partiremos da perspectiva da pesquisa para além das técnicas, envolvendo concepções teóricas da abordagem e articulando-as com a teoria, realidade empírica e com pensamentos sobre a realidade (MINAYO, 2007).

Corroborando com esse pensamento, Behring e Boschetti (2016) afirmam que o método, na perspectiva marxista, não se confunde com técnicas ou regras intelectuais. No entanto, é uma relação entre sujeito e objeto que permite ao sujeito aproximar-se e apropriar-se das características do objeto. Assim, o conhecimento não é absoluto, mas é possível apreender as múltiplas determinações dos processos sociais historicamente situados.

A investigação marxista não se engana por semelhanças superficiais presentes nos fatos, porém procura chegar à essência do fenômeno. A essência não é imediata, ela é mediata ao fenômeno. Ou seja, ela se manifesta aparentemente no fenômeno, mas faz-se necessários processos de abstração intelectual para compreensão de sua totalidade. Desse modo, as políticas sociais não podem ser analisadas somente a partir de sua expressão imediata como fato social isolado. Ao contrário, devem ser situadas como expressão contraditória da realidade, que é a unidade dialética do fenômeno e da essência (BEHRING e BOSCHETTI, 2016).

Marx (2008) menciona a relação do seu método com o de Hegel na concepção dialética:

Meu método dialético, por seu fundamento, difere do método hegeliano, sendo a ele inteiramente oposto. Para Hegel, o processo do pensamento [...] é o criador do real, e o real é apenas sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ele interpretado (p. 343).

Assim, em tal perspectiva, o objetivo da investigação científica é entender a essência do objeto estudado, indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica. Ou seja, o pesquisador tem papel essencialmente ativo para apreender a estrutura e a dinâmica do objeto, como um processo, mobilizando o máximo de conhecimentos, criticá-los, revisá-los e ser dotado de criatividade e imaginação (PAULO NETTO, 2011). Cabe destacar que o pesquisador não é um ser neutro, pois possui valores e concepções, que conscientemente ou não, estão vinculados aos interesses de determinada classe social (THIOLLENT, 1985).

Os estudos com base no materialismo histórico-dialético, consideram o ser humano como um ser social, histórico é constituído por totalidades econômicas, políticas e culturais, com a capacidade de (re)criar sua realidade social e conseqüentemente de se tornar um agente de transformação dessas totalidades (GAMBOA, 2006). Assim, a educação pode ser considerada como uma prática social.

A função social da universidade e fundamentalmente, as políticas de acesso serão analisadas na relação dialética entre estrutura e superestrutura. Segundo Guimarães (2014), “trata-se de entender a função das instituições educativas como parte da superestrutura social que está organizadamente ligada à estrutura produtiva da sociedade”.

O MHD aplicado ao estudo dos fluxos migratórios de imigrantes e refugiados evidencia como as estruturas econômicas e políticas globais influenciam esses movimentos e as condições dessas populações. Compreendemos que os fluxos migratórios não são fenômenos isolados, mas têm raízes nas condições materiais das sociedades. Além do mais, é um importante componente da acumulação do capital. No caso dos imigrantes, a migração é muitas vezes impulsionada por fatores econômicos, como a busca por melhores condições de vida e trabalho.

Já no caso dos refugiados, os fluxos migratórios é, em grande parte, uma consequência das contradições do sistema capitalista que gera conflitos armados, regimes autoritários e destruição ambiental, forçando as pessoas a abandonarem suas terras.

Outro fator a ser considerado é a luta de classes no processo de migração. A classe dominante dos países de destino frequentemente desenvolve políticas restritivas que buscam controlar os fluxos migratórios para proteger o *status quo* econômico e político. Isso reflete em práticas como a criminalização de imigrantes, fechamento de fronteiras, a exploração laboral e a marginalização de refugiados. Na perspectiva do MHD, a condição dos imigrantes e refugiados é uma manifestação de uma luta de classes global, em que esses sujeitos são vistos como uma força de trabalho barata e descartável em um sistema capitalista que se utiliza de suas condições de vulnerabilidade. Dessa forma, as condições de trabalho precárias, baixos salários e condições de vida indignas evidenciam a relação de dominação e exploração que enfrentam nos países de destino.

O processo da globalização também desempenha um papel central na dinâmica migratória, onde a globalização cria um mundo interconectado e as desigualdades e crises econômicas de uma região impactam diretamente as condições em outras. Entretanto, o método também destaca como os fluxos migratórios podem ser uma forma de resistência ou adaptação às condições opressivas, com grupos de imigrantes e refugiados criando redes de solidariedade, mobilizando-se por direitos e muitas vezes desafiando as políticas de exclusão. A migração, nesse sentido, pode ser vista não apenas como reflexo da opressão, mas também como uma estratégia de sobrevivência e resistência.

Em síntese, o MHD contribui para a análise dos fluxos migratórios como parte de um processo global e desigual, oferecendo uma compreensão profunda das causas estruturais desses movimentos, situando-os dentro da luta de classes e das contradições sociais geradas pelo capitalismo. Conforme os objetivos da pesquisa, serão analisados a priori os documentos oficiais das universidades federais da Amazônia, a legislação nacional e internacional e dados estatísticos oficiais que sintetizem o objeto, conforme Quadro 1 e Quadro 2. A análise de dados será realizada conforme a análise de conteúdo.

A pesquisa, realizada em setembro de 2023 até dezembro de 2024, tem como lócus as 14 (catorze) universidades federais da Amazônia: Universidade Federal de Roraima – UFRR; Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Fundação Universidade Federal do Acre – UFAC; Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Universidade Federal de Rondonópolis – UFR; Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA; Universidade Federal do

Oeste do Pará – UFOPA; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA; Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP; Universidade Federal do Tocantins – UFT; Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT; e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Quadro 1 - *Corpus* Documental no âmbito internacional e nacional

ÂMBITO INTERNACIONAL	ÂMBITO NACIONAL
Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948)	Constituição Federal de 1988.
Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado (1951) e o Protocolo de 1967	Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 1996)
Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)	Lei nº 9.474 de 1997, que institui o Estatuto do Refugiado
Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984)	Lei de Migração nº 13.445 de 2017
Declaração de San José sobre os Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994)	Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 2014
Programa de Ação na Conferência Internacional sobre população e Desenvolvimento relacionada a questão da migração internacional com o desenvolvimento (1994)	Resolução do Ministério da Educação nº 1 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre o direito à matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino
Agenda 2030 (2015)	
Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes (2016)	
Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular (2018)	

FONTE: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa documental.

Quadro 2 - *Corpus* Documental no âmbito das Universidades Federais da região Norte.

DOCUMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
PSE-MIGRE 2020.6 (UFPA)	6º Processo Seletivo Especial 2020 (PSE UFPA 2020-6), destinado à seleção de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, PSE MIGRE-2020, para o provimento de vagas suplementares nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPA para o ingresso no ano de 2020.
Resolução nº 03/70, de 12 de janeiro de 1970 (UFAM)	Determina normas para revalidação de diplomas estrangeiros na Universidade do Amazonas.
Resolução nº 008/2023 de 17 de abril de 2023 (UFAM)	Regulamenta os procedimentos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições de educação superior estrangeiras, no âmbito da UFAM.
Resolução n. 783, de	Aprova o regulamento da política de ingresso, como discentes dos

30 de junho de 2023 (UFRA)	cursos de graduação da UFRA, de refugiados, asilados políticos, apátridas e outros imigrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro.
Resolução n. 534, de 29 de abril de 2021 (Unifesspa)	Aprova a política de Ações Afirmativas na reserva de vagas/cotas para pessoas autodeclaradas Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e Pessoas com Deficiência nos cursos de Pós-graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).
Resolução n. 21, de 13 de dezembro de 2022 (UNIFAP)	Institui a Política de Ações Afirmativas (PAAf) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).
Edital n. 53/2019-CPV (UFRR)	Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade
Resolução n. 007/2018 – CEPE (UFRR)	Estabelece o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, revoga a Resolução n. 005/2008 – CEPE, e dá outras providências.
Resolução n. 005/2008 – CEPE (UFRR)	Revogada pela Resolução n. 007/2018 – CEPE
Edital n. 082/2019 – CPV (UFRR)	Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade
Nota – Refugiados/Imigrantes 2020.1 (UFRR)	Em cumprimento à Decisão judicial (processo nº 1003775-84.2019.4.01.4200) expedida pela 4ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal de Roraima, a Universidade Federal de Roraima foi intimada a suspender o processo seletivo do Edital n. 082/2019-CPV para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, para o ingresso em 2020.1, até julgamento do mérito da demanda.
Resolução n. 85, de 03 de maio de 2023 – CONSUNI/UFT (UFT)	Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Tocantins (UFT).
Resolução n. 20, de 19 de novembro de 2015 –CONSEPE/UFT (UFT)	Revogada pela Resolução Consepe nº 46, de 31 de outubro de 2018.
Resolução n. 46, de 31 de outubro de 2018 – CONSEPE/UFT (UFT)	Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) de ensino superior no âmbito da UFT.
Resolução n. 03, de 14 de março de 2017 (UFAC)	Aprova os procedimentos para requerimento de revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu.
Resolução nº 273, de 09 de novembro de 2020 (UNIR)	Revisão da Resolução 531/CONSEA, que dispõe sobre procedimentos para revalidação e reconhecimento de diplomas

	expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.
Resolução nº 531/CONSEA, de 12 de julho de 2018 (UNIR)	Revogada pela Resolução nº 273, de 09 de novembro de 2020.
Resolução nº 001, de 29 de fevereiro de 2024 (UFAM)	Cria o Processo Seletivo de Ingresso de refugiados; solicitantes de refúgio, apátridas e portadores de visto humanitário nos cursos de graduação da UFAM e dá outras providências.
Edital n. 24/2024-GR, de 12 de novembro de 2024 (UFAM)	Processo seletivo especial para refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário e solicitantes de refúgio - PSERef 2025

FONTE: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa documental.

Em suma, busca-se na presente pesquisa compreender a **totalidade**, as **contradições** e as **mediações** que estão presentes na relação das políticas educacionais de acesso para imigrantes e refugiados no ensino superior. Para isso, faz-se necessário a utilização de categorias da concepção teórico-metodológica de Marx, como elementos fundamentais das unidades analíticas para a análise dos dados da pesquisa. Tais categorias, segundo Paulo Netto (2011), são essenciais para a compreensão da teoria social marxista e consequentemente do enfoque materialista histórico-dialético.

Descobrir a essência dos fenômenos, na perspectiva crítico-dialética, pressupõe situá-los na realidade social sob o ponto de vista da totalidade concreta que, antes de tudo, significa que cada fenômeno pode ser apreendido como um momento da totalidade. Para Behring e Boschetti (2016, p. 40), “a totalidade compreende a realidade nas suas íntimas e complexas determinações e revela, sob a superfície dos fenômenos, suas conexões internas, necessárias à sua apreensão”. Assim, a dialética da totalidade não tem a intenção de conhecer todos os aspectos da realidade, mas os fatos expressam a realidade se são compreendidos como fatos de um todo. Desse modo, não podem ser entendidos como fatos isolados.

A compreensão de uma determinada política educacional, não é possível isolada de um contexto global que está situado no modo de produção ao qual a sociedade se desenvolve. Convém observar também que as políticas atuais sofrem influências das recomendações contidas nos documentos produzidos pelos organismos internacionais que se materializam no discurso hegemônico e no seu desdobramento em documentos nacionais.

Para Shiroma, Campos e Evangelista (2004), o processo de investigação busca desvelar os discursos hegemônicos, a intertextualidade e a sua linguagem, para captar discursos implícitos e explícitos das evidências da racionalidade presente em cada texto das políticas analisadas. Do ponto de vista analítico, se partirá das considerações das autoras, para

a análise conceitual de documentos de políticas educacionais, visando compreender com isso, os conceitos, o conteúdo e os discursos contidos nos documentos oficiais sejam estes produzidos e recomendados pelos organismos internacionais, ou aqueles oriundos dos governos nacionais e subnacionais, para compreender tais fatores importantes.

Para identificar os trabalhos já produzidos referentes à temática em estudo, realizou-se o Estado do Conhecimento (EC) com base em Morosini, Kohls-Santos e Bittencourt (2021). As bases de dados utilizadas foram: a) Base Dados Abertos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); e b) Base Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). As buscas ocorreram no mês de abril de 2023. Após o EC, foram mapeados 5 trabalhos que versam sobre a temática. Tais trabalhos serão analisados no capítulo 3.

Para fins de exposição, a presente Dissertação está estruturada em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo discute-se as orientações dos organismos internacionais na política educacional para imigrantes e refugiados. No segundo capítulo aborda-se as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no Brasil e na Amazônia. E no terceiro capítulo analisa-se as políticas de educação superior para imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia.

CAPÍTULO 1: EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS ORIENTAÇÕES DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS

O objetivo deste capítulo consiste em analisar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados nas orientações dos organismos internacionais. Entende-se que discutir políticas de acesso ao ensino superior no contexto do fluxo migratório, envolve refletir sobre o papel do Estado e seus interesses. Isto significa que não podem ser deixados de lado os postulados subjacentes ao modelo socioeconômico e ao regime político democrático (DUARTE, 2007). Todo ordenamento jurídico e político, resulta de processo histórico, e, na atualidade, submete-se ao modo de produção capitalista.

O capítulo está estruturado em três subtópicos. O primeiro abordará as políticas educacionais no contexto neoliberal apoiado em Mainardes (2018), Carnoy (1987), Marx (1986), Marx e Engels (2007), Harvey (2005), Laval (2018), Dardot e Laval (2018), Mészáros (2007) e Behring e Boschetti (2016). O segundo subtópico tratará sobre a imigração na sociedade capitalista contemplando teóricos como Santos (2021), Magalhães (2019), Talayer (2017) e Evangelista e Shiroma (2014). Por último, o terceiro subtópico adentra nas orientações dos organismos internacionais na política educacional para imigrantes e refugiados, de acordo com Peres (2020), Talayer (2017), Magalhães (2019), Souza e Shiroma (2022), ONU (1948, 1951, 1967 e 2017), UNESCO (2015), OIM (2018), Dardot e Laval (2018) e Santos (2017).

1.1 POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO NEOLIBERAL

De acordo com Mainardes (2018), a política educacional trata-se de um campo abrangente, complexo e em permanente expansão. Para o autor, o conceito/concepção de Política Educacional do pesquisador afeta o processo de pesquisa, ainda que não seja explicitado ou não esteja consciente para o próprio pesquisador. Dessa forma, adotaremos uma epistemologia marxista ao considerar a política relacionada à configuração macro de poder, interesses e ideologias.

Em linhas gerais, as políticas educacionais são respostas do Estado (atos do Estado), que buscam atender problemas existentes e demandas da população (MAINARDES, 2018). Uma política educacional são todas as ações ou omissões na promoção da educação. Portanto, política pública de educação é entendida como um conjunto de ações empreendidas pelo Estado e/ou governo para organizar e desenvolver um sistema de ensino com instituições, recursos e meios de promoção da educação escolar.

De modo geral, as políticas são fragmentadas, pontuais e incompletas e constituem-se em instrumentos de poder simbólico sejam elas expressas na forma de textos legais ou discursos oficiais, pois são representações simbólicas dos interesses do Estado, embora dissimuladas de serem de interesse público (MAINARDES, 2018, p. 188).

Isso significa que uma política, por mais que surja na tentativa de uma solução social para atender a classe trabalhadora, pode ser precária, pode gerar hierarquias, aumentar desigualdades, bem como beneficiar alguns grupos (burguesia) e excluir outros. Outro fato a ser considerado são os processos de disputa público-privado na gestação das políticas, próprias do sistema capitalista. Apesar de serem ações realizadas pelo Estado, são orientados por diversos atores, tanto públicos quanto privados, acometendo nas mudanças sociais e econômicas.

Para compreendermos as mudanças que ocorrem na estrutura econômica e social que (re)configuram o papel do Estado capitalista e influenciam as políticas públicas no contexto das migrações, faz-se necessário entendermos aspectos sócio-históricos e políticos. Para Santos (2021), as políticas públicas para atendimento das populações imigrantes no país seguem o mesmo ideal neoliberal de privatização, focalização e descentralização que as demais políticas adotadas. Dessa forma, as políticas que eles demandam também passarão por critérios, como seletividade e distributividade.

Ao analisar o direito à educação para imigrantes e refugiados¹, precisamos pensar o papel do Estado na oferta desse direito fundamental inalienável e de caráter social. Pois, para Carnoy (1987, p. 19), o poder se expressa, em parte, através do sistema político de uma sociedade, e por isso, “por razões práticas, qualquer estudo do sistema educacional não pode ser separado de alguma análise implícita ou explícita dos propósitos e do funcionamento do setor governamental”.

O artigo 205 da CF/88 trata a educação como “dever do Estado”. Corroborando, Carnoy (1987) afirma que a Educação, no século XIX e XX, tem se tornado, crescentemente e primariamente, uma função do Estado. Traremos então, a compreensão dos fundamentos de

¹ Apesar de não haver uma definição universal para os termos, o conceito adotado, neste estudo, para imigrantes será com base na Lei das Migrações nº 13.445/2017. Tal lei retrata o imigrante segundo o artigo 1º, inciso II, “a pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalhe ou resida e se estabeleça temporária ou definitivamente na República Federativa do Brasil” (BRASIL, 2017). Já o refugiado, adotou-se o conceito da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados e seu Protocolo de 1967 que definem um refugiado como qualquer pessoa que “devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertença a determinado grupo social ou opiniões políticas, está fora do país de sua nacionalidade e não pode ou, devido a esse medo, não quer se valer de proteção desse país” (ONU, 1951).

Karl Marx, e de alguns autores marxistas sobre a teoria do Estado, qual o seu papel, quem o controla, atende quais princípios, entre outros.

Para Marx (1986), devemos considerar o Estado nas complexidades e sutilezas do seu envolvimento com outras facetas da sociedade. Isso significa que, os diferentes Estados dos diferentes países civilizados, apesar de suas muitas diversidades, que devem ser levados em consideração pois Marx não considera o Estado elemento passivo da história, todos têm em comum por se basearem na moderna sociedade burguesa, mais ou menos desenvolvida de modo capitalista.

Marx e Engels (2007), em “A ideologia alemã”, consideram que o Estado surge da contradição entre o interesse individual e o coletivo. Essa contradição baseia-se na estrutura social, em particular, nas classes já determinadas pela divisão do trabalho e pela dominação de uma classe sobre todas as outras. Para Harvey (2005), o instrumento de dominação de classe é o Estado, na qual a classe dominante tem de exercer seu poder em seu próprio interesse de classe, enquanto afirma que suas ações são para o bem de todos, para o Estado de bem-estar social, que podemos chamar de democracia social burguesa.

O Estado serve à classe dominante para exercício do seu poder e manter o controle de produção (Marx e Engels, 2007). A predominância ideológica de valores e normas burguesas sobre as classes subordinadas é o conceito de hegemonia, no qual Gramsci apoiou-se em Marx e Engels. “A hegemonia e a função hegemônica do Estado emanam da natureza da burguesia como uma classe ideologicamente dominante e de sua particular posição como poder econômico na sociedade capitalista” (CARNOY, 1987, p. 27).

Para preservar sua hegemonia na esfera política, a classe dirigente precisa fazer concessões que não são do seu interesse econômico imediato. Dessa forma, surgem as políticas sociais, muitas vezes marcada pela violência, restrições de direitos e pressão social frente ao Estado. O Estado, ao conceder as políticas sociais, aparentemente, também atende a classe trabalhadora, mas em última instância atende também a iniciativa privada. Isso significa dizer que as políticas sociais também atendem o interesse do capital (HARVEY, 2005).

Entretanto, Behring e Boschetti (2016) alerta sobre o desenvolvimento das políticas sociais, no contexto da acumulação capitalista e da luta de classes, sob uma análise unilateral aquelas que situam a emergência de políticas sociais como iniciativas exclusivas do Estado para responder a demandas da sociedade e assim, garantir a hegemonia. Ou, em outro extremo, implicam sua existência exclusivamente como decorrência da luta e pressão da classe trabalhadora.

No contexto econômico, as políticas sociais assumem a função de reduzir os custos da reprodução da força de trabalho e aumentar a produtividade, bem como manter altos níveis de demanda e consumo, em épocas de crise. Já no contexto político, as políticas sociais são vistas como mecanismos de cooptação e legitimação da ordem capitalista, pela via da adesão dos trabalhadores ao sistema. No entanto, as políticas sociais podem assumir papel central quando garantem ganhos na luta dos trabalhadores e impõe limites aos ganhos do capital (BEHRING e BOSCHETTI, 2016).

O principal aparelho repressivo e ideológico da burguesia é o Estado, que mantém os trabalhadores em suas posições através de um sistema jurídico e do exército-polícia. Um aparelho que serve para legitimar o poder, para reprimir, para forçar a reprodução. Mesmo o sistema jurídico é instrumento de repressão e controle, desde que estabelece as regras de comportamento e as impõe, de acordo com os valores e normas da burguesia (CARNOY, 1987).

O Estado atua como um braço do capital e se organiza para sustentar a relação básica entre capital e trabalho, onde a força de trabalho é uma mercadoria e o capital é o dinheiro reposto na produção e na circulação para render mais dinheiro. Assim, o dinheiro proporciona o veículo para a acumulação e o Estado deve empenhar-se para remover as barreiras dessa relação (HARVEY, 2005).

Essa racionalidade no campo econômico, político, social e subjetivo enfatizando a lógica de mercado, deu-se a partir de 1980, o que Laval (2018) define como neoliberalismo que tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas até a conduta dos governados. Traz a ruptura com o modelo anterior de modernização, o Estado de bem-estar social e a continuidade com o padrão de modernização liberal. Tem como característica principal a generalização da concorrência.

O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência (DARDOT e LAVAL, 2018, p. 16).

Segundo os autores Pierre Dardot e Christian Laval (2018) em *A nova razão do mundo*, o conhecimento e a crítica do neoliberalismo são indispensáveis. Para os autores, o neoliberalismo transformou profundamente o capitalismo, transformando profundamente as sociedades. Assim, a destruição das condições do coletivo, por exemplo o racismo ou a polarização entre ricos e pobres, enfraquece a capacidade de reagir contra esse sistema.

É o contexto de profundas transformações que reestruturam economicamente o mundo, que na década de 70 surge um novo modelo de organização social de Estado. Esse novo modelo rompe com o modelo anterior de modernização, o Estado de bem-estar social e a continuidade

com o padrão de modernização liberal. Com a crise do paradigma taylorista e fordista de acumulação de capital, bem como o choque entre o Estado de bem-estar social e as exigências do capitalismo, retoma-se as teses do liberalismo conservador, constituindo o Neoliberalismo (SOUZA, 2007).

Já nos anos de 1970, sob a ditadura do governo Pinochet, o Chile foi o primeiro “laboratório” do Neoliberalismo na América Latina, constituindo assim, um exemplo anterior à consolidação do mesmo por meio das políticas de Margaret Thatcher na Inglaterra e de Reagan nos Estados Unidos (SOUZA, 2007). Nos outros países da América Latina o poder do Neoliberalismo chegou a partir da década de 1980 pela via do voto popular, bem como por meio de programas, projetos e reformas de ajuste econômico impostos como desdobramentos dos processos de renegociação da dívida e de monitoração das economias locais por organismos internacionais financiadores, principalmente pelo Banco Mundial (BM), pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE), com indicações da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO).

De acordo com Frigotto (1991), o neoliberalismo aprofundou a crise social e econômica por meio da desnacionalização, recessão e exclusão social. Entretanto, foi na década de 1990 que ocorreu a crise mais profunda, afetando todos os países da América Latina. A principal consequência dessas mudanças foi o aprofundamento da relação entre ricos e pobres. A maioria dos países do Sul atingiu a situação de colapso, por meio da perda de sua pouca soberania, devido a sujeição cada vez maior a programas de ajustamento estrutural de agências multilaterais como o BM e do FMI, a conturbação interna, violência urbana, miséria e fome, desnutrição e degradação do meio ambiente.

Assim, o atual modelo de Estado com regime regulatório foi proporcionado, dentre outros fatores, pelos rápidos avanços tecnológicos e a vantagem competitiva internacional apresentada por determinadas economias. A globalização vinda dos países desenvolvidos trouxe consigo a desigualdade, concentrando o saber nas mãos de poucos, reforçando a política de competitividade, na qual o capital humano é seu principal elemento (SOUZA, 2007).

Para Laval (2018), o neoliberalismo contesta a ingerência e ineficiência do Estado na produção de bens e serviços, seja no transporte, na saúde ou na educação e contrapõe à eficaz, ágil, flexível e produtiva gestão das empresas privadas, bem como questiona da maneira mais radical a própria intervenção do Estado na oferta de ensino.

A competição é um elemento-chave do paradigma neoliberal na educação. A ideia é que a competição entre escolas e instituições leve à melhoria da qualidade do ensino. Contudo, essa

abordagem pode conduzir a uma visão mais mercantilista da educação, onde as escolas são avaliadas principalmente por critérios econômicos, deixando de lado aspectos fundamentais, como a formação cidadã e a igualdade de oportunidades (LAVAL, 2018).

No contexto neoliberal, as políticas educacionais muitas vezes enfatizam a privatização, a descentralização e a competição. Isso pode resultar em desigualdades no acesso à educação de qualidade devido à comercialização e à falta de investimentos públicos adequados. A busca pela eficácia muitas vezes leva à promoção da privatização do ensino, onde o setor privado ganha espaço no fornecimento de serviços educacionais. Essa mudança pode resultar em uma maior autonomia das instituições, mas também levanta preocupações sobre a equidade no acesso à educação.

Segundo Behring e Boschetti (2016), não se pode indicar com precisão um período específico de surgimento das primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais, pois elas se gestaram na confluência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento de intervenção estatal. Para as autoras, é nítido que as políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos, respostas ou formas de enfrentamento às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho.

Estudos de Behring e Boschetti (2016), Behring (2008), Laval (2018), Shiroma, Moraes e Evangelista (2007), que tratam sobre as políticas sociais, sobretudo educacionais, revelam que as políticas educacionais desenvolvidas, nos diversos momentos históricos incluindo o neoliberal, evidenciam seu caráter periférico, de ausência do Estado, de privatização, desregulamentação, centralização e que repercute na responsabilização dos indivíduos pelos direitos sociais.

A descentralização é uma característica marcante das políticas educacionais neoliberais. Ao transferir responsabilidades para níveis locais de governo e instituições, espera-se uma gestão mais eficiente e adaptada às necessidades específicas de cada comunidade. No entanto, essa descentralização pode gerar disparidades regionais, com regiões mais ricas obtendo vantagens em relação às menos favorecidas, ampliando assim as desigualdades educacionais. Isso, também, implica a negação de direito à educação para grupos historicamente excluídos, como é o caso de imigrantes e refugiados.

Além disso, as políticas educacionais neoliberais frequentemente implicam em cortes nos investimentos públicos, favorecendo o financiamento privado. Assim como a privatização, com a promoção do envolvimento do setor privado na prestação de serviços educacionais,

incluindo criação e gestão escolar. Isso pode resultar em falta de recursos nas escolas públicas, comprometendo a qualidade do ensino oferecido a estudantes de baixa renda.

É nesse contexto de profundas transformações que reestruturam economicamente o mundo e a partir do entendimento do Estado que se insere a educação, analisada por Mészáros (2007, p. 15), ao afirmar que a educação “torna-se uma peça do processo de acumulação de capital e de estabelecimento de um consenso que torna possível a reprodução do injusto sistema de classes. Em lugar de instrumento da emancipação humana, agora é mecanismo de perpetuação e reprodução desse sistema”.

Corroborando com a ideia, Carnoy (1987) pontua que a escolarização é considerada a forma mais organizada no processo de reprodução da estrutura de classe e das relações de classe. Onde o sistema escolar tem por base a divisão de classe social, a despeito da impressão que dá de que é democrático (CARNOY, 1987). Assim, o sistema opera através do processo educativo e envolve toda a sociedade, cujo seu aparelho ideológico é a escola. A escola é espaço de repressão ideológica e de contra hegemonia e assume muitos papéis dentro de uma sociedade capitalista (BEHRING, 2008).

Os processos sociais e educacionais estão interligados. Segundo Mészáros (2007, p. 206),

[...] as determinações gerais do capital afetam profundamente cada âmbito particular com alguma influência na educação e de forma nenhuma apenas as instituições educacionais formais. Estas estão estritamente integradas na totalidade dos processos sociais. Não podem funcionar adequadamente exceto se estiverem em sintonia com as determinações educacionais gerais da sociedade como um todo.

Em suma, embora as políticas educacionais no contexto neoliberal busquem eficiência e inovação, é essencial abordar cuidadosamente os desafios associados, como a exclusão de segmentos mais vulneráveis da sociedade e a formação de um sistema educacional profundamente fragmentado. O equilíbrio entre a busca pela eficiência e a garantia de uma educação inclusiva e equitativa permanece como um desafio impossível nesse cenário capitalista.

As políticas educacionais no contexto neoliberal muitas vezes priorizam a competição, a privatização e a busca pelo lucro, em vez do bem-estar social e da igualdade de oportunidades. Isso pode impactar a imigração de diversas maneiras. No geral, as políticas no contexto neoliberal podem contribuir para a marginalização e exploração dos imigrantes na sociedade capitalista, ao mesmo tempo em que moldam a dinâmica do mercado de trabalho e a distribuição desigual de recursos educacionais.

1.2 A IMIGRAÇÃO NA SOCIEDADE CAPITALISTA

De acordo com Santos (2021), há uma intrínseca relação entre imigração e o sistema capitalista. A história do capitalismo é marcada pela necessidade da migração em prol dos interesses da produção e da acumulação de riqueza. Dessa forma, o capitalismo aprofunda ainda mais as desigualdades sociais e internacionais e adota sua lógica nas políticas sociais.

Para Santos (2021, p. 55) “as políticas públicas para atendimento das populações imigrantes no Brasil seguem o mesmo ideal neoliberal de privatização, focalização e descentralização que as demais políticas adotadas”. Dessa forma, as políticas demandadas a esse público também passarão por critérios, como seletividade, distributividade e meritocracia. Em síntese, perpetua-se a exclusão e negação de direitos para tal público.

A globalização e o surgimento de novas tecnologias, frutos da lógica do capital, tendem a precarização do trabalho e a submissão do indivíduo à necessidade do mercado, trazendo com si a flexibilização do trabalho, subdesemprego, exploração do trabalho, trabalho análogo à escravidão, dentre outras (SANTOS, 2021). Outros fatores a serem levados em consideração são o contrabando de migrantes e cruzamento de fronteiras através de “coiotes²”.

Um ápice da visibilidade pública do tema talvez tenha ocorrido com a disseminação da foto do menino sírio Aylan Kurdi, de 3 anos, encontrado morto numa praia na Turquia, em 3 de novembro de 2015, ao tentar fugir do seu país de origem com sua família. Em 2018, imagens disseminadas de crianças separadas dos pais na fronteira entre México e Estados Unidos geraram comoção de contornos mundiais (MAGALHÃES, 2019).

É interessante refletirmos e compararmos dois acontecimentos em 2023 que retrata a invisibilidade dos imigrantes e refugiados: o primeiro é a morte de 5 bilionários visitando os destroços do Titanic em um submersível que gerou repercussão mundial; o outro são as mortes de pelo menos 78 imigrantes em 14 de junho, no naufrágio de uma embarcação no sudeste da Grécia, que não gerou tanta repercussão assim.

Ao retratar e comparar tais fatos, não se objetiva desrespeitar as mortes ou tratar de qual tragédia é maior, mas sim de desvelar a comoção seletiva e a falta de visibilidade a uma parcela da população, bem como os pressupostos do capitalismo enraizados na sociedade pelo fato da comoção e repercussão global noticiada de 5 mortes terem mais pauta do que 78 imigrantes

² Para fugir dos controles migratórios, alguns viajantes recorrem aos contrabandistas de migrantes, chamados "coiotes", que se oferecem para guiá-los em troca de dinheiro. Essas viagens são feitas de forma clandestina. Muitas pessoas não suportam as condições da viagem e são abandonadas pelos "coiotes". Esses caminhos clandestinos também são usados pelo crime organizado, facilitando o tráfico de pessoas (BRASIL, 2022).

mortos. Ou também a morte de 40 pessoas e 29 hospitalizadas em estado grave em um centro de imigrantes no México, onde as pessoas não conseguiram fugir do incêndio no prédio por estarem presas.

Outro ponto que Talayer (2017) retrata do capitalismo predatório são as chegadas dos imigrantes e refugiados no Brasil por contrabando. Para Bazzo apud. Talayer (2017), “uma rede de coiores cobra até U\$4.000 (de acordo com estimativas) para trazer um imigrante senegaleses e haitianos até a fronteira com o Brasil”. Nesse contexto, os interesses capitalistas transcendem o sentimento de humanidade e solidariedade, como também de submissão as pessoas que se tem condições de pagarem pelo deslocamento, sem a garantia de chegar ao seu destino e muitas das vezes em situação precária e desumanas nas travessias, onde alguém se beneficia economicamente seguindo a lógica do capital.

Esse fluxo migratório e a submissão dessas pessoas em situações precárias e desumanas pode ser exemplificado com a travessia de quatro nigerianos escondidos no leme de um navio, saindo do porto de Lagos na Nigéria até o Brasil, no mês de julho de 2023. A viagem durou 14 dias, em um espaço úmido, apertado, insalubre, frio à noite e quente durante o dia, sem segurança e de acordo com relatos dos imigrantes, ficaram pelo menos três dias sem água potável. Para Magalhães (2019), essas imagens, de graves e violentos episódios humanitários, costumam gerar acirradas mobilizações de diversos setores e organismos, no entanto, se arrefecem com o passar do tempo.

Magalhães (2019) afirma que a circulação de imagens associadas aos momentos de crise contribui notoriamente para a formação do imaginário a respeito dos imigrantes e refugiados. As notícias ganham capas de jornais e revistas e notoriedade nas redes sociais, chamando a atenção de pessoas e organismos internacionais e nacionais sobre a dinâmica dos fluxos migratórios, com a comoção e clamor demandando soluções globais.

Apoiado em Evangelista e Shiroma (2014) ao tratar as relações entre o Estado, agências supranacionais e grandes corporações rumo à descentralização, flexibilização e parcerias público-privadas, é possível afirmar que o Estado não é mínimo, entretanto constitui um importante “nó” nas redes, pois atende os interesses da burguesia, valorizando o capital financeiro. A burguesia busca o Estado mínimo para o trabalho/social e máximo para o capital. Escancara a desigualdade, tornando-o em Estado de classes.

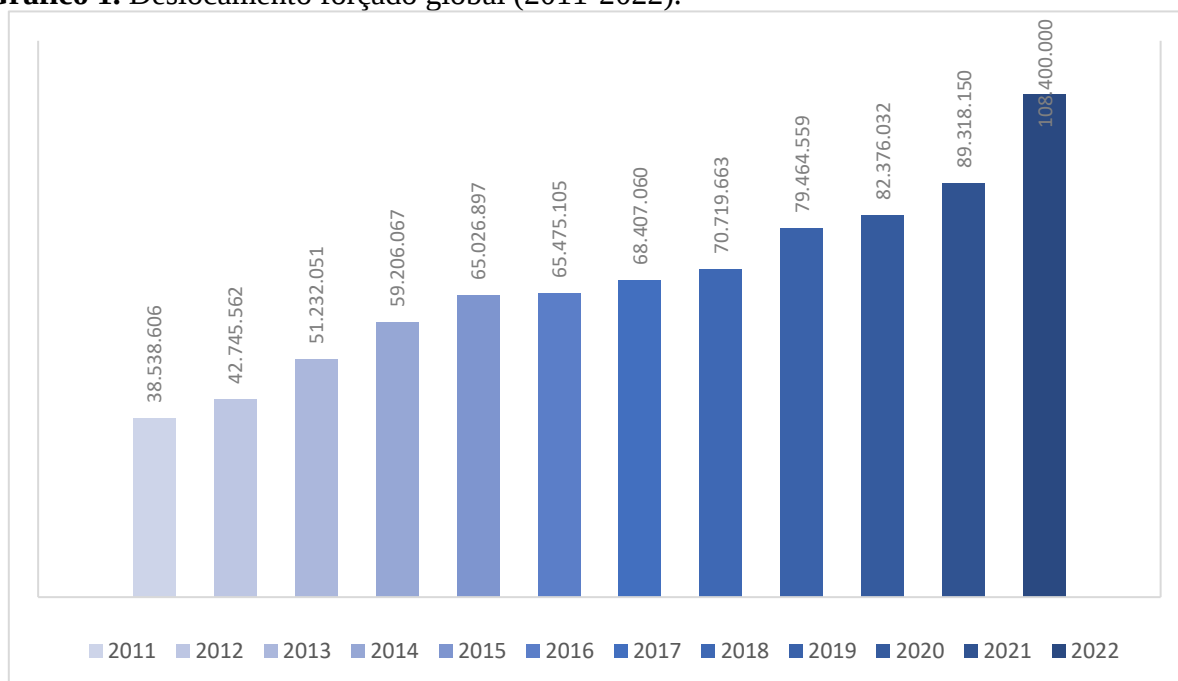
Cabe ressaltar que esse mesmo sistema capitalista, que incentivou esses trabalhadores a migrarem, não somente dificulta o acesso a uma educação de qualidade com a redução dos investimentos, como também dificulta que eles, em solo brasileiro, ingressem em uma

instituição pública de ensino superior, seja porque eles não conseguem concorrer em condições de igualdade com os brasileiros devido às diversas barreiras (SANTOS, 2021).

Assim como nas pesquisas de Evangelista e Shiroma (2014), as autoras evidenciam a impossibilidade de discutir políticas públicas sem considerar o papel do Estado como objeto de análise, verificou-se também uma sobreposição de interesses, influências e participação de organizações não governamentais, empresas privadas e organismos multilaterais que constituem as redes de políticas públicas. É nesse sentido que buscamos os regimes de regulação sobre migrações que operam tanto nas políticas globais, nacionais e locais, como também nas dinâmicas das instituições, incluindo as próprias escolas.

Em 2022, o Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) registrou 108,4 milhões de pessoas deslocadas à força no mundo todo, conforme o Gráfico 1. Para ter uma dimensão, é mais da metade da população brasileira registrada no mesmo ano. No Brasil, em 2021, totalizaram 151.155 imigrantes (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2022). Entre elas, 36,4 milhões são refugiados e 4,4 milhões são apátridas, pessoas que foram negadas a nacionalidade e que não têm acesso a direitos básicos como educação, saúde, emprego e liberdade de movimento (ACNUR, 2023).

Gráfico 1. Deslocamento forçado global (2011-2022).



FONTE: ACNUR, 2023.

Outro dado importante a ser analisado são os números de imigrantes no mercado formal no Brasil nos anos 2013-2022, divulgado pelo Relatório Anual do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Na Gráfico 2, é possível ver o crescente índice de imigrantes que

adentraram o mercado formal nesse período. No ano de 2022, estima-se um total de 223,4 mil imigrantes no mercado de trabalho formal.

Gráfico 2. Número de imigrantes no mercado formal por ano – Brasil, 2013-2022.



FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

É possível analisar, ainda, as principais cidades que inserem esses imigrantes no âmbito laboral, conforme a Tabela 2. A distribuição espacial desses trabalhadores imigrantes se dá, principalmente, na região Norte e Sul. A primeira em função de ter se tornado a principal porta de entradas dos fluxos migratórios no Brasil. A segunda devido ao dinamismo do seu mercado de trabalho, sendo a região que mais movimenta e gera emprego para o trabalhador imigrante.

Tabela 1. Número de imigrantes no mercado de trabalho formal, segundo as principais cidades – Brasil, 2013-2022

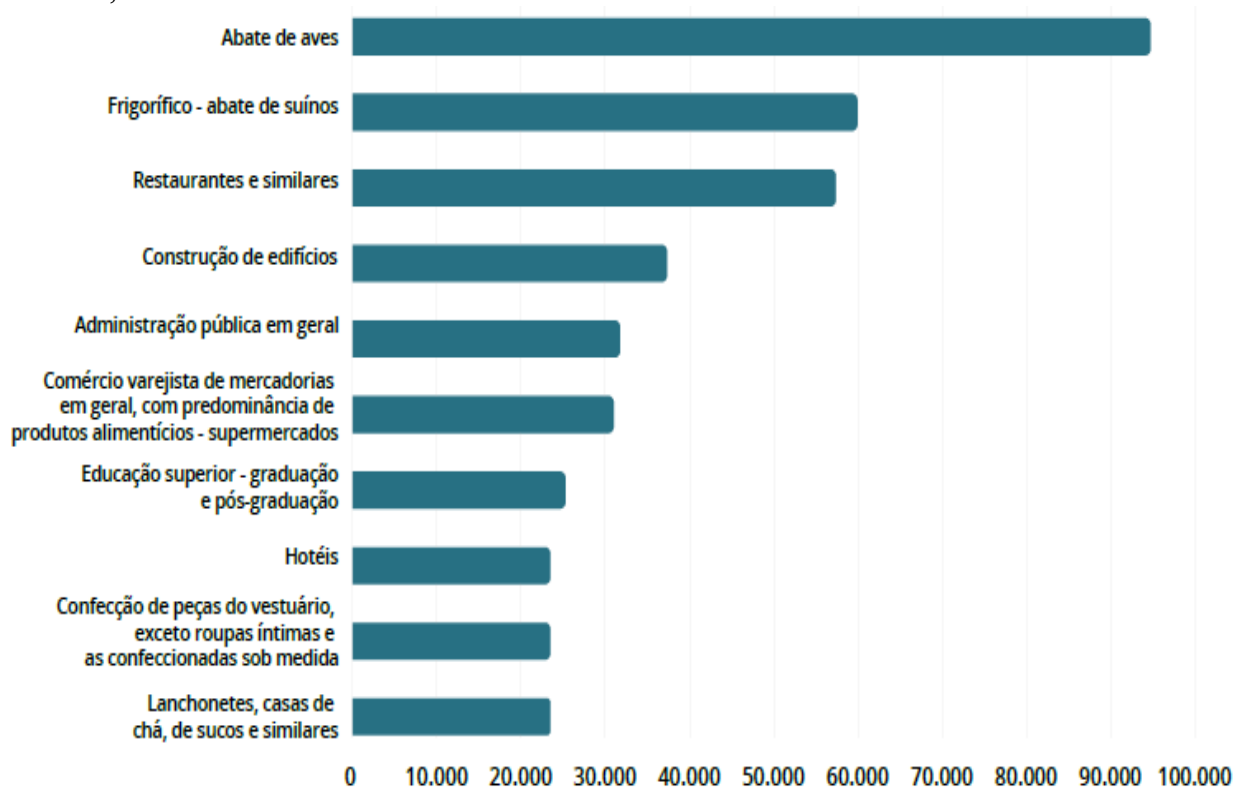
Principais Cidades	Nº Trabalhadores Imigrantes
Total	1.462.254
São Paulo – SP	258.024
Rio de Janeiro – RJ	75.700
Curitiba – PR	49.630
Chapecó – SC	30.041
Porto Alegre – RS	29.732
Manaus – AM	29.712
Florianópolis – SC	22.850
Cascavel – PR	21.821
Boa Vista – RR	20.401
Joinville – SC	20.122
Outros Municípios	904.221

FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Observamos no Gráfico 3 que área de inserção desses trabalhadores, em sua grande maioria, atuam na linha de produção do agronegócio, de modo que as principais ocupações estão os alimentadores de linha de produção e magarefes. Entre os principais setores de atividades econômicas estão o abate de aves e frigoríficos de suínos. Além desses segmentos,

os setores de construção civil e de alimentação aparecem com destaque (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2023).

Gráfico 3. Número de imigrantes no mercado formal, segundo principais setores de atividades – Brasil, 2013-2022



FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Em análise, percebemos a mudança no eixo das correntes migratórias do Norte Global para o Sul, acompanhada da reconfiguração da localização espacial dos imigrantes. No que tange a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho, apenas uma pequena parcela desses está formalmente empregada. É evidente que os setores e ocupações em que se inserem os imigrantes se dão em razão da negação de direitos, falta de políticas públicas ou a ineficácia delas. Tal submissão é um fator agravante na vida de pessoas tão vulneráveis e marginalizadas socialmente, que passam por contextos muitas vezes cruéis que são os fluxos migratórios. Vale destacar que essa realidade é ainda pior para as pessoas que estão no mercado informal.

De acordo com Cavalcanti, Oliveira e Silva (2023),

A região sul do Brasil (os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), que outrora foi o lugar que mais recebeu imigrantes brancos europeus, e onde há registro de uma estratificação racial que permeia as estruturas sociais, transformou-se nesta última década em um dos lugares mais atrativos da mão de obra das pessoas imigrantes de cor preta e parda, principalmente haitianas e venezuelanas, além de outras pessoas imigrantes de países africanos e caribenhos. Enquanto a região Sudeste é o principal destino das pessoas trabalhadoras qualificadas entre 2011 e 2022, com cerca de 80% do total

(SIMÕES e HALLAK NETO, 2022), a região Sul é o destino da maioria das pessoas trabalhadoras imigrantes que atuam nos trabalhos mais desvalorizados (p. 157).

Portanto, o crescimento das migrações e da inserção dessas pessoas no novo país indica a necessidade de uma atenção maior às questões dos fluxos migratórios e à elaboração de políticas públicas, especialmente ao acesso à educação. De acordo com os estudos, Cavalcanti, Oliveira e Silva (2023, p. 43), sinalizam para:

[...]a necessidade de formulação de políticas migratórias que, para além do acolhimento, assegurem inserção adequada à sociedade brasileira, com atenção especial às mulheres, às crianças e aos adolescentes, bem como a maior oferta de emprego formal aos imigrantes.

Em síntese, é evidente a necessidade de políticas públicas que contemplem pessoas que perpassam no contexto das migrações, na tentativa de garantir os direitos individuais e coletivos. No âmbito da educação, as políticas educacionais devem abranger imigrantes e refugiados para promover inclusão e igualdade. Para isso, os organismos internacionais devem incentivar sistemas educacionais que respeitem diversidades culturais e linguísticas, assegurando acesso equitativo à educação para todos, independentemente de origem ou estatuto migratório. Essas orientações precisam garantir que as necessidades específicas desses grupos sejam atendidas, promovendo um ambiente educacional acolhedor e integrador.

As migrações estão relacionadas aos processos de expansão do capitalismo, às categorizações socioculturais baseadas na noção de racionalização, à colonialidade do poder e às estruturas de dominação e desigualdades sociais (CAVALCANTI et. al., 2017). A ligação entre a imigração na sociedade capitalista e as orientações dos organismos internacionais na política educacional está profundamente enraizada na necessidade de integração e inclusão desses grupos na sociedade de acolhimento. No contexto do capitalismo, onde a mão de obra é frequentemente vista como um recurso econômico valioso, os imigrantes e refugiados representam um forte potencial de trabalho. Portanto, há um interesse econômico em garantir que esses grupos tenham acesso à educação para desenvolver habilidades e competências necessárias para contribuir para a economia.

É nesse sentido que os organismos internacionais, como agências de imigração e educação, elaboram políticas educacionais específicas para imigrantes e refugiados, ainda que com ínfimo esforço. Desse modo, as orientações dos organismos institucionais na política educacional visam não apenas atender às necessidades imediatas desses grupos, mas também promover sua participação plena na sociedade capitalista e produção de capital.

1.3 ORIENTAÇÕES DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS NA POLÍTICA EDUCACIONAL PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS

O crescimento do número de imigrantes e refugiados no mundo inteiro, motivado por diversos fatores, levou os países a se esforçarem para atender a demanda e fornecer soluções à situação, mas ainda é insuficiente para atender todas as demandas globais (PERES, 2020). Há uma preocupação internacional sobre o processo migratório gerando normatizações e orientações dos organismos internacionais, apresentadas a seguir.

As políticas nas últimas décadas, no âmbito internacional, decorrem de políticas neoliberais, configurativas da supremacia do mercado e estabelecidas a partir da globalização. Percebe-se um processo de intensa internacionalização com efeitos da desregulação e privatização, onde até então o Estado detinha monopolisticamente o poder (TALAYER, 2017).

É nesse contexto que se ampliam a participação de novos atores globais, dentre eles o Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BM), Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) e Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (Unicef) (GUIMARÃES, 2013; TALAYER, 2017; MAGALHÃES, 2019).

Os marcos iniciais foram a formação da Unesco, criada em 1945 com o mandato para a promoção da educação no mundo, juntamente com a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, que posiciona a educação na agenda global de um novo padrão de multilateralismo no pós-guerra. Assim, difundiram os esforços governamentais e não governamentais para influenciar os sistemas educacionais a afirmarem parâmetros globais da educação (MAGALHÃES, 2019).

Na década de 1950, as nações e os indivíduos alegavam que investir em educação traria um maior retorno econômico, dando ênfase ao papel da escolarização na mobilidade social e no crescimento econômico. Por essa razão, os países que almejam o desenvolvimento deveriam aumentar seus investimentos em educação, buscando assim, reformas que atendessem às necessidades do capital, em última instância (SOUZA e SHIROMA, 2022).

Em 1951 foi publicada a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados com o intuito de reafirmar a Declaração dos Direitos Humanos. Nessa convenção se estabelece a definição do termo refugiados e seus direitos, como o de não ser discriminado por cor, raça ou religião, da liberdade a religião, ao trabalho remunerado, à educação pública e entre outros direitos tornando-os igual ao nacional (ONU, 1951).

Na Convenção de 1951 (1951, p. 11), em seu artigo 22 que trata da educação pública, os incisos 1 e 2 estabelecem:

1. Os Estados contratantes darão aos refugiados o mesmo tratamento que os nacionais no que concerne ao ensino primário.
2. Os Estados Contratantes darão aos refugiados um tratamento tão favorável quanto possível, e em todo caso não menos favorável do que o que é dado aos estrangeiros em geral, nas mesmas circunstâncias, quanto aos graus de ensino além do primário e notadamente no que concerne ao acesso aos estudos, ao reconhecimento de certificados de estudos, de diplomas e títulos universitários estrangeiros, à isenção de direitos e taxas e à concessão de bolsas de estudo.

Os anos 1960 é marcado pela incorporação do tema por essas agências e organismos, sobretudo com ênfase nos países africanos recém independentes, e posteriormente na ideia de desenvolver economicamente de maneira mais integrada. Cabe ressaltar que foram elaborados dois pactos internacionais em 1966 pela ONU, sendo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais para conferir dimensão técnico-jurídica vinculante da DUDH que foi adotada em forma de resolução e não como um tratado (SANTOS, 2021).

No Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a educação está disposta como um direito de todos e de modo que proporcione o desenvolvimento individual e da sociedade, sem discriminação e preconceitos em prol da manutenção da paz. Em relação ao ensino superior, ficou firmado que os Estados signatários devem assegurar que este ensino esteja acessível a todos, com base na capacidade individual e com a implementação progressiva do ensino gratuito.

Em 1967, surge o Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, abrangendo a Convenção de 1951 ao considerar refugiados qualquer pessoa que se enquadre na definição dada pela Convenção sem limitação geográfica (ONU, 1967). A partir dos anos 1970 com o movimento de desregulação financeira, o crescimento de oligopólios e a economia global, se constrói na educação a ideia de capital humano³. Na década de 1980, nota-se respostas dos Estados como adaptação dos sistemas educativos à economia competitiva, fortalecimento da lógica de custo-benefício, avaliação por resultado, descentralização de serviços, privatizações, com muitos governos a favor do livre mercado em detrimento da intervenção estatal (MAGALHÃES, 2019).

³ Esse conceito, surgido no início da década de 60, foi desenvolvido por Gary Becker. Para Becker, o capital humano é um bem privado que proporciona um retorno ao indivíduo que o detém. Os economistas designam como capital humano o estoque de conhecimentos economicamente valorizáveis e incorporados nos indivíduos (LAVAL, 2018).

Nessa processualidade, a educação para os imigrantes e refugiados, em contexto global, sempre teve seu valor marginal quando a Unesco mantinha junto aos Estados políticas para suas respectivas populações, excluindo dessa forma as pessoas deslocadas. Para Magalhães (2019), somente no final dos anos 1980 e início dos anos 1990 que a educação para os refugiados, de fato, ganha destaque em âmbito global. Enquanto a educação para os migrantes e imigrantes não aparentava ser uma preocupação.

A publicação da DUDH em seu artigo XIV assegura que “todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países” (ONU, 1948, p. 4). Podemos compreender, de forma implícita, o direito à liberdade do refugiado, já que somente com a convenção de 1951 é estabelecido tal termo. Interessante destacar em seu artigo XXVI, que retrata “todo ser humano tem direito à instrução. [...] A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no **mérito**”(grifo nosso).

Esse artigo traz à tona uma importante reflexão sobre a universalização do acesso à educação e a questão da meritocracia no contexto educacional. Essa declaração reflete uma intenção de democratizar o acesso ao conhecimento e à formação profissional, mas também coloca a instrução superior sob a ótica do mérito. A ênfase na acessibilidade à educação técnica e superior para todos, independentemente de sua origem social ou econômica, para que tenham a oportunidade de obter formação profissional e acadêmica é fundamental para promover a igualdade de oportunidades e reduzir disparidades educacionais.

Entretanto, embora o mérito como critério de acesso à educação seja um conceito amplamente aceito, ele pode ser problemático quando não se considera o contexto socioeconômico, cultural e histórico de cada indivíduo. O conceito de mérito frequentemente está atrelado à ideia de competição em um sistema educacional que, muitas vezes, não é equitativo desde as etapas iniciais de escolarização. Portanto, a ideia de meritocracia no artigo pode ser vista como uma falha em reconhecer as desigualdades estruturais que afetam o acesso e a qualidade da educação. Sem uma política de ações afirmativas ou uma redistribuição justa de recursos, a meritocracia, isoladamente, pode acabar perpetuando a exclusão de grupos menos favorecidos, reforçando a desigualdade social.

No ano de 1994, adota-se o Programa de Ação na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento relacionando a questão da migração internacional com o desenvolvimento. Em 2013, no Diálogo de Alto Nível sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, a Assembleia Geral da ONU reconheceu a contribuição da migração para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e a importância da mobilidade humana para o desenvolvimento sustentável (ACNUR, 2016).

Em 19 de setembro de 2016, governantes de 193 países se comprometeram a reforçar a proteção de milhões de pessoas que foram forçadas a se deslocar ou que estão em movimento ao redor do mundo na Declaração de Nova York para Migrantes e Refugiados. Nela, a educação aponta como um elemento crítico da resposta internacional para os refugiados, assim como a saúde e o apoio a comunidade (UNITED NATIONS, 2017).

Em 2015, foi apresentado na Assembleia Geral da ONU a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, um documento que aborda um plano de ações para todos, fortalecendo a paz universal e a liberdade por meio da erradicação da pobreza, concretização dos direitos humanos, igualdade de gênero e outros fatores que façam parte das três dimensões do desenvolvimento sustentável, econômica, social e ambiental. O documento contém 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas para atingi-los (UNESCO, 2015).

Vale salientar que a Agenda 2030 não trata diretamente de imigrantes e refugiados. Entretanto, constitui um importante objeto de estudo para compreender as propostas da educação para a próxima década, sobretudo por seus apoiadores representantes do capital. Organizado e dirigido pela Unesco, com co-organização com o BM, Unicef, Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), ONU e ACNUR.

Em análise por Souza e Shiroma (2022) observa as metas apresentadas para a educação do desenvolvimento sustentável e indica o papel do Estado na condução das políticas educacionais. No documento, o Estado atua como responsável pela educação, compreendida como um direito social, por isso, há partes interessadas convidados a atuar conjuntamente para o pleno desenvolvimento das metas da educação. A educação é uma empreitada social compartilhada, que implica processos de formulação de políticas públicas, nos quais sociedade civil, partes interessadas, atores não estatais, professores e educadores, setor privado, comunidades e famílias desempenham papéis importantes no direito à educação, dividindo esse papel com o Estado, responsável por estabelecer normas e padrões (UNESCO, 2015).

Para Souza e Shiroma (2022, p. 12),

A Agenda 2030 para a Educação, como expressão do projeto político da classe dominante, traz indícios de como o Estado é orientado, por meio de contrarreformas educacionais, a permitir a apropriação do fundo público por parte do capital.

As principais características da Agenda 2030 dão ênfase na universalidade, inclusão e parceria. O princípio da universalidade é significativo para a migração, uma vez que promove a igualdade de direitos a uma parte da sociedade menos favorecida e majoritariamente excluída.

Bem como, de promover a colaboração internacional para que todos os países avancem conjuntamente em direção a uma governança internacional mais eficaz da migração baseada em alianças globais (OIM, 2018).

Nesse discurso, percebe-se a palavra-chave em escala mundial que é a “governança”. Para Dardot e Laval (2018) que analisa o governo empresarial, apontam as críticas neoliberais ao Estado ineficaz e improdutivo com excessivo gasto público. É nesse sentido que defendem a “boa governança”, onde o Estado não deve mais ser julgado por sua capacidade soberana sobre um território, mas pelo respeito às normas jurídicas e práticas econômicas globais, buscando aumentar a competitividade, o dinamismo aos mercados e trazer de volta a eficiência.

A relação da Agenda 2030 com o fluxo migratório é percebida quando se reconhece a migração como um aspecto fundamental do desenvolvimento, sendo a primeira vez que a migração é explicitamente incluída na agenda mundial do desenvolvimento (OIM, 2018). A referência central à migração está estabelecida no objetivo 10, meta 7:

Objetivo 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Meta 7: Facilitar a migração ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas (OIM, 2018).

Muitos outros objetivos também fazem referência direta à migração. A Agenda de 2030 reconhece a contribuição positiva gerada pelos migrantes para o desenvolvimento sustentável global, sendo uma realidade multidimensional relevante para o desenvolvimento dos países de origem e de destino. A Agenda ressalta a proteção aos direitos trabalhistas e promoção de ambientes de trabalho seguros para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes (PERES, 2020).

Um dos objetivos da Agenda 2030 é fazer com que jovens e crianças aprendam as habilidades necessárias e estejam preparados para responder às necessidades do mundo do trabalho. Para alcançar esse objetivo, segundo o documento, o setor privado pode ajudar os planejadores da educação e de formação a entenderem quais são as tendências requeridas pelo mercado de trabalho, facilitando a transição entre escola e trabalho (UNESCO, 2015).

Outra recomendação é a garantia que o aumento do acesso seja acompanhado de medidas para melhorar a qualidade e a relevância da educação e da aprendizagem. Tal recomendação engloba o setor privado na atenção aos “mais necessitados”, “pobres”, “vulneráveis”, “excluídos” e “marginalizados” ao aumentar as oportunidades de educação inclusiva, oferecendo-lhes serviços e atividades adicionais (UNESCO, 2015).

No contexto da migração, a Unesco (2015, p. 8) afirma que as pessoas que estão vulneráveis devem ser empoderadas, o que inclui em medidas e ações mais eficazes para remover obstáculos e as restrições, reforçar o apoio e atender as necessidades, o que abrange aos refugiados, pessoas deslocadas internamente e migrantes.

É imprescindível destacar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (UNESCO, 2015, p. 23), no qual visa assegurar a “educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. Dentre suas metas, destacamos a 4.3 e a 4.5:

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade (UNESCO, 2015, p. 23).

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4, que visa assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, é, sem dúvida, um dos mais ambiciosos e importantes da agenda global da ONU. Ele reflete a crescente conscientização de que a educação não apenas promove o desenvolvimento individual, mas também é um dos pilares fundamentais para o progresso social e econômico. No entanto, ao analisar suas metas, especialmente as metas 4.3 e 4.5, é possível observar tanto avanços quanto desafios em sua implementação, principalmente no que diz respeito ao acesso à educação superior e à garantia de igualdade para grupos vulneráveis.

A meta 4.3 do ODS 4 é uma tentativa de democratizar o acesso à educação superior, propondo que todos, independentemente de sua condição econômica, possam acessar a educação terciária a preços acessíveis. O conceito de “preços acessíveis” para a educação superior demonstra a contradição de uma educação pública, equitativa e inclusiva ao impor barreiras para o acesso a este nível de educação. Em muitos países, incluindo o Brasil, a educação universitária ainda está longe de ser acessível para todos. Embora haja políticas públicas que buscam facilitar o acesso, como as cotas universitárias e os programas de financiamento estudantil, o custo de vida universitária e os gastos com materiais e transporte ainda são barreiras significativas para a população de baixa renda.

Para estudantes de grupos vulneráveis as barreiras são ainda maiores, pois frequentemente enfrentam dificuldades adicionais, como a pressão para trabalhar enquanto estudam, a falta de suporte familiar e até o preconceito dentro das universidades. Assim, ainda

que a meta 4.5 seja crucial ao se referir a garantia de grupos vulneráveis, como crianças em situação de vulnerabilidade, no acesso igualitário a todos os níveis de educação e formação profissional, é essencial a implementação de políticas públicas de ingresso nas universidades, como as cotas raciais e sociais, programas de bolsas e financiamento estudantil para promover a inclusão e garantir que a educação superior seja, de fato, acessível a todos.

Concomitante ao objetivo 4, temos o 16 ao promover “sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (UNESCO, 2015, p. 36). Tais objetivos podem reforçar a defesa de políticas públicas, inclusive no ensino superior, com a implementação de políticas afirmativas e processos seletivos facilitados e especiais para imigrantes e refugiados por parte das universidades públicas.

Souza e Shiroma (2022, p.22) concluíram que as recomendações do documento para a implementação da Agenda para a Educação até o ano de 2030 compreendem a necessidade de um aumento significativo no financiamento, principalmente dos recursos públicos internacionais. E que o “compromisso da educação tem por objetivo a sustentabilidade no próprio capital” e que “[...] o ambicioso objetivo educacional não pode ser alcançado apenas pelos governos” (UNESCO, 2015, p. 29).

No ano de 2018 foi adotado no Marrocos, por 164 representantes governamentais, o Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular. O Pacto se caracteriza em um documento para gerenciar da melhor forma a migração internacional, enfrentar os desafios, fortalecer os direitos dos migrantes e contribuir para o desenvolvimento. O texto do documento que está fundamentado na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a migração como parte da experiência humana como uma fonte de prosperidade, inovação e desenvolvimento sustentável e destaca o compromisso dos Estados-membros de contribuir para o melhoramento da migração internacional (MAGALHÃES, 2019).

A ascensão de Jair Bolsonaro à presidência da República, em janeiro de 2019, caracterizou o retrocesso e o alinhamento com políticas antimigratórias marcada por diversos posicionamentos do escalão mais alto entre os líderes de governo: o presidente. Ainda em 2015, quando era deputado federal, Bolsonaro qualificou os migrantes e refugiados como “ameaça” e “escória do mundo” (MENDES e MENEZES, 2019). Durante sua candidatura à presidência, sua abordagem continuou a tratar os migrantes de maneira negativa e as migrações como um mal a combater, sugerindo um controle rigoroso na fronteira com a Venezuela.

Em 2019, o governo de Bolsonaro anunciou a decisão de retirar o Brasil do Pacto Global para Migração, justificando que o documento não refletia os interesses do país e que poderia trazer insegurança, prejudicar a soberania nacional e resultar em consequências econômicas negativas. A saída do Brasil do pacto foi um marco significativo na política externa e nas relações internacionais do país, refletindo um retrocesso em termos de direitos humanos e uma mudança nos princípios que orientam a política migratória brasileira. A adoção da perspectiva securitária e isolacionista, por Bolsonaro, reforça a visão da migração como um risco à segurança nacional, desconsiderando os benefícios de uma política migratória equilibrada, o que inclui direitos humanos e a colaboração internacional.

A convicção de que imigrantes são um perigo para a segurança nacional ganhou força no Brasil em momentos de autoritarismo no cenário político, como a ditadura de Getúlio Vargas (1930-1945) e durante o Regime Militar (1964-1985). No entanto, para Mendes e Menezes (2019), a desconfiança com a condição estrangeira é anterior. O Estado Novo de Vargas (1937-1945) foi o auge da xenofobia nacionalista no Brasil, concomitante ao apogeu do nazismo e fascismo europeus. Já no golpe de 1964, impulsionou-se a implementação de medidas restritivas das migrações internacionais e dos direitos dos migrantes.

Em síntese, as políticas antimigratórias adotadas no governo Bolsonaro, refletem a contradição de um país formado por migrantes, como é o Brasil, em oposição às migrações e aos direitos humanos. Além do mais, a previsão do direito à educação nas diretrizes internacionais e nacionais não retiram de suas políticas as influências do atual sistema capitalista instaurado. Que por sinal, o sistema posto interfere diretamente na oferta da educação de qualidade, uma vez que força o Estado a reduzir os investimentos e a se utilizar da educação para uma nova fase de expansão do capitalismo (SANTOS, 2021).

Segundo Santos (2017), se tem visto um jogo de interesses entre os governantes e o BM em meio aos processos de elaboração das políticas para o campo da educação superior, onde os interesses das classes dirigentes locais são levados em consideração para que os privilégios de classe sejam mantidos. Essa política tem revelado um novo paradigma de empregabilidade, para a produção e para o lucro, dando maior ênfase ao ensino superior.

É evidente, particularmente na Agenda 2030, a ausência de uma ação mais incisiva sobre os sujeitos envolvidos nos fluxos migratórios. Tal ausência evidencia o caráter periférico que a questão é tratada por tais organismos. Esses organismos internacionais e suas orientações se contrapõem à educação como direito humano universal e inalienável por sua não efetividade.

Por fim, as orientações dos organismos internacionais para a educação de imigrantes e refugiados abordam a temática de forma genérica. Ainda que induza a oferta do acesso a esse

grupo de pessoas, ignora o discurso da qualidade e prioriza a ideia de profissionalização, bem como de venda de serviços educacionais. Para quem está em situação de vulnerabilidade social, refúgio e imigração, em geral por condição forçada, significa a negação do acesso. Ainda que exista alguma garantia do direito à educação, é bastante lacônica a orientação de uma educação na lógica privatista e de adequação dos sujeitos ao mercado.

CAPÍTULO 2: POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

O objetivo deste capítulo consiste em investigar as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no contexto socioeconômico do Brasil no século XXI. No geral, as políticas educacionais para imigrantes e refugiados no Brasil buscam promover a inclusão e acesso à educação. Diversas políticas são implementadas para atender as necessidades específicas desse grupo, visando a inclusão na sociedade e no sistema educacional brasileiro. No entanto, existem desafios significativos, principalmente na região amazônica, que limitam e impactam esse direito e a efetividade dessas políticas.

O capítulo está estruturado em três subtópicos. O primeiro abordará os processos históricos das migrações no Brasil e seus desdobramentos na Amazônia. Tem como base teórica os autores: Marin e Gomes (2003); Cavalcanti, Oliveira e Silva (2021, 2023); Tonhati e Cavalcanti (2020), Jakob (2015), Barbosa (2003) e Gomes (1996). O segundo subtópico tratará sobre o direito à educação para imigrantes e refugiados segundo as normatizações legais vigentes no Brasil. Por último, o terceiro subtópico aborda as políticas na educação superior para imigrantes e refugiados, bem como a internacionalização do ensino superior na ótica dos organismos internacionais de acordo com Maués e Bastos (2016), Morosini e Mentges (2020), Maués (2019), Maués e Andrade (2020) e Maués e Guimarães (2019).

2.1 PROCESSOS HISTÓRICOS DAS MIGRAÇÕES NO BRASIL E NA AMAZÔNIA

As migrações desempenharam um papel significativo na formação e evolução do Brasil como nação, sendo a Amazônia um cenário marcante desses processos históricos por ter se tornado a principal porta de entrada para imigrantes que buscam o país como destino. Ao longo dos séculos, diferentes ondas migratórias moldaram a composição demográfica e cultural desta vasta nação e identidade brasileira. Cabe salientar que não podemos associar o processo migratório com o tráfico de pessoas no contexto da colonização, que é uma prática perversa e desumana.

Primeiramente, é necessário a definição de alguns termos relacionados ao fenômeno estudado, assim como as causas, para compreender os contextos em que ocorrem e identificar o processo migratório. O Glossário sobre Migração, publicado em 2006 pela Organização Internacional para Migrações, estabelece que o termo migração diz respeito ao:

Movimento da população para o território de outro Estado ou dentro dela, que abrange todo o movimento de pessoas, independentemente do seu tamanho, composição ou suas causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas, migrantes econômicos (OIM, 2006, p. 41).

De acordo com a OIM (2006), a migração internacional se caracteriza em um fenômeno complexo que afeta uma multiplicidade de fatores sociais, econômicos e de segurança que influenciam na vida da sociedade que está cada vez mais interconectada. Os estudos Cavalcanti, et. al. (2017) revelam os principais eventos que favorecem as crises humanitárias e que levam ao deslocamento dos seres humanos por motivos que fogem ao controle deles e que podem ter origem em processos naturais e/ou na influência humana. Dentre esses eventos, os autores destacam os de perigos naturais, instabilidade política e violência, os desencadeados pela ação do homem e crises de início lento, todos descritos no Quadro 4. Desta forma, a seguir apresenta-se uma síntese dos eventos que favorecem o processo histórico das migrações no Brasil.

Quadro 3. Eventos que favorecem os fluxos migratórios.

EVENTOS	Exemplos
Perigos naturais extremos	Inundações (Paquistão e Colômbia em 2010); Terremotos (Haiti em 2010); Tsunamis (Japão em 2011); Furacões/ciclones (como no caso de Typhoon Haiyan, nas Filipinas em 2013).
Instabilidade política e violência	Recentes acontecimentos no norte da África e no Oriente Médio; Violência em contestação às eleições (Costa do Marfim em 2011); Violência influenciada pela ação de gangues e cartéis (Caso do México, da América Central e dos conflitos da região de Karamoja e Uganda); Invasão da Ucrânia pela Rússia em 2022; Conflitos entre Israel e Palestina em 2023.
Eventos e processos desencadeados pela ação do homem	Acidentes e ataques nucleares, químicos e biológicos, focos de incêndios, acidentais ou não, assim como outras situações semelhantes que façam com que grandes áreas fiquem inabitáveis (Fukushima em 2011).
Crises de início lento	Seca prolongada e recorrente, fome, desertificação, salinização e elevação do nível do mar.

FONTE: Elaborado por Santos, 2021 – edição nossa.

No caso brasileiro, no início da colonização, os colonizadores portugueses traficaram africanos na condição de escravizados para trabalhar nas plantações. Segundo Barbosa (2003), foi estimado que do século XVI até meados do século XIX, mais de três milhões e meio de africanos foram obrigados a vir para esse país como trabalhadores escravizados, sendo o Brasil

o maior transportador de escravizados africanos. Posteriormente, a migração interna desempenhou um papel crucial, com fluxos expressivos do Nordeste para a Amazônia durante o ciclo da borracha no final do século XIX e início do século XX. Os autores Lima, Coviello e Elhajji (2024, p. 213) alertam:

“Cabe ressaltar que a grande influência de povos africanos na cultura brasileira, no qual o período escravocrata não se adequa a uma migração, mas a um movimento de tráfico humano forçado que até o contemporâneo traz resquícios de desigualdades e vulnerabilidades”.

Durante a fase colonial no Brasil, houve tensões políticas que propiciaram diversas deserções por soldados, fugas de pessoas escravizadas e povoações que cruzavam os territórios em busca de refúgio. Outro fator que preocupa as autoridades no contexto da mão-de-obra foram as baixas devido à epidemia de varíola em 1716. Assim, na tentativa de resolver o problema de mão-de-obra, vários projetos incluíam a imigração e a expansão da colonização no território. Entretanto, ainda que esses projetos tentassem amenizar a redução de mão-de-obra nas colônias, não evitava as fugas dos escravizados e indígenas, gerando assim, o povoamento dessas regiões e as primeiras comunidades quilombolas (MARIN e GOMES, 2003).

As principais formas de resistência à escravização das pessoas negras que ocorreram no Brasil são os quilombos e as comunidades quilombolas. Em 1749, uma revolta levou à fuga de um grande número de escravizados e a formação de quilombos no meio da floresta (MARIN e GOMES, 2003). Após esse período, com a abolição da escravatura pela França em 1848, no norte do estado do Amapá surgiram rotas de fugas através do rio Oiapoque para a Guiana. A França cessava de capturar e repatriar os fugitivos brasileiros e, com o povoamento dessas regiões, surgiram as comunidades quilombolas⁴. Na área das fronteiras orientais da Amazônia, mais do que em qualquer outra região no período colonial, as fugas aumentaram nos últimos anos do século XVIII. Para Marin e Gomes (2003), a fuga coletiva dos escravizados, formando quilombos, era uma alternativa que poderia garantir uma autonomia, pelo menos temporária.

No Norte, um exemplo claro da imigração foi a colonização de Macapá, em 1751, no governo de Francisco Xavier Mendonça Furtado. Esse projeto de povoamento, que transportou famílias de açorianos para dedicarem-se ao cultivo de arroz e algodão, ampliou-se com a criação

⁴ O termo quilombola designa as comunidades remanescentes dos antigos quilombos, que de acordo com a constituição de 1988 no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O termo Quilombo, e também os remanescentes de quilombo, passaram a ser termos usados para atribuir direitos territoriais, pois aos quilombolas foi garantido o direito à propriedade das terras em que estão. Então, foi criada uma nova conceituação que foi ampliada, considerando núcleos povoados que surgiram no contexto da abolição, ou formados por famílias em migração, que se estabeleceram em busca de sobrevivência.

do município de Mazagão, a vila Vistosa Madre de Deus e a aldeia Santa Anna de Macapá (MARIN e GOMES, 2003).

Para Gomes (1996), foi na “era pombalina”, entre 1751 e 1759, que começaram a se avolumar a entrada forçada de africanos escravizados na capitania do Grão-Pará. No entanto, tais momentos de crise podem ter sido avaliados por parte dos escravizados de determinadas regiões como favoráveis para a realização de insurreições e/ou fugas coletivas para formar quilombos. A preocupação maior das autoridades coloniais das capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro eram as regiões fronteiriças da Guiana, devido ao temor do impacto que poderiam causar nos escravizados as notícias da abolição nas colônias francesas e mais tarde com a Venezuela, em função das lutas de independência.

No século XIX, os países da América Latina passavam pelo processo de independência com a Proclamação da República e abolição da escravidão, exceto Brasil que foi na contramão e implantou a monarquia e manteve o regime escravocrata até 1888. Esse contexto de abolição da escravidão nos países da América gerou um grande fluxo de imigrantes para a América do Sul. O primeiro grande fluxo de imigrantes para América do Sul foi de asiáticos trazidos para as Guianas como mão-de-obra alternativa para as recentes repúblicas abolicionista da escravidão.

O imperador Dom Pedro II chegou a trazer uma embarcação de chineses, no entanto a elite imperial, influenciada pelas teorias do Darwinismo Social⁵, o convenceu a parar a imigração de asiáticos, que assim como os negros, de acordo com esta teoria racista, eram inferiores. Assim, passaram a estimular a vinda de imigrantes europeus, que colaborariam para o “branqueamento” da população brasileira. A Teoria do Branqueamento foi um dos principais estímulos à imigração de europeus, no século XIX, para substituírem a escravidão africana, e serve como discurso do Neocolonialismo, conforme afirmam Cavalcanti, Oliveira e Silva (2023).

[...] na segunda metade do século XIX e na primeira do XX, diversos mecanismos políticos e ideológicos foram acionados do ponto de vista governamental para promover políticas migratórias liberais com foco na securitização e no embranquecimento para alcançar o arquétipo de nação idealizado, trazendo e financiando viagens de imigrantes europeus brancos para o Brasil.

⁵ Darwinismo social pode ser definido como a aplicação das leis da teoria da seleção natural de Darwin na vida e na sociedade humana. Considera que os seres humanos são, por natureza, desiguais, dotados de condições inatas, algumas superiores, outras inferiores (BOLSANELLO, 1996).

Assim, a imigração internacional no Brasil estava alinhada ao processo de desenvolvimento do capitalismo e do projeto de modernidade europeia a partir do imaginário colonial (p.154).

De acordo com Barbosa (2003), o Brasil também recebeu grande número de imigrantes livres, particularmente no final do século XIX e início do século XX. Alemães foram trazidos para colonizar áreas desocupadas no sul do país. Italianos foram subsidiados para trabalhar nas plantações de café de São Paulo. E mais tarde acompanhados dos japoneses, que começaram a chegar no início do século XX. Assim como outros grupos de espanhóis, russos, sírios e libaneses também chegaram ao país em números significativos.

No final do século XIX e início do século XX, os imigrantes do Norte Global, predominantemente originários da Europa, eram desejados porque tinham a função de ocupar territórios, “branquear” o país e ser mão de obra intensiva para a cafeicultura e a agricultura. As mobilidades humanas internacionais, dava-se basicamente do Norte para o Sul Global⁶ seja como movimentos coloniais, êxodo rural ou resultados de pós-guerras. Segundo a ACNUR (2021), a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados foi formalmente adotada em 28 de julho de 1951, para resolver a situação dos refugiados na Europa após a Segunda Guerra Mundial.

A década de 1950 foi marcada por uma intensificação migratória para a região Norte, impulsionada pela construção de Brasília e pela criação da Zona Franca de Manaus. A migração contemporânea para a região também é influenciada por fatores como a expansão agrícola, a mineração e a construção de infraestrutura. Esses eventos atraíram trabalhadores de várias partes do país, promovendo um novo ciclo de urbanização e transformando o perfil demográfico da região. A exploração de recursos naturais na Amazônia trouxe migrantes em busca de oportunidades econômicas, muitas vezes resultando em conflitos socioambientais.

Para Jakob (2015), a partir da década de 1970, as Unidades da Federação (UFs) de Pará, Mato Grosso e Rondônia foram as que mais receberam migrantes na Amazônia Legal, devido às políticas públicas de incentivo à colonização e intensificação do uso do território. Para o autor, as localidades situadas junto às áreas de fronteira internacional possuem uma expressiva mobilidade populacional, assim como uma significativa migração internacional entre os países limítrofes.

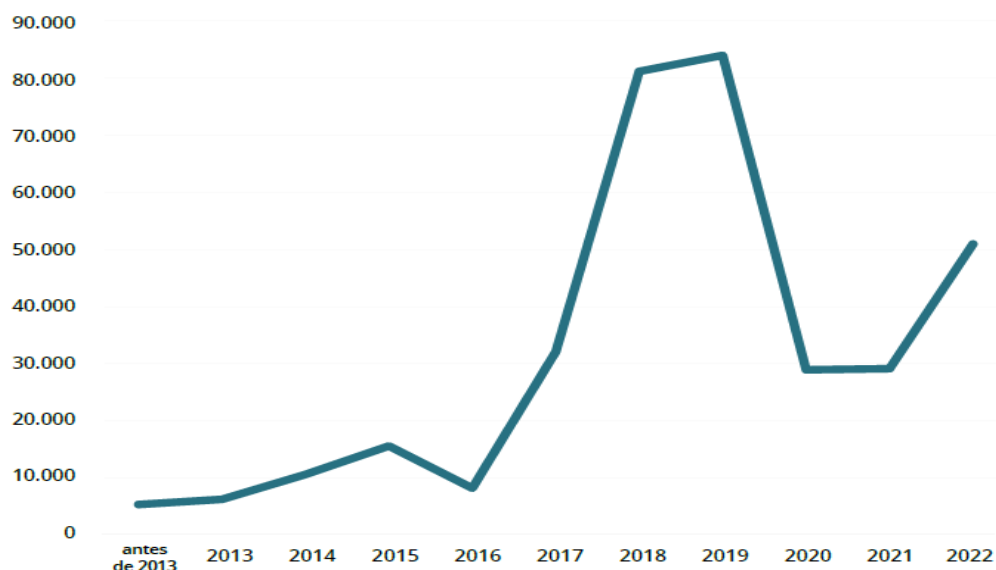
⁶ O chamado “Sul Global” está associado à nova divisão internacional surgida no pós-Guerra Fria, em que o mundo não mais seria dividido entre Leste (países comunistas) e Oeste (países capitalistas), mas entre Norte (países desenvolvidos, industrializados no século XIX) e Sul (países em desenvolvimento, ex-colônias e de industrialização tardia) (CAIXETA, 2014).

No Brasil, o fluxo migratório incidiu e acelerou com a presença de duas nacionalidades, os haitianos e os venezuelanos. O marco histórico do início da imigração haitiana foi o período pós-terremoto no Haiti, de 12 de janeiro de 2010, e as subsequentes crises humanitárias que se desdobraram. No mesmo ano, houve um surto de cólera, que matou mais de 8.000 pessoas. E, ainda, em 2012, os furacões que atingiram o país, vindo a destruir a produção agrícola, principal fonte de recursos econômicos da população (CAVALCANTI, OLIVEIRA e SILVA, 2021).

Na Venezuela, a crise socioeconômica, sofrida desde o final do governo Hugo Chávez e adentrando o governo de Nicolás Maduro, intensificou o fluxo de venezuelanos que chegavam via terrestre no norte do país. Essa região fronteiriça passou a ser a principal porta de entrada no país, no estado de Roraima a partir do segundo quinquênio da década (TONHATI e CAVALCANTI, 2020). Face à crise na Venezuela em 2016, os venezuelanos adotaram duas estratégias para se regularizarem no país: a solicitação de residência e as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, tornando-se a principal nacionalidade entre os solicitantes.

É possível analisar a presença dessas nacionalidades nas solicitações de reconhecimento da condição de refúgio. Primeiramente, é preciso fazer um levantamento do número de solicitações ao longo dos anos, conforme o Gráfico 4. Podemos observar um índice de aumento de solicitações em comparação aos anos anteriores. No ano de 2022, o número de registros foi de 50.355 de solicitações de reconhecimento da condição de refugiados, ficando atrás somente dos anos 2018 e 2019. É possível observar uma queda no ano de 2020 devido a maiores restrições à mobilidade humana internacional em decorrência das ações impostas em virtude da pandemia da covid-19.

Gráfico 4. Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo ano de solicitação – antes de 2013, 2013-2022.



FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Ao analisarmos no ano de 2022 as informações das solicitações de refúgio por sexo, segundo os principais países de nacionalidade ou residência habitual, os estudos de Cavalcanti, Oliveira e Silva (2023) revelam que os homens são a maioria, com 54,6%, frente a 45,4% de solicitantes mulheres. Entretanto, os autores evidenciam um crescimento das mulheres solicitantes ao longo da última década.

Quanto à origem desses solicitantes de refúgio, a diversidade de origens tem-se ampliado substancialmente. No ano de 2022, alcançou 139 diferentes nacionalidades de países. As pessoas venezuelanas constituíram o principal grupo de solicitantes de refúgio, com 33.753 solicitações registradas. Isso representa 67% do total de solicitações de reconhecimento da condição de refúgio verificadas no último ano, demonstrando um cenário de intensa mobilidade forçada da Venezuela. Logo em seguida tem Cuba, com 5.484 solicitações e Angola com 3.418, conforme Quadro 5 (CAVALCANTI; OLIVEIRA E SILVA, 2023).

Quadro 4. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual – Brasil, 2022.

PRINCIPAIS PAÍSES	Nº DE SOLICITAÇÕES
Total	50.355
Venezuela	33.753
Cuba	5.484
Angola	3.418
Colômbia	744
Peru	403
Haiti	208
Suriname	166

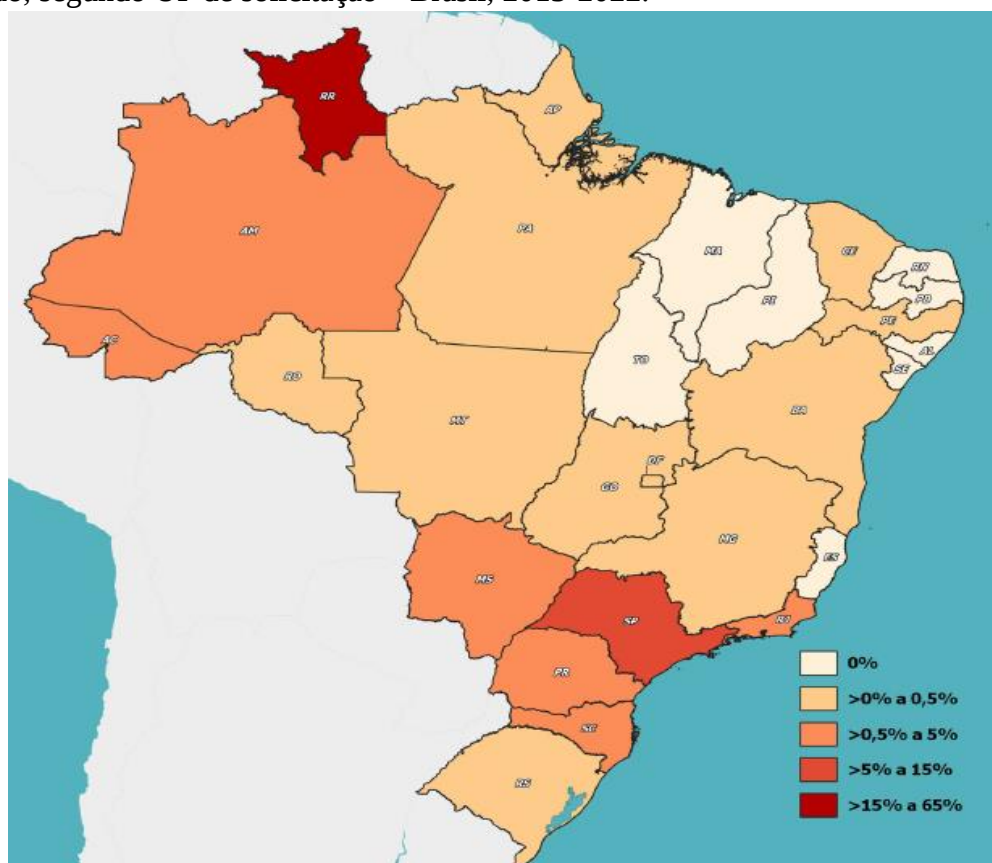
Outros	6.179
--------	-------

FONTE: Elaborado a partir de CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Nos estudos de Jakob sobre a imigração internacional na Amazônia brasileira (2005), os três países fronteiriços da Amazônia (Peru, Bolívia e Colômbia) apresentaram uma importância ascendente da imigração na região. Cabe destacar que a região Norte está dentro de um contexto maior, que traz consigo aspectos únicos e significativos no âmbito da imigração internacional que é a Amazônia Brasileira, ou Amazônia Legal. Para Rocha (2005, p. 141), a Amazônia Legal é definida como sendo “os estados que compõem a região Norte, mais o estado de Mato Grosso e o estado do Maranhão”.

Ao analisarmos as solicitações de refúgio na região Norte ao longo da última década, obtém-se o reflexo de uma nova geografia do refúgio no Brasil, que se expressa em uma significativa concentração de solicitações de refúgio em algumas UF's da região em virtude das condições geográficas de acesso ao território brasileiro, em particular Roraima, onde se localiza a fronteira do Brasil com a Venezuela, e que concentrou cerca de 65,0% das solicitações apresentadas entre 2013 e 2022, de acordo com a Figura 1 (CAVALVANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2013).

Figura 1. Mapa da distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo UF de solicitação – Brasil, 2013-2022.

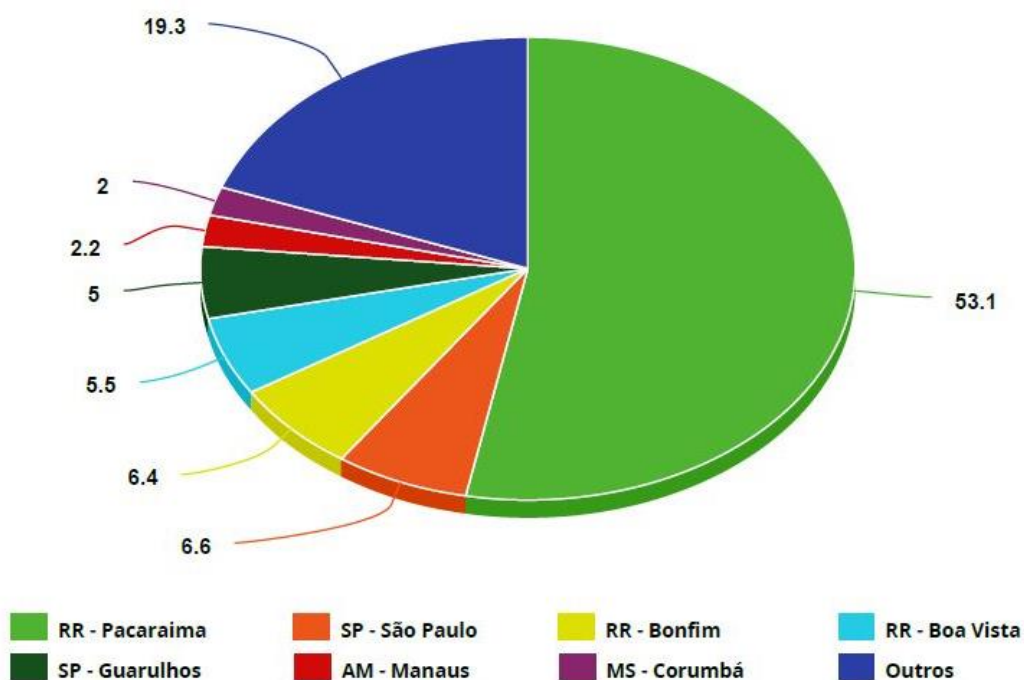


FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Cavalcanti, Oliveira e Silva (2023) corrobora com os dados da região Norte sobre a distribuição geográfica dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado em gráfico, conforme Gráfico 5:

[...] a Região Norte passou a ser a principal porta de entrada e lugar de residência indicado pela maioria dos solicitantes. Não de outro modo, ao longo da série analisada, entre as quatro principais cidades, três estavam localizadas na Unidade da Federação de Roraima, sendo que Pacaraima aparece com 53,1% dos solicitantes, seguida de São Paulo com apenas 6,6% (p. 32).

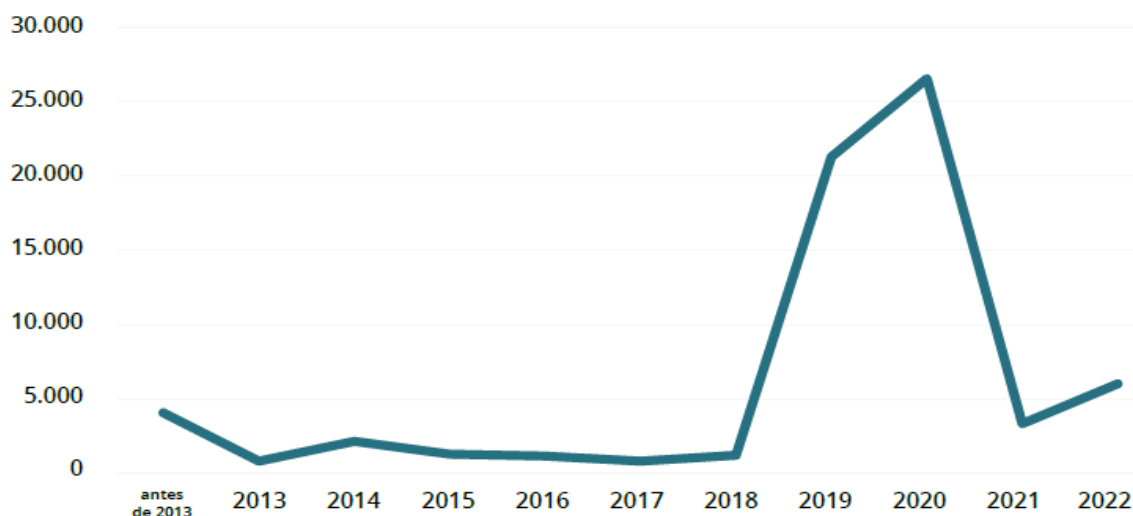
Gráfico 5. Número relativo de solicitações da condição de refugiado segundo principais cidades – Brasil, 2013-2022



FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Em continuação da análise sobre o reconhecimento de refugiados pelo Brasil ao longo dos 10 anos (2013-2022), observa-se um total de 62.503 pessoas reconhecidas como refugiadas. Vale lembrar que só no ano de 2022 o número de registro foi de 50.355 de solicitações de reconhecimento da condição de refugiados. O ano que registrou o maior volume de pessoas que tiveram as suas solicitações de refúgio reconhecidas foi o ano de 2020 (26.577), o que ocorreu justamente em meio a pandemia da Covid-19. Em 2022, 5.795 pessoas foram reconhecidas como refugiadas no país, recebendo proteção e direitos garantidos pelas legislações, conforme Gráfico 6 (CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023).

Gráfico 6. Número de refugiados reconhecidos, segundo ano – Brasil, antes de 2013, 2013-2022.



FONTE: CAVALCANTI; OLIVEIRA e SILVA, 2023.

Em nossa análise, alguns pontos são marcantes em relação ao contexto das migrações no Brasil, especialmente na região amazônica: i) o fluxo da chegada de imigrantes na região é orientado por uma lógica de mercado do sistema colonial, a lógica capitalista, na qual visa garantir a mão-de-obra por meio de tráfico de pessoas africanas escravizadas e exploração do trabalho; ii) é latente o racismo estrutural e o preconceito com a Teoria do Branqueamento que estimulou a imigração de europeus no século XIX e que perdura até os tempos atuais; e iii) a negação de direitos, por meio do baixo índice de reconhecimentos de refugiados ao longo dessa década em comparação a quantidade total de registros de solicitações. É evidente que o CONARE não está dando conta de analisar todas as solicitações, o que reflete no baixo índice de reconhecimentos. Ou ainda que, a burocracia em relação aos documentos de pessoas que saem por motivos forçados de seus locais de residência, impede tal reconhecimento.

Em resumo, os processos históricos das migrações no Brasil e na Amazônia são intrinsecamente ligados à formação da identidade nacional e à dinâmica social e econômica. É vital considerar os desafios enfrentados pelos migrantes, incluindo questões relacionadas à terra, à escolarização, ao trabalho e à preservação da diversidade cultural. Compreender esses movimentos é fundamental para abordar os desafios contemporâneos e forjar um futuro inclusivo e sustentável para o país. A gestão adequada de políticas públicas no contexto desses processos é essencial para garantir um desenvolvimento sustentável e equitativo na região e em todo o Brasil.

Assim sendo, faz-se necessário, também, o estabelecimento de políticas educacionais que visem atender imigrantes e refugiados no país. É necessário garantir o acesso à educação básica e a continuação nos estudos até o ensino superior, bem como ao ensino da língua

portuguesa, buscando promover a inclusão social e cultural desses grupos na sociedade brasileira. Portanto, a educação para imigrantes e refugiados na Amazônia, assim como em outras regiões do Brasil, é um desafio importante que deve ser enfrentado com seriedade e compromisso.

2.2 A EDUCAÇÃO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS

Ao tratar o direito à educação para imigrantes e refugiados, é necessário considerar as disputas e tensões em torno do campo dos Direitos Humanos. Um fato que pode ser comum para essas pessoas é estar em condição irregular sob constante risco de deportação, pois o processo para adentrar em um país deve ser autorizado. Entretanto, o fato da presença irregular em um território não tira do indivíduo ou grupo, direitos fundamentais inerentes à condição humana garantidos nas normativas internacionais e nacionais, entre eles o direito à educação (MAGALHÃES, 2012).

O direito à educação é garantido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, com base em três princípios: universalidade, gratuidade e obrigatoriedade. Esses preceitos foram reafirmados e ratificados pelo Brasil no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966. Essas legislações e orientações dos organismos internacionais já comentadas, destacam o compromisso dos Estados-membros na qual o Brasil faz parte, de contribuir e garantir os direitos básicos a qualquer pessoa, seja nacional ou imigrante.

No que tange a educação no Brasil, o artigo 6º da CF/88 reconhece-a como um direito fundamental de natureza social. Assim, embora a educação represente uma forma de inserção no mundo da cultura e mesmo um bem individual, para aqueles que a ela se submetem e para a sociedade, ela se caracteriza como um bem comum. Sua proteção tem uma dimensão que ultrapassa a consideração de interesses meramente individuais (DUARTE, 2007).

Portanto, se a proteção da educação como bem jurídico envolve os interesses coletivos, deve-se reconhecer os interesses de grupos indeterminados que têm direito ao acesso às tradições públicas, preservadas e transmitidas pela ação educacional. Trata-se, pois, de um direito que, mesmo podendo ser exercido individualmente, não pode ser compreendido em abstração de sua dimensão coletiva.

A CF/88, em seu artigo 205, reconhece a educação como um direito de todos, dessa forma, consagra a sua universalidade. Ou seja, esse direito deve ser prestado sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Contudo, não obstante o reconhecimento expresso da universalidade dessa categoria de direitos, a sua

implementação demanda considerar especificidades, entre as quais aquelas relacionadas à grupos de pessoas que se encontram em uma mesma posição de carência ou vulnerabilidade. Isso porque o objetivo dos direitos sociais é corrigir desigualdades próprias das sociedades de classe, aproximando grupos ou categorias marginalizadas.

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outra normativa que estabelece a educação como dever da família e do Estado é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. De acordo com essa legislação, a educação tem como finalidade o desenvolvimento dos alunos e a preparação para o exercício da cidadania e para a qualificação profissional. A LDB é a legislação central que estabelece as bases da educação no Brasil. Ela garante o direito à educação para todos, sem discriminação, o que inclui imigrantes e refugiados. No entanto, a LDB não aborda especificamente as necessidades desses grupos de forma detalhada.

A LDB em seu artigo 3º, inciso I garante a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1996). Para garantir que esse público tenha acesso efetivo à educação, são necessárias políticas complementares que abordam suas particularidades, como aulas de português como segunda língua, apoio psicossocial para lidar com traumas da migração, e adaptações curriculares para atender às diferenças culturais e educacionais.

A Lei nº 13.005, de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) é um marco importante para a educação no Brasil, estabelecendo metas e diretrizes para o setor. O PNE, em seu artigo 2º estabelece suas diretrizes, conforme o inciso III promove “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014). Assim como a LDB, o PNE não oferece disposições específicas para imigrantes e refugiados. Isso reflete uma lacuna significativa considerando a crescente diversidade étnica e cultural no país.

Para garantir o direito à educação para imigrantes e refugiados, seria necessário incorporar políticas específicas dentro do plano nacional de educação. Isso poderia incluir a criação de programas de capacitação para professores sobre como lidar com alunos de origens diversas, a alocação de recursos adicionais para escolas que atendem a esses grupos e implementação de medidas para garantir o acesso igualitário à educação, independentemente do status migratório. Além disso, uma abordagem mais holística dentro do PNE poderia abordar

não apenas o acesso à educação, mas também a qualidade e inclusão desses grupos, promovendo uma verdadeira integração cultural e social.

Apesar de seus ordenamentos jurídicos perpassarem por questões centrais na educação, como a igualdade de acesso e combate à discriminação e xenofobia, tais normativas não abordam diretamente os imigrantes e refugiados. Nesse sentido, a própria LDB e PNE retratam a ausência de tratamento específico para imigrantes e refugiados. Embora a LDB estabeleça princípios fundamentais e o PNE estabeleça metas e diretrizes, é importante que políticas educacionais específicas sejam desenvolvidas e implementadas para garantir que o direito à educação seja efetivamente exercido por imigrantes e refugiados, promovendo sua inclusão e integração na sociedade brasileira.

O Estatuto do Refugiado, Lei nº 9.474 de 1997 dá providências ao conceito, reconhecimento, extensão do direito e cria o CONARE. Portanto, segundo a lei, a pessoa reconhecida como refugiada recebe proteção do Brasil e gozará dos direitos e deveres dispostos na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967. Cabe destacar ainda que a legislação estende os direitos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional, conforme seu artigo 2º (BRASIL, 1997).

A Lei nº 13.445 de 2017, conhecida como Lei de Migração, estabelece em seu artigo 3º os princípios e diretrizes na política migratória, dentre eles em seu inciso XI o acesso igualitário do migrante a serviços e bens públicos. Também assegura em território nacional a garantia aos direitos de igualdade com os nacionais, bem como garante o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade ou da condição migratória, conforme expressa em seu artigo 4º, inciso X.

Art. 3º, XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;

Art. 4º, X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e condição migratória (BRASIL, 2017).

Cabe destacar ainda o Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei de Migração. Em seu artigo 119, parágrafo 4º, estipula sobre reconhecimento de certificados e diplomas, obtenção da condição de residente e ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis:

§ O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e **o ingresso em instituições acadêmicas de todos**

os níveis deverão ser facilitados, considerada a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados (BRASIL, 2017, grifo nosso).

Por fim, analisamos a Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes e refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras. Tal resolução em seu artigo 1º, trata de uma demanda crucial na negação do direito ao ingresso dos imigrantes no sistema educacional: o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior. Em seu art. 1º, a resolução dispensa o requisito de documentação comprobatória para efetivação da matrícula sem discriminação em razão da nacionalidade ou condição migratória, conforme exige a LDB no seu art. 24, II, “c”. Podendo realizar processo de avaliação/classificação em decorrência da ausência.

Nesse mesmo artigo, §4º, dispõe:

§ 4º A matrícula em instituições de ensino de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio **deverá ser facilitada**, considerando-se a situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2020, grifo nosso).

Quanto ao processo de avaliação de equivalência e classificação, o art. 5º trata:

Art. 5º As avaliações de equivalência e classificação devem considerar a trajetória do estudante, sua língua e cultura, e favorecer o seu acolhimento.

Por fim, em seu artigo 6º, as escolas cumprem a missão de organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes e combate à discriminação, a não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros mediante formação de classes comuns, prevenção ao bullying, racismo e xenofobia. Além de promover práticas de atividades que valorizem a cultura dos alunos não-brasileiros, capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão desses alunos e a oferta de ensino de português como língua de acolhimento.

A pesquisa de Oliveira, Cavalcante e Costa (2020) apresenta um estudo exploratório sobre o acesso dos imigrantes aos mais diferentes níveis de instrução, utilizando como dados os Censos Escolar, do nível Superior e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Vale destacar que o conceito de imigrante adotado na pesquisa abrange as pessoas com autorização de residência, refugiadas e solicitantes de refúgio. A partir da pesquisa, serão apresentados um panorama da Educação Básica⁷, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Superior e ENEM.

⁷ A Educação Básica no Brasil está estruturada em três grandes etapas: a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Ao analisar os dados da Educação Infantil, etapa da Educação Básica, verifica-se que o número de alunos imigrantes nessa teve uma tendência crescente entre 2010 e 2014, declinou nos anos 2015 a 2016 e retomou ritmo de crescimento a partir de 2017, muito em decorrência do aumento nos fluxos migratórios venezuelanos, conforme Gráfico 7. Ao todo, foram 108,8 mil matrículas nessa etapa de ensino, sendo a quantidade de meninos maior ao das meninas (OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Gráfico 7. Número de alunos e alunas imigrantes na Educação Infantil, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

A educação infantil foi concebida para receber crianças entre 0 e 5 anos de idade. Contudo, nos estudos são notadas crianças em faixas etárias acima da desejada, como é o caso das crianças imigrantes. Em média, 25,0% dessas crianças tinham cinco anos ou mais de idade. Em 2019, apenas 34,8% das crianças imigrantes matriculadas frequentavam creches e cerca de dois terços delas estavam na pré-escola.

Ao analisar o número de imigrantes na Educação Infantil, por esfera administrativa, observa-se que das 14.383 matrículas em 2019, 5.318 ($\geq 36\%$) correspondem a esfera privada, 8.988 ($\geq 62\%$) corresponde a esfera municipal, 71 ($\geq 0,4\%$) a esfera estadual e apenas 6 ($\geq 0,04\%$) são da esfera federal. Ainda, é possível perceber que quatro Unidades da Federação, São Paulo, Roraima, Paraná e Santa Catarina, concentram boa parte dessas crianças (62,7%). Para os autores Oliveira, Cavalcanti e Costa (2020),

Esse resultado guarda forte relação com os principais lugares de inserção laboral da força de trabalho imigrante e com o papel de destaque de Roraima enquanto local de destino/passagem da imigração venezuelana, sugerindo o peso importante que a migração familiar cumpre nos novos fluxos migratórios (p. 207).

Em relação ao Ensino Fundamental, observou-se um total de 60.177 matrículas nessa etapa no ano de 2019, com predomínio de alunos oriundos de países localizados no hemisfério sul. Venezuela e Haiti responderam por 31,1% dos estudantes matriculados no fundamental. Outro fato relevante foi a distribuição por idade dos alunos imigrantes no ensino fundamental sinalizando uma distorção idade-série. 0,3% ingressou antes de completar seis anos de idade e 9,2% tinham mais de 14 anos (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Em relação à esfera administrativa das escolas frequentadas pelos alunos imigrantes, predominou as municipais com 25.249 matrículas ($\geq 41\%$), que têm a principal responsabilidade na oferta dessa etapa do ensino, seguida das estaduais com 20.391 ($\geq 33\%$), privadas com 14.500 ($\geq 24\%$), e por fim as escolas federais, abrigando apenas 37 matrículas ($\geq 0,06\%$) dos estudantes imigrantes. A distribuição espacial dos estudantes imigrantes no ensino fundamental reproduz, de um modo geral, o observado na educação infantil, reeditando os destinos dos principais locais de inserção laboral da força de trabalho migrante, conforme Figura 2 (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Figura 2. Número de alunos imigrantes no Ensino Fundamental, segundo Unidade da Federação onde estuda – Brasil, 2019.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

No Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, de 2010 a 2019 observou-se do mesmo modo que se havia observado no ensino fundamental, o volume de jovens imigrantes

matriculados manteve trajetória contínua de crescimento, passando de 5,5 mil matrículas a 12,7 mil. Entretanto, diferentemente das etapas anteriores, o sexo feminino foi ligeiramente maior em boa parte dos anos analisados na série histórica, conforme Gráfico 8 (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Gráfico 8. Número de alunos imigrantes no Ensino Médio, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

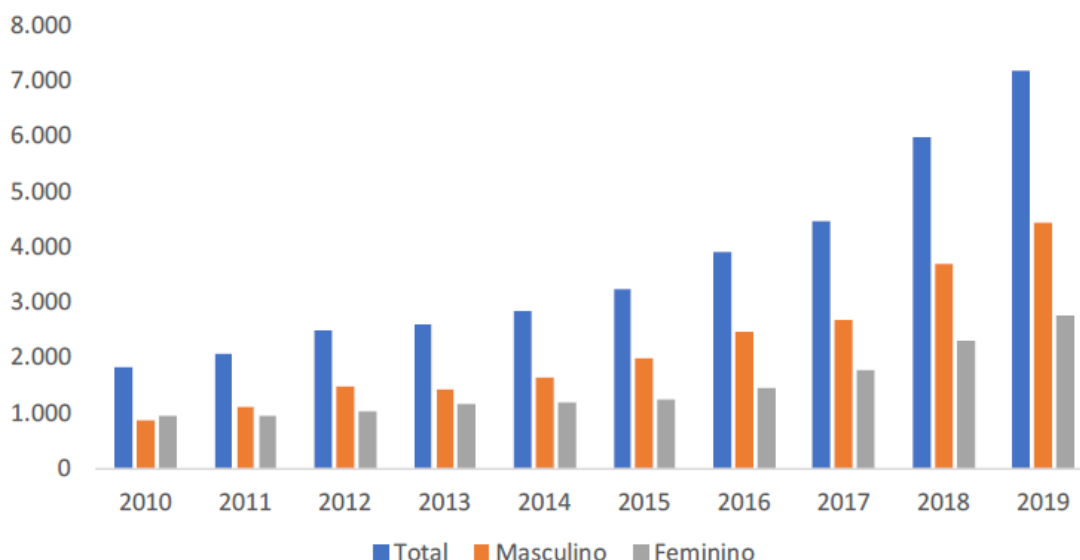
Também é possível notar uma distorção idade-série nessa etapa, que deveria acolher estudantes de 15 a 17 anos. No entanto, 27,6% dos alunos tinham 18 anos ou mais de idade. Ao analisar as matrículas de acordo com a esfera administrativa, os dados revelam que 9.095 ($\geq 71\%$) dos estudantes imigrantes frequentavam escolas estaduais, esfera administrativa que cumpre ofertar essa etapa de ensino. Em escolas privadas esse quantitativo foi de 3.544 ($\geq 27\%$). As esferas federal e municipal tiveram participação residual, com 30 e 64 matrículas, respectivamente. Quanto à distribuição espacial dos estudantes imigrantes no ensino médio por lugar onde estudavam, repetiu-se o padrão observado anteriormente, com os alunos concentrados em São Paulo, Roraima, Paraná, Minas Gerais e Santa Catarina, que juntos reuniram 62,3% dos jovens matriculados (OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Na modalidade Educação de Jovens e Adultos⁸ de 2010 a 2019 houve um crescimento contínuo de imigrantes nessa modalidade durante todos os anos, passando de 1.823 estudantes em 2010 a 7.189 em 2019, o que significou um aumento de 75% durante o período. A distribuição de sexo entre imigrantes no Brasil é eminentemente masculina em relação a

⁸ A modalidade Educação de Jovens e Adultos é um direito consagrado na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Tal modalidade é destinada a pessoas, a partir dos 15 anos ou mais de idade, que geralmente por questões socioeconômicas tiveram que interromper os estudos antes de concluir a Educação Básica ou não tiveram acesso a essa etapa da educação formal (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

feminina. Os homens aumentaram a sua participação na Educação de Jovens e Adultos em 80% entre 2010 e 2019 e entre as mulheres houve um crescimento de 66%, conforme indica a Gráfico 9 (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Gráfico 9. Número de alunos imigrantes na Educação de Jovens e Adultos, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.



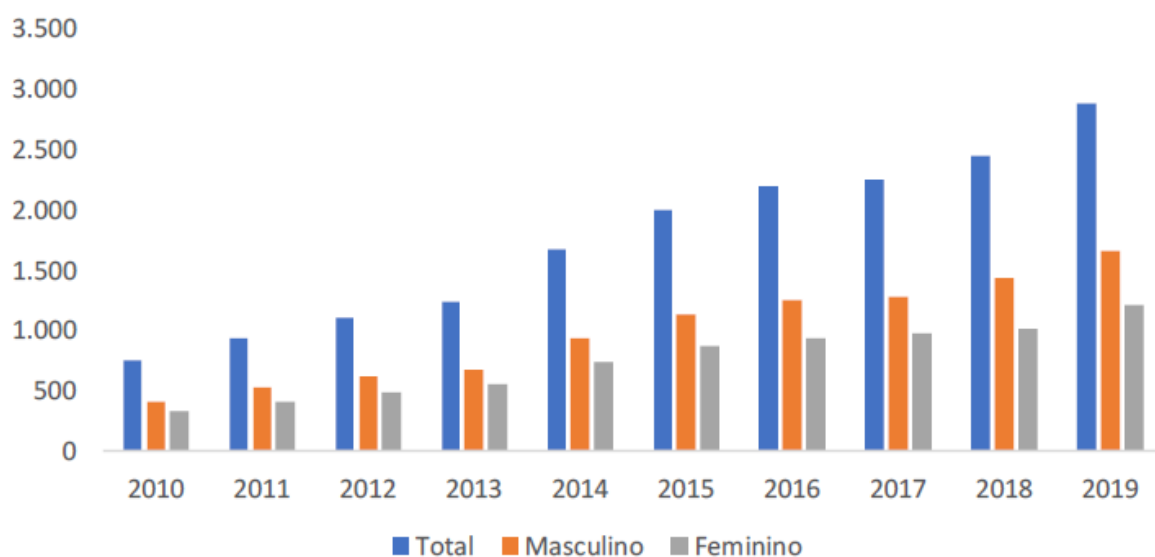
FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

No quesito distribuição etária, para 2019, a faixa de 30 anos ou mais compõe a maioria dos matriculados nesta modalidade em 2019, com 3.592 matrículas ($\geq 49\%$) em relação as 3.259 matrículas ($\geq 45\%$) dos imigrantes com idades entre 18 a 29 anos. Em relação as esferas administrativas predominam as esferas estadual com 3.778 ($\geq 52\%$) e municipal com 2.749 ($\geq 38\%$) como as maiores responsáveis pela oferta da EJA para imigrantes. Na esfera privada constaram 574 ($\geq 8\%$) e federal com 88 ($\geq 1\%$) (OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Quanto ao Ensino Técnico⁹, durante os anos 2010-2019, o número de imigrantes que realizaram um curso técnico no Brasil foi de 17.521. Nesta modalidade educativa, houve crescimento contínuo na atual década, passando de 754 imigrantes em 2010 a 2.887 em 2019, o que significou um crescimento de 74%. Desse total 56% eram homens e 44% mulheres. Em todos os anos da série, os homens foram em maior número do que as mulheres nessa modalidade, conforme Gráfico 10 (OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Gráfico 10. Número de alunos imigrantes no Curso Técnico, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2019.

⁹ Para Oliveira, Cavalcanti e Costa (2020, p.219) referem-se ao Ensino Técnico como “cursos que visam à qualificação profissional são focados na formação de trabalhadores para o setor produtivo”.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

Em relação a faixa etária dos imigrantes que procuram esse tipo de oferta educativa no ano de 2019, foi observado uma distribuição proporcional a cada grupo de idade. As faixas de 18 a 24 anos correspondeu a 29,8%, enquanto de 25 a 30 anos foi de 17,3%, os mais de 30 anos foi de 29% e os menores de 18 anos foi de 23,7%. Nesse mesmo ano, a esfera administrativa com maior presença dos imigrantes nessa modalidade educacional foi a esfera privada com 1.232 matrículas (42,6%), seguida pelas esferas: estadual com 848 (29,3%); federal com 775 (26,8%); e a esfera municipal com 32 matrículas (1,1%) (OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020).

Em conclusão, é evidente que grande parte da população imigrante e refugiada não se insere nos estabelecimentos de ensino formal, usufruindo de um direito com grande retorno social e econômico que é a educação. Por outro lado, apresenta um aumento contínuo de presença de alunos imigrantes na Educação Técnica, o que favorece a qualificação a curto tempo para a inserção no mercado de trabalho. Portanto, faltam esforços para garantir que a legislação seja aplicada de forma consistente e que as políticas educacionais sejam verdadeiramente inclusivas e sensíveis às necessidades dos imigrantes e refugiados. Além do mais, é imperativo a criação de políticas migratórias no campo educativo que garantam também o acesso ao Ensino Superior de imigrantes e refugiados.

2.2.1 As Políticas na Educação Superior para Imigrantes e Refugiados

Para compreendermos as políticas na educação superior para imigrantes e refugiados, precisamos entender a conjuntura que essas políticas são elaboradas. As barreiras e fronteiras geográficas foram rompidas, tanto no movimento de pessoas quanto na divulgação de

conhecimentos, tornando assim o mundo globalizado (MAUÉS e BASTOS, 2016). Assim, a educação se universaliza por meio de trocas, seja no meio de comunicação ou estímulos dados à mobilidade acadêmica, sofrendo o processo de internacionalização. Esse processo envolve uma complexidade de relações entre os diversos níveis socioeconômicos que impactam sobretudo a educação superior.

Esse processo de mundialização/globalização, que para Chesnais (1996) foi resultante também de políticas neoliberais (privatização, desregulamentação e desmantelamento de conquistas sociais e democráticas), permitiu maior participação/ingerência dos organismos multilaterais. Nesse contexto, a internacionalização da educação ganha centralidade em função do papel social e econômico. Maués e Guimarães (2019, p. 313) corrobora afirmando que “a educação e o conhecimento passaram a ser considerados como forças produtivas”, evidenciando a Teoria do Capital Humano ¹⁰(SCHULTZ, 1973) e o papel da educação com o desenvolvimento econômico.

A educação superior brasileira, a partir da década de 1990, passou por um processo de aumento considerável de matrículas nas instituições privadas, como também passaram a atender, predominantemente, aos interesses do mercado. Evidencia-se então, um processo acelerado de privatização e de mercantilização. Outro fator que contribuiu para esse processo de privatização foi a reforma do Estado, transformando a educação superior em atividade não exclusiva do Estado (MAUÉS e BASTOS, 2016). A partir dos anos 1990, com o processo de globalização, o Brasil implementou estratégias e ações de internacionalização, seguindo uma tendência mundial.

O contexto de internacionalização da educação superior é complexo. Para Morosini (2017)

No século passado, estava voltada, prioritariamente, à investigação e à produção do conhecimento, que via de regra ocorre em universidades e institutos de pesquisa, ou seja, estava em um campo restrito a poucos e com domínio de países desenvolvidos. Seu foco era a liberdade acadêmica e a autonomia do pesquisador e de seus parceiros, hoje constitutivos em redes para a construção da internacionalização. Já neste século, além da função pesquisa, a internacionalização tem como ponto principal o ensino e, dessa maneira, amplia seu espectro às instituições de educação pós-secundária de uma forma geral (p. 288).

Em estudos dos autores Maués e Bastos (2016), Maués (2019), Maués e Guimarães (2019), Maués e Mentges (2020) que analisam a internacionalização da educação superior na

¹⁰ Para Maués e Guimarães (2019) em síntese, a Teoria do Capital Humano defende a formação da mão de obra como elemento central no desenvolvimento econômico capitalista.

ótica dos organismos internacionais nos permitem compreender o panorama das propostas desses organismos para essa etapa de ensino, com destaque para o Banco Mundial (BM), Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Para Maués (2019), os organismos internacionais, principalmente o BM e a OCDE seguem trazendo diretrizes, missão e objetivos para as instituições de ensino superior. Essas diretrizes, em geral, recebem o aval dos governos, havendo, na maioria dos casos, um processo de mediação que procura conformar tais orientações dos organismos às demandas do país e à oposição que se apresenta por meio de movimentos organizados. A autora indica uma grande preocupação em aproximar as instituições brasileiras do modelo de internacionalização desenhado por esses organismos, cujo objetivos centrais podem levar à privatização do conhecimento.

Outro alerta que Maués e Guimarães (2019) atentam é a confusão de internacionalização com transnacionalização evidenciado nas pesquisas. Para os autores, a internacionalização é aquela que contribui para o alargamento das fronteiras acadêmicas, na lógica da educação enquanto direito inalienável de todas as pessoas, buscando-se a emancipação humana e social, a qual no presente estudo defendemos. Diferente da transnacionalização que a centralidade está na mercadorização. Portanto, defende-se a internacionalização como um fator fundamental enquanto movimento de solidariedade à interculturalidade, horizontal e dialógica que respeite as diferenças dos países, que seja na esfera pública.

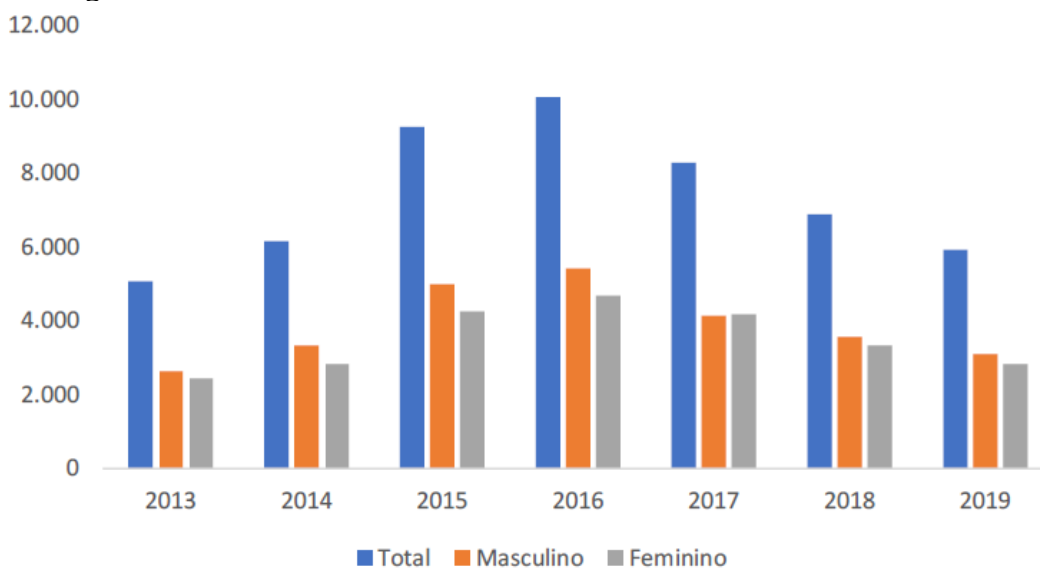
Ao analisar o acesso ao Ensino Superior para imigrantes, Oliveira, Cavalcanti e Costa (2020) levantaram informações do principal instrumento que colabora para o ingresso nessa etapa de ensino, o Exame Nacional do Ensino Médio¹¹ (ENEM). O ENEM também permite definir os alunos que terão acesso aos programas de financiamento e apoio estudantil. Para os autores (p. 222) “desde a sua criação, esse exame vem se consolidando como um instrumento de inclusão e acesso universal à educação superior, inclusive criando oportunidades para que diversos segmentos da população possam fazer o ENEM”.

Observando os dados da década, constata-se que a participação dos imigrantes no ENEM teve uma tendência crescente entre 2013 e 2016 e declínio no período 2016 a 2019. Ao todo, foram 51.651 imigrantes que prestaram o exame de 2013 a 2019, sendo 2016 o ano de maior participação, com um total de 10.078 imigrantes neste ano. Já em 2019, foram um total

¹¹ O ENEM, realizado desde 1998 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), colabora para o acesso à educação superior, por meio do Sisu (Sistema de Seleção Unificada) e do Prouni (Programa Universidade para Todos) (OLIVEIRA, CAVALCANTI e COSTA, 2020).

de 5.935 imigrantes que prestaram o exame, sendo 3.096 (52%) homens e 2.839 (48%) mulheres, de acordo com o Gráfico 11. Em relação à faixa etária, a maioria dos imigrantes que prestaram o exame no ano de 2019 tinham menos de 25 anos (68%) e, aproximadamente, um terço dos imigrantes que realizaram o ENEM estava concentrado na faixa etária dos 25 anos ou mais (32%).

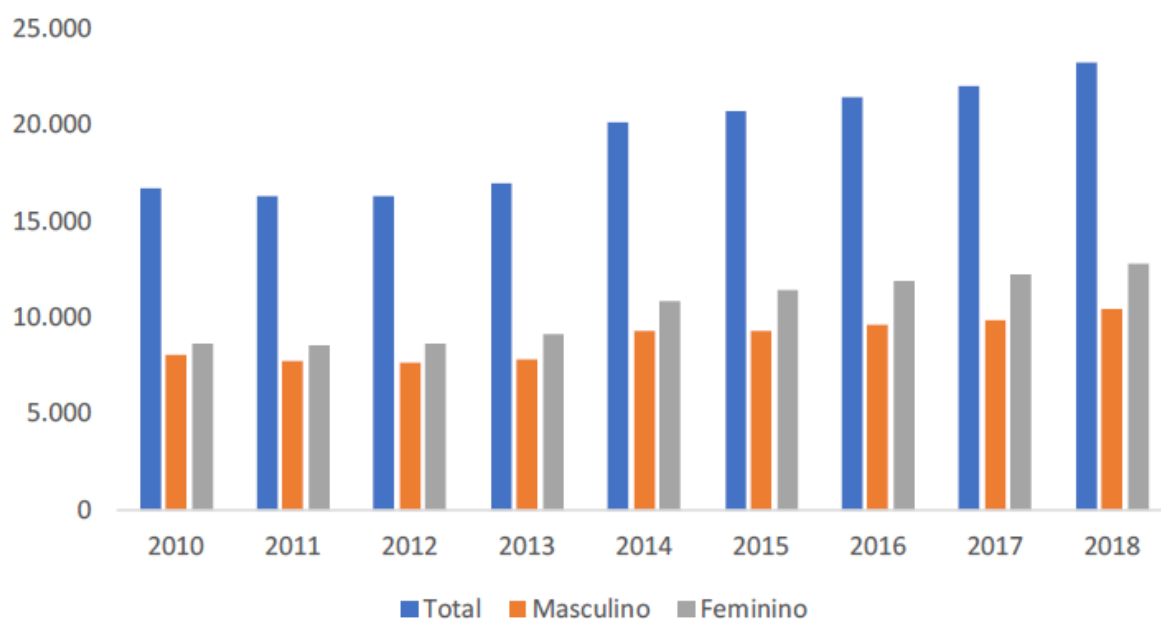
Gráfico 11. Número de alunos imigrantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio, por sexo, segundo ano – Brasil, 2013 a 2019.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

No âmbito das matrículas nas Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil, o total de imigrantes matriculados foi de 173.734. Esse crescimento foi contínuo ao longo da década, passando de 16.695 em 2010 a 23.216 em 2018, significando um aumento de 30%. Uma curiosidade é que o índice de mulheres que ingressam nos cursos de graduação quebra o padrão que se mantinha na Educação Técnica e EJA, com 54% em comparação a 46% dos homens, conforme Gráfico 12.

Gráfico 12. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, por sexo, segundo ano – Brasil, 2010 a 2018.

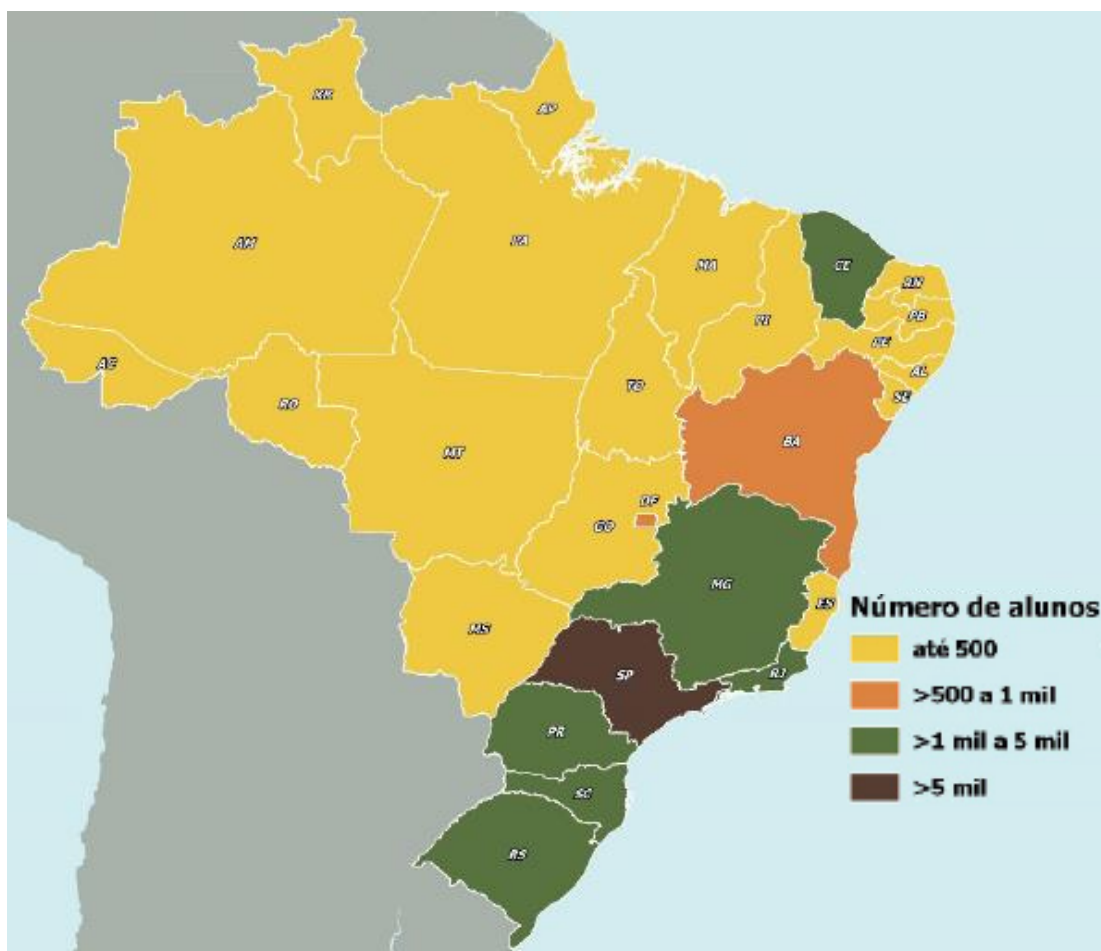


FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

Cabe destacar que o ingresso nessa modalidade de ensino também é influenciado por programas de mobilidade estudantil ou convênios bilaterais entre IES, como projetos que focam em promover a integração com outros países e reservam parte das vagas para estrangeiros. Assim, ainda que as parcerias, convênios e cooperação internacional oportunizam o acesso ao Ensino Superior de estudantes estrangeiros, os autores Oliveira, Cavalcanti e Costa (2020, p. 226) afirmam que “é importante estimular também projetos e políticas públicas que permitam o acesso dos imigrantes e refugiados já residentes no país a ingressarem nas Instituições de Ensino Superior”.

A divisão de matrículas nessa modalidade de ensino, por Unidade da Federação (UF), revela que os estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Ceará, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, juntos, reuniram 66,7% dos matriculados, conforme Figura 3. Essas UF se destacam por apresentarem universidades com tradição em cooperação internacional ou convênios bilaterais e programas específicos de cooperação internacional. Portanto, Oliveira, Cavalcanti e Costa (2020, p. 227) afirmam que “a matrícula dos discentes nas UFs de destino, explica-se mais pela mobilidade estudantil que por imigrantes e refugiados residentes no país”.

Figura 3. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, segundo Unidade da Federação onde estuda – Brasil, 2018.



FONTE: OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

Em relação à faixa etária desses estudantes, observa-se um equilíbrio entre os imigrantes que têm 25 anos ou mais (50,2%) e os que têm menos de 25 anos (49,8%). Dentre os cursos, os que tiveram mais de 500 alunos imigrantes em 2018 são: administração, direito, engenharia civil, pedagogia, ciências contábeis, arquitetura e urbanismo, medicina, enfermagem e psicologia. Administração liderou o ranking com 1.626 alunos, seguido por direito com 1.163 e engenharia civil com 888 estudantes imigrantes.

Entre as esferas administrativas, os alunos imigrantes matriculados nas IES, nesse ano de 2018, concentram-se com 7.314 (31,5%) na rede Federal, 1.793 (7,7%) na rede Estadual, 156 (0,67%) na rede Municipal e com 13.945 matrículas na rede Privada, representando cerca de 60% do total de matrículas, conforme Quadro 6.

Quadro 5. Número de alunos imigrantes no Ensino Superior, por dependência administrativa, segundo país de nacionalidade – Brasil, 2018.

PAÍS	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Especial
Angola	2.504	485	62	24	1.933	0
Japão	1.667	313	348	17	988	1
Paraguai	1.480	680	85	5	710	0

Bolívia	1.363	241	78	4	1.040	0
Argentina	1.271	267	83	10	911	0
Guiné Bissau	1.268	978	30	22	238	0
Peru	1.175	308	91	4	770	2
Portugal	909	197	59	5	647	1
EUA	844	171	72	6	594	1
Colômbia	762	337	55	3	367	0
Outros	9.973	3.337	830	56	5.747	3
TOTAL	23.216	7.314	1.793	156	13.945	8

FONTE: Elaborado a partir de OLIVEIRA; CAVALCANTI e COSTA, 2020.

Outro ponto a ser constatado é a ausência de venezuelanos e haitianos inseridos nas IES, as duas principais nacionalidades em termos numéricos no país. Assim, a inserção nas instituições de ensino na educação superior se configura, principalmente pelos programas de cooperação internacional, parcerias institucionais e convênios bilaterais entre IES que visam o acesso do estudante estrangeiro.

Em síntese, apesar do declínio apresentado na quantidade de imigrantes que realizam o ENEM visando uma vaga no ensino superior, há uma crescente demanda para este nível de ensino, o que implica no acréscimo de 30% no ano de 2016 para 2018. É certo que parte dessas matrículas não foram conquistadas com a nota no ENEM, pelo fato da grande maioria não ter domínio do português, idioma este que é elaborado no exame. Tal fato, torna o exame muito mais complexo e desigual para esse público, tornando-se uma barreira que desmotiva a participação desses sujeitos. Cabe destacar a importância das parcerias, convênios e cooperação internacional que oportunizam o acesso ao Ensino Superior de estudantes imigrantes.

Outro ponto fundamental é observado no índice de matrículas por região. Mais da metade das matrículas são das regiões Sul e Sudeste, com 66,7% concentradas nos estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Ceará, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Ou seja, das 23.216 matrículas efetivadas em 2018, a região Norte não ultrapassa 15%. Além do mais, nesse mesmo ano a rede privada de ensino apresentou 13.945 matrículas no ensino superior, totalizando 60%, sendo a rede privada a que mais atende os imigrantes, seguida da rede federal com 7.314, estadual com 1.793 e municipal com 156.

É possível inferir que essa população é tão invisibilizada e não atendida na região que mais recebe solicitações de refúgio, assim como os venezuelanos e haitianos que nos estudos representaram ausência de matrículas. Dessa forma, os achados do EC corroboram ao evidenciar a ausência de trabalhos sobre a temática Educação Superior para Imigrantes e Refugiados na região amazônica e região Norte.

CAPÍTULO 3: POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA

O objetivo deste capítulo consiste em discutir as políticas de acesso de imigrantes e refugiados para ingresso nos cursos de graduação nas universidades federais da região amazônica. As políticas de acesso de imigrantes e refugiados aos cursos de graduação nas universidades federais no Brasil têm avançado para promover a inclusão e diversidade. Geralmente, são adotadas ações afirmativas e políticas de cotas, considerando a situação de vulnerabilidade desses grupos. No entanto, é essencial continuar aprimorando e avaliando essas políticas para garantir que sejam eficazes, considerando as peculiaridades de cada contexto regional.

Neste capítulo, serão analisados os dados obtidos do *corpus* documental da pesquisa. O capítulo está estruturado em três subtópicos. O primeiro abordará aspectos sobre a educação superior na Amazônia. Tem como base teórica os autores: Jakob (2015); Sguissardi (2015); Costa e Oliveira (2017); Monteiro e Coelho (2004); Gisi e Pegorini (2016); Imperatori (2017); Mancebo (2017); e Censo da Educação Superior (2023). O segundo subtópico tratará o Estado do Conhecimento (EC). Por último, o terceiro subtópico aborda sobre as normativas da política de acesso para imigrantes e refugiados nas universidades federais da região amazônica.

3.1 EDUCAÇÃO SUPERIOR NA AMAZÔNIA

A região Amazônica apresenta vasta extensão territorial e diversidade cultural, com características socioeconômicas e ambientais únicas no Brasil. É considerada uma das regiões mais importantes em termos de biodiversidade e recursos naturais, e tem sido, ao longo da história, marcada por desafios relacionados ao acesso à educação, principalmente à educação superior. Neste contexto, a implementação de universidades públicas federais na região representou um marco significativo no desenvolvimento educacional e social.

Cabe, primeiramente, configurar a sua situação geográfica. A Amazônia é uma região da América do Sul, definida pela bacia do Rio Amazonas e coberta em grande parte por floresta tropical. A Amazônia brasileira abrange uma vasta área de cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados, representando cerca de 60% do território nacional. A região é composta por nove estados brasileiros: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Maranhão, Tocantins e parte do estado do Mato Grosso. Seu potencial econômico, turístico, florestal, mineral e hídrico, desperta interesses comerciais e senso de preservação do meio ambiente por grupos

que veem a Amazônia como um lugar que precisa ser melhor explorado, mas também preservado (COSTA e OLIVEIRA, 2017).

Além da diversidade da fauna e da flora, na região também existem pessoas que compõem uma diversidade humana. Esse universo humano multiforme - com suas expressões culturais e educacionais - já fazia parte do seu cenário antes mesmo da colonização, como é o caso dos povos originários nativos da região, que também assumem o protagonismo no que diz respeito a preservação da Amazônia. Durante o processo de colonização do Brasil, diversos grupos que foram se fixando na região e reconstruindo as suas identidades, como é o caso dos ribeirinhos, quilombolas, imigrantes, etc. Para Costa e Oliveira (2017, p. 141), “essa totalidade complexa e híbrida exibe-se como um interessante mosaico que mostra traços peculiares de cultura em geral e de saberes particulares”.

No final da década de 1950, o movimento migratório que vinha sendo canalizado para as áreas agrícolas do Centro-Sul e para o centro industrializado do país começou a ser redirecionado para o Norte do país. A ideia da Amazônia como fronteira de povoamento e de expansão agrícola foi concretamente viabilizada pela política de abertura de estradas. A partir de então as estratégias adotadas pelo governo federal passaram a crescentemente ganhar formas concretas por meio da elaboração e implementação de planos de desenvolvimento regional, aos quais se articularam a criação de instituições, o estabelecimento de políticas públicas, a implementação de mecanismo de financiamento, a edificação de obras de infraestruturas, etc (MONTEIRO e COELHO, 2004).

O processo de desenvolvimento da região foi marcado pelo dinamismo de diversos períodos vivenciados no Brasil, como o golpe militar de 1964 no qual assumiu uma faceta desenvolvimentista; a crise do petróleo em 1970; as ideias neoliberais nos anos 80 e que ganhou força no Brasil nos anos 90, criticando a necessidade da intervenção estatal para favorecer o desenvolvimento do país. O período que se inicia na década de 1940 e que não se completa ao fim do século XX representa, portanto, uma tentativa de entendimento de como a região amazônica foi sendo recriada ou reinventada e que políticas contribuíram para o seu drástico processo de transformação (MONTEIRO e COELHO, 2004).

A implementação de universidades públicas federais na Amazônia começou na década de 1950, mas foi nas décadas seguintes que o processo ganhou maior ritmo, especialmente após a Constituição de 1988, que garantiu a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Embora a universalização do ensino superior no Brasil não tenha sido plenamente alcançada, houve esforços para ampliá-lo, como a criação de novas instituições. Para Figueiredo

(2020), a criação das universidades públicas na região levou uma nova esperança de melhorias nas condições de vida como possibilidade de desenvolvimento econômico e social.

Para Monteiro e Silva (2024); e Martins (2002), a criação de instituições de ensino superior no Brasil só começou com a chegada da família real portuguesa, em 1808, reforçando o caráter tardio do processo educacional no país frente aos países latino-americanos. Para os autores, a criação de universidades rompeu a limitação com a formação profissional sob o controle do Estado ou uma educação estritamente voltada para fins políticos e controle estatal. Segundo Monteiro e Silva (2024), para uma instituição ser considerada uma universidade, é necessária que ela atenda aos critérios da função social.

[...] a função social das universidades vai além dos interesses do desenvolvimento oriundo do liberalismo, mas que considere a educação como um mecanismo de transformação social, capaz de melhorar as condições da nação, do território, da sociedade e da cultura (MONTEIRO e SILVA, 2024, p. 97)

A educação superior no Brasil, quando analisada no decorrer dos anos, caracteriza-se por um viés elitista e conservador, que se manteve no Império, na Primeira República e na Era Vargas. Isso significa que os cursos de nível superior, por muito tempo, destinaram-se à formação dos mais favorecidos economicamente. Para Gisi e Pegorini (2016), embora em termos de legislação observem-se avanços relacionados à ampliação do acesso à educação superior, assegurado na CF/88 e na LDB, ainda assim o acesso é privilégio daqueles que têm melhores condições econômicas.

Corroborando com o processo de implementação e expansão em que o nível superior no Brasil permaneceu por um longo período limitada a um restrito grupo de privilegiados, Imperatori (2017) afirma que expansão do ensino superior iniciou entre as décadas de 1950 e 1970, quando se criaram universidades federais em todo o Brasil, além das universidades estaduais, municipais e privadas. Expõe ainda que foi na década de 1970 que o ensino superior se expandiu, resultando na ampliação de matrículas. Tal fato reflete no acesso à universidade para pessoas de baixa renda e grupos vulneráveis, que até então era restringido a um pequeno grupo de pessoas elitizadas.

A partir da década de 1990, a reformulação das políticas públicas educacionais, impulsionada pela CF/88 e pela LDB, trouxe novos desafios e oportunidades para a educação superior. A partir de 1999, observa-se que diversos programas foram implementados para colaborar com a chamada democratização da Educação Superior no país, como o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), o Programa Universidade para Todos (ProUni), a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o Programa de Apoio a Planos de

Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). A criação do Plano Nacional de Educação e os programas de expansão universitária, como o Reuni, foram determinantes para ampliar o alcance das universidades públicas na Amazônia.

Em 1999, no governo do Fernando Henrique Cardoso, foi criado FIES para atender, prioritariamente, estudantes que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil, conforme parágrafo 6º do artigo 1º (BRASIL, 2001). Para ter acesso aos benefícios, os estudantes devem estar regularmente matriculados em IES não gratuitas cadastradas no programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC. Esta medida, criada para substituir o Programa de Crédito Educativo (PCE/Ceduc), tem atualmente, como agentes financeiros, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil. Em 2010, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) passou a ser o Agente Operador do Programa e, com o novo formato, os juros caíram de 9% para 3,4% ao ano. Além disso, passou a ser permitido ao estudante solicitar o financiamento em qualquer período do ano.

O ProUni foi institucionalizado pela Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005. A distribuição das bolsas do ProUni se dá a partir dos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM. Para ter acesso às bolsas, é necessário que o candidato obtenha a nota mínima nesse exame, bem como possua renda per capita de até um salário mínimo e meio (para concorrer às bolsas integrais) ou renda de até três salários mínimos (para concorrer às bolsas parciais, de 50% e 25%). Além disso, é requisito que o aluno tenha cursado o ensino médio integralmente ou parcialmente em escola pública ou, em escola particular, na condição de bolsista integral ou parcial. Professores da rede pública de ensino básico também podem concorrer às bolsas, desde que comprovem efetivo exercício no quadro permanente da instituição e estar concorrendo a uma vaga em curso de licenciatura, normal superior ou pedagogia. Neste caso, a renda familiar por pessoa não é exigida.

No Brasil, políticas como o Prouni e a Lei nº 9.474/1997, que estabelece os critérios de reconhecimento do status de refugiado, representam passos importantes, mas insuficientes. Na prática, poucas universidades oferecem iniciativas específicas para refugiados. Cabe destacar ainda, que o Prouni representa a adesão do governo Lula às concepções neoliberais e às orientações do BM à medida que intensifica o processo de estatização das vagas nas instituições privadas por meio da transferência de recursos públicos (BARROS, 2015).

Para Mattei e Bidarra (2022), o FIES e o PROUNI são programas da política educacional com foco na expansão das vagas e acesso ao ensino superior. Eles são direcionados ao setor privado e possibilitam o ingresso de estudantes em situação econômica mais

vulneráveis. A crítica a esses programas está em se apresentarem com o compromisso em alternativas de inclusão social, quando na verdade tais programas vêm sendo determinantes para as relações de privatização, de mercantilização e de financeirização do ensino superior. Ou seja, constata-se a contradição de um país que defende a democratização da educação pública, gratuita e de qualidade para todos e pela crença de que o setor privado deveria ser o responsável pela democratização do acesso à educação superior, tendo o FIES e PROUNI como protagonista.

Desde 2003, houve enorme crescimento da oferta de cursos à distância, predominantemente no setor privado, evidenciando a mercantilização da educação. No entanto, com a criação da UAB, por meio de parceria entre instituições formadoras e sistemas de ensino estaduais e municipais, vem crescendo a oferta de educação superior pública em diferentes regiões e municípios do país (BARROS, 2015). A UAB foi instituída pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com o intuito de oferecer cursos para camadas da população que têm dificuldades de acesso à formação universitária, através da modalidade da Educação à Distância.

Embora a UAB tenha alcançado avanços significativos na expansão e democratização do ensino superior público, é preciso cuidado com suas estratégias, projetos pedagógicos e metodologias apropriadas para que a oferta de vagas não seja meramente uma massificação de uma educação sem qualidade. Segundo Hernandez (2017, p. 290), “é necessário que os cursos superiores ofertados pelo sistema UAB não se tornem paliativos apenas para que o Estado cumpra com suas obrigações legais”. Para o autor, caso essas ações sejam tomadas apenas como obrigações legais, elas não resolvem definitivamente e com qualidade a demanda pelo ensino superior público no Brasil. Pelo contrário, elas evidenciam a falta de professores com formação superior, a não institucionalização dos cursos superiores à distância, a enorme quantidade de estudantes por turma, a desvalorização e precarização do trabalho docente.

O Reuni, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e tem como objetivo principal a criação de condições para a ampliação do acesso e permanência do estudante na educação superior, no nível de graduação, bem como o melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos existentes nas universidades federais.

No entanto, para Frigotto (2011), o programa representa uma inversão substantiva de recursos de custeio para projetos e programas. Assim, estabelece a desestruturação da carreira docente, aumenta o trabalho precário e, sobretudo, impõe a intensificação brutal da carga de trabalho. Corroborando com o autor, Cislighi (2010) e Léda e Mancebo (2009), abordam que

o REUNI só tem aprofundado a lógica gerencial de gestão com financiamento por contrato baseado em resultados e metas. Tal mecanismo reflete a redução da autonomia universitária e coloca as IFES a serviço dos interesses do capital. Além do mais, o que o REUNI propõe, na prática é “uma redução proporcional do número de docentes nas universidades federais, bem como uma redução proporcional dos recursos de custeio” (CISLAGHI, 2010, p. 179). Segundo Cislaghi (2010, p.180), o REUNI se compara a uma “bomba relógio pronta para explodir” com a ampliação das universidades e sem garantias de financiamento.

Os movimentos que surgiram, dentro e fora da universidade, para torna-la socialmente mais diversa e inclusiva impulsionou a criação de políticas afirmativas. Em 2012, foi sancionada a Lei nº 12.711, mais conhecida como a Lei de Cotas, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023. Esta nova legislação criou uma única política de ação afirmativa: a reserva mínima de 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias. De acordo com o artigo 3º, estas vagas serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

É nesse contexto que o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece metas e estratégias que devem orientar a política educacional brasileira, em todos os níveis e modalidades de ensino, até 2024 (Lei nº 13.005/2014). No que tange à educação superior, um dos objetivos é a expansão do acesso. O cumprimento integral dessa meta pressupõe ainda a observância a diversas estratégias, o que inclui, entre outras a estratégia 12.9: “ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei”.

Apesar da Lei de Cotas e o PNE serem uma obrigação do Estado, pela força de lei, a implementação dessas políticas tem sido marcada por desafios estruturais que evidenciam o descumprimento das obrigações legais por parte do Estado. Para Cavalcante (2015), as políticas de democratização do ensino superior, como a Lei de Cotas e a estratégia 12.9 do PNE, traz o caráter dissimulador, pois continua reproduzindo desigualdades culturais e escolares, classificando e desclassificando os sujeitos em um movimento contraditório em que, ao mesmo tempo que oportuniza a inserção em espaços escolares mais elevados e hierarquizados, retira as condições de permanência.

Para Mancebo (2017), o Brasil vive uma complexa conjuntura econômica e política, cujo marco foi em 2008, que afeta todas as instituições republicanas e, sobretudo, as Instituições de Ensino Superior (IES). Para a autora, há uma tendência, designada oficialmente como educação terciária¹². Tal educação focaliza em tutorias remotas, encurtamento de carreiras, flexibilização de currículos, até mesmo a designação do trabalho do professor vem sendo transmutada de trabalho docente para “facilitador”, “animador”, “tutor” e “monitor”, dentre outras novidades.

No que tange a expansão da educação superior a nível de graduação, Sguissardi (2015) retrata o intenso processo de transformação de um direito ou “serviço público” em “serviço comercial” ou mercadoria. Ou seja, um processo de massificação mercantilizadora que anula as fronteiras entre o público e o privado-mercantil e impede uma efetiva democratização. Exemplo disso é a expansão das matrículas na modalidade Educação a Distância (EaD), à concentração dos cursos e matrículas por área de conhecimento, à presença de fundos de investimento nacionais e transnacionais que se associam às grandes empresas do setor educacional, etc.

Para Sguissardi (2015) a expansão da ES, para ser democrática e não se tornar mera massificação, deve levar em consideração pelo menos dois critérios, dentre eles: igualdade de condições de acesso, de escolha de cursos e carreiras a cursar, e de permanência com sucesso até a titulação. Segundo o autor (2015, p. 877) “o acesso à educação superior dos jovens de metade da população brasileira, cujas famílias têm renda de até três salários mínimos, não depende basicamente da vontade dos jovens em idade adequada ou de suas respectivas famílias, mas do nível socioeconômico destas”.

É nesse contexto de Estado, que privilegia a acumulação do capital e a predominância do polo privado-mercantil sobre o polo social e público, que se inserem as políticas sociais públicas, como a da expansão da educação superior e de sua pretendida democratização (SGUISSARDI, 2015). Para o autor, as políticas sociais do Estado, não se pode entendê-las como sendo independentes e autônomas desse contexto. Todavia, desenvolvem-se pressionadas da correlação de forças representada pelos interesses econômico-políticos dominantes e os das classes sociais dominadas, especialmente em país que se destaca pelo altíssimo grau de desigualdade social.

Historicamente, a oferta de educação superior na Amazônia esteve concentrada nas capitais, refletindo o modelo centralizador das políticas públicas até meados do século XX.

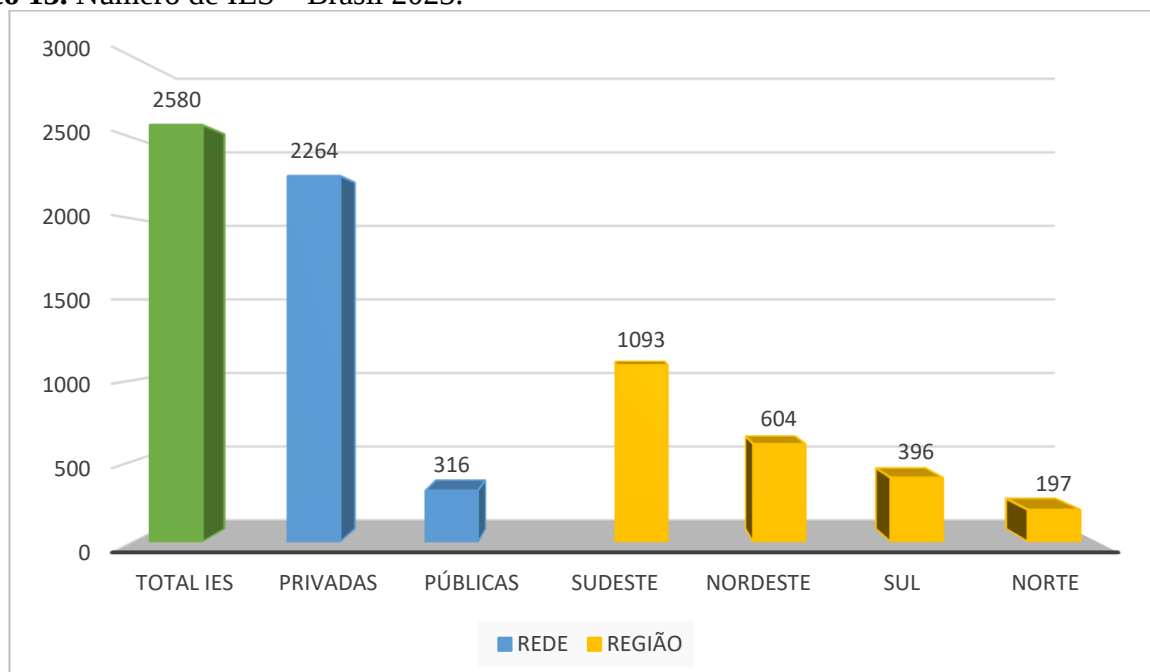
¹² Termo proposto pelo Banco Mundial, em título de 2003.

Apenas com a criação da Universidade Federal do Pará, seguida da Universidade Federal do Amazonas, iniciou-se a tímida presença federal na região. Essa implementação, entretanto, era limitada, atendendo a uma pequena parcela da população e mantendo a lógica elitista e excludente do ensino superior brasileiro.

As primeiras universidades federais na região, como a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), criada em 1962, foram seguidas pela criação de outras importantes instituições nas décadas seguintes. Destacam-se também a Universidade Federal do Pará (UFPA), a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a Universidade Federal do Acre (UFAC), a Universidade Federal de Roraima (UFRR), a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Universidade Federal de Amapá (UNIFAP).

O Censo da Educação Superior – Censup (2023), registrou no ano de 2023 o total de 2.580 IES no Brasil. Dentre elas, 2.264 são instituições privadas (1.473 com fins lucrativos) e apenas 316 são públicas. Na rede pública, 116 são universidades. Para a região Norte o total de IES foi de 197, apresentando o menor quantitativo por região. Enquanto que o Sudeste apresentou 1.093 instituições, o Nordeste 604, o Sul 396 e o Centro-Oeste com 290, conforme Gráfico 13.

Gráfico 13. Número de IES – Brasil 2023.



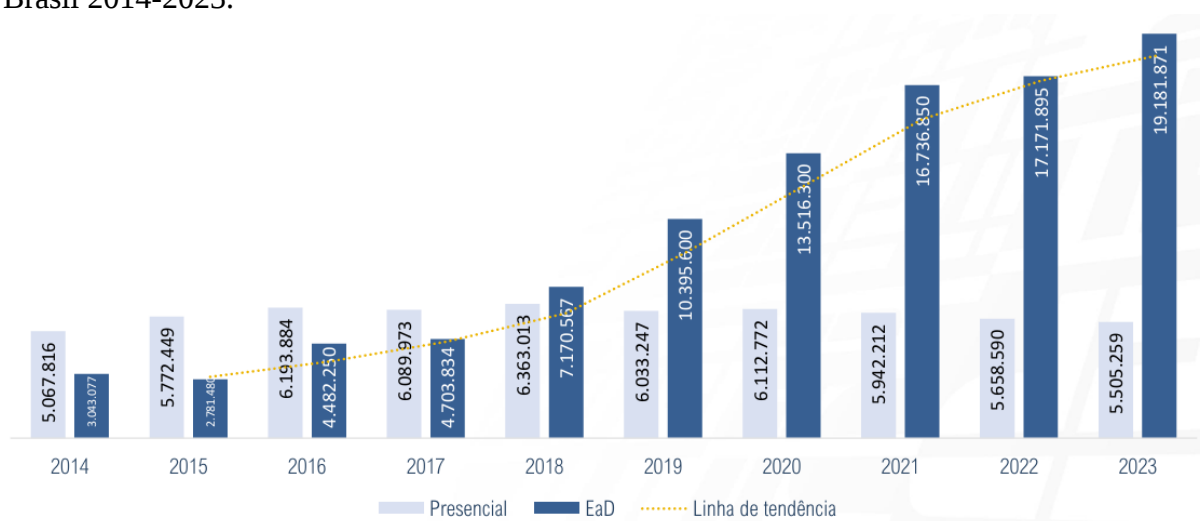
FONTE: Elaborado pelo autor, de acordo com o Censo da Educação Superior 2023.

Outro dado importante a ser analisado é a quantidade de vagas oferecidas em cursos de graduação. De acordo com o Censo 2023, o total de vagas oferecidas foi de 24.687.130. Dentre essas vagas, 5.505.259 foram na modalidade presencial e 19.181.871 foram na modalidade

EaD, conforme Gráfico 14. Ao observar o quantitativo de vagas oferecidas nos anos de 2014 a 2023, nota-se um acréscimo desproporcional entre a oferta de cursos de graduação EaD comparado a modalidade presencial.

O aumento de matrículas ganha destaque a partir de 2018. A pandemia em 2020 afetou diretamente a educação superior pela crise sanitária, inclusive nas taxas de ofertas e matrículas na modalidade EaD. Em 2021, ainda que parte das instituições de ensino superior tenham retomando as aulas presenciais, o ensino remoto continuou presente e predominante. Tal dado evidencia o contexto econômico global visando o lucro e a mercantilização da educação superior, já que mais de 19 milhões dos cursos ofertados nessa modalidade são da rede privada de ensino. A rapidez com que as instituições de ensino têm migrado para essa modalidade, especialmente em um cenário de expansão descontrolada, levanta preocupações sobre a qualidade e os impactos sociais decorrentes dessa modalidade de educação, no que diz respeito a padronização do ensino, a adequação dos conteúdos e a real efetividade da aprendizagem.

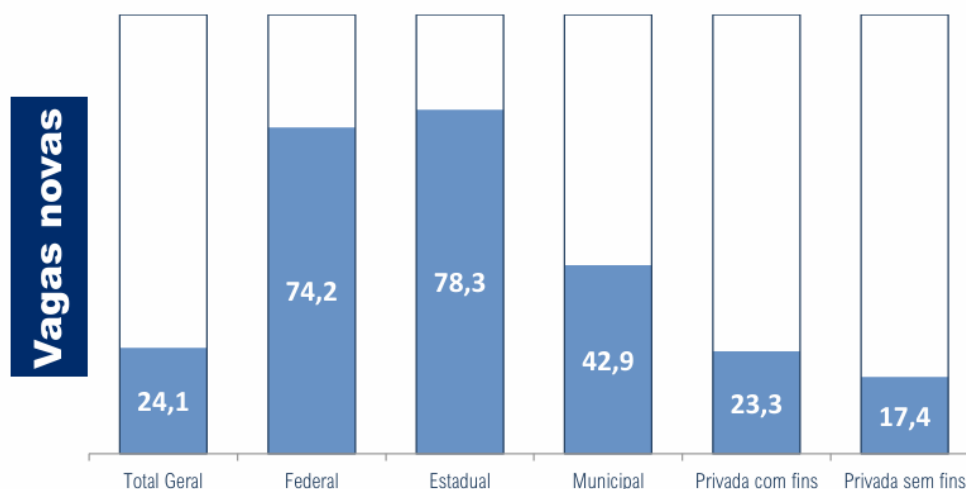
Gráfico 14. Número de vagas oferecidas em cursos de graduação, por modalidade de ensino – Brasil 2014-2023.



FONTE: MEC/Inep; Censo da Educação Superior, 2023.

Se analisarmos o total de alunos ingressantes em cursos de graduação, nota-se que do total das vagas ofertadas presencialmente (5.505.259), apenas 1.679.590 ingressam de forma presencial, seja na rede pública ou rede privada de ensino. Isso representam 30,5% do total de vagas ofertadas. Para a rede pública, esse percentual corresponde a 8,7%, ou seja, 481.578 de ingressantes nos cursos de graduação. De acordo com o Censup (2023, p.30) “a rede estadual é a que mais preenche vagas nos processos para seleção de novos alunos de graduação, seguida da rede federal. Na rede pública, 27,0% das vagas novas não são preenchidas”, conforme Gráfico 15.

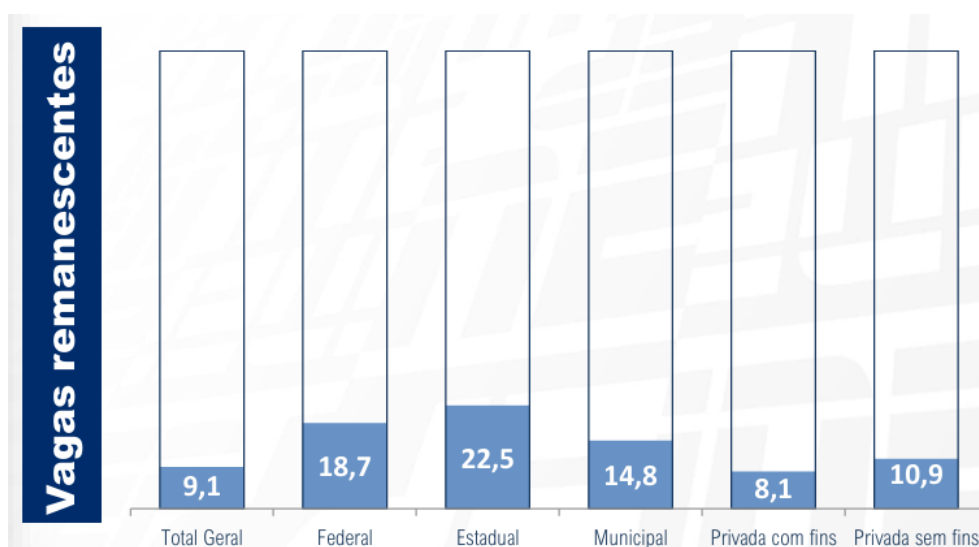
Gráfico 15. Proporção de vagas novas ocupadas, por categoria administrativa – Brasil 2023.



FONTE: MEC/Inep; Censo da Educação Superior, 2023.

Para as vagas remanescentes, aquelas que não foram preenchidas durante o processo regular de seleção de estudantes, seja por desistência, falta de inscritos ou cancelamento de matrículas, a realidade é semelhante. Segundo o Censo (2023, p. 30) “as vagas remanescentes têm taxas de ocupação bem inferiores. Cabe destacar que apenas 18,7% das mais de 186 mil vagas remanescentes da rede federal foram ocupadas”, conforme Gráfico 16. As instituições de ensino geralmente organizam processos específicos para preencher essas vagas.

Gráfico 16. Proporção de vagas remanescentes ocupadas por categoria administrativa – Brasil 2023.

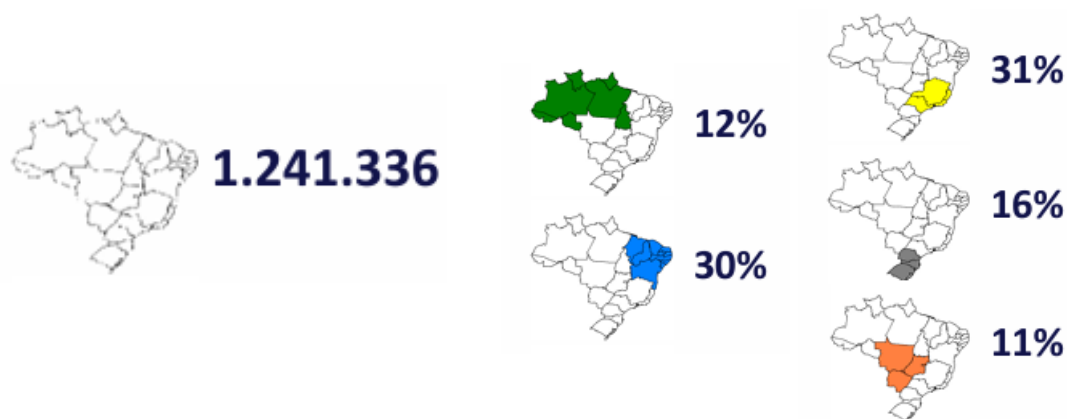


FONTE: MEC/Inep; Censo da Educação Superior, 2023.

Para a distribuição de matrículas em cursos de graduação presenciais na rede federal de ensino por região geográfica, no ano de 2023, o Censup (2023) registrou o total de 1.241.336 matrículas. Isso corresponde o percentual de matrículas por região em 31% para o Sudeste, 30%

para o Nordeste, 16% para o Sul, 12% para o Norte e 11% para o Centro-Oeste, conforme Gráfico 17.

Gráfico 17. Distribuição de matrícula em cursos de graduação presenciais na rede federal por região geográfica – Brasil 2023.



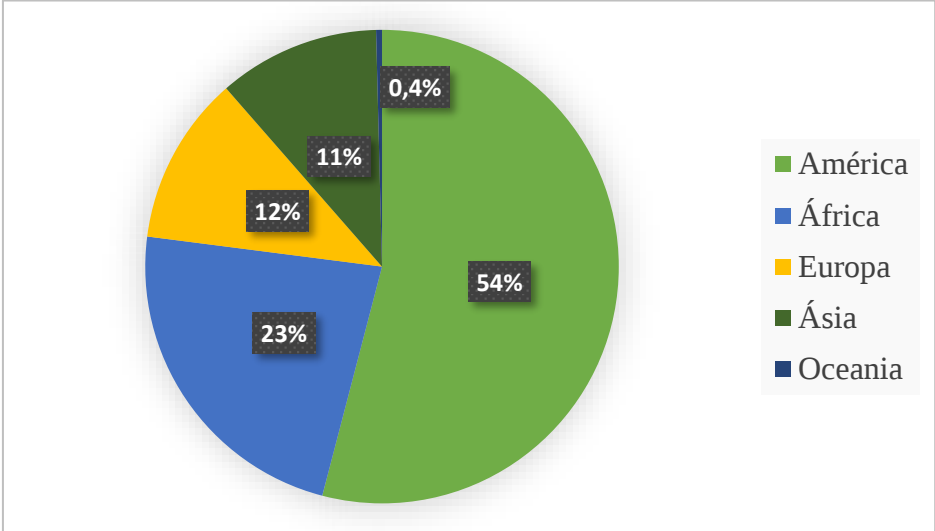
FONTE: MEC/Inep; Censo da Educação Superior, 2023.

De acordo com o “Mapa do Ensino Superior no Brasil 2023” do Semesp, em 2021, a região Norte registrou aproximadamente 754 mil matrículas no ensino superior, representando apenas 8,3% das matrículas do país, sendo a região com o menor número de estudantes no ensino superior. Desse total, 408 mil estavam em cursos presenciais e 346 mil na modalidade EaD. Observou-se um aumento de aproximadamente 11% nas matrículas em relação ao ano anterior. Os estados do Pará e Amazonas concentraram a maior parte das matrículas, com 41,4% e 22,9%, respectivamente, enquanto Roraima teve a menor representatividade, com 3,6%.

A implementação das universidades na região Norte do Brasil ganha ainda mais relevância quando associada à importância das políticas públicas voltadas para alunos refugiados. Essa região, que historicamente sofre com desigualdades sociais e educacionais, também desponta como uma porta de entrada para migrantes e refugiados, especialmente pela proximidade com fronteiras, que tem levado milhares de pessoas a buscar refúgio no Brasil.

No ano de 2022, de acordo com o Censup, registrou-se 16.113 matrículas em cursos de graduação de estudantes estrangeiros. Em 2023, o total de estudantes estrangeiros subiu para 17.115. A maior parte dos estudantes matriculados em cursos de graduação no Brasil é oriunda do continente americano, conforme Gráfico 18. Cabe destacar que 143 alunos em 2022 não possuem informação de país de origem ou são apátridas. Em 2023, esse quantitativo subiu para 249 estudantes. Esses estudantes não foram considerados no percentual por continente.

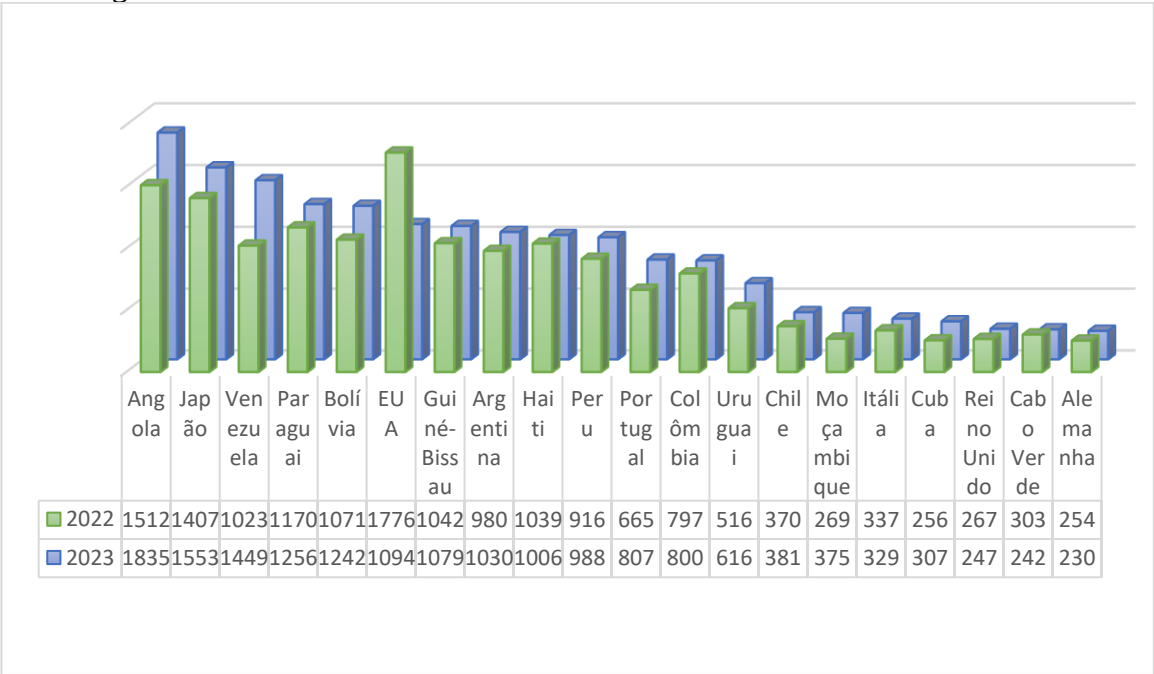
Gráfico 18. Distribuição de matrículas em cursos de graduação, segundo o continente de origem do estudante estrangeiro – 2023.



FONTE: Elaborado pelo autor, de acordo com o Censo da Educação Superior 2023.

Outro dado que podemos destacar é o país de origem desses estudantes. Conforme Gráfico 19, em 2023 o maior número de estudantes foi da Angola, seguido do Japão, Venezuela, Paraguai e Bolívia.

Gráfico 19. Distribuição de matrículas em cursos de graduação, segundo o país de origem do estudante estrangeiro – 2023.



FONTE: Elaborado pelo autor, de acordo com o Censo da Educação Superior 2023.

Nesse contexto de fluxos migratórios, no qual o Brasil abriga grande números de pessoas refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes, sendo que grande parte está concentrada na região Norte, a educação superior torna-se um elemento estratégico para a

integração social e econômica desses indivíduos, promovendo a inclusão e a autonomia. No entanto, para que isso ocorra de maneira efetiva, é indispensável a implementação de políticas públicas específicas que garantam acesso e permanência de refugiados no ensino superior.

Cabe destacar que há uma desigualdade regional que precisa ser levada em consideração no debate do acesso à educação superior. Para Simões, Andrade e Barleta (2021, p. 10):

A dificuldade de acesso à educação pública superior para os nortistas brasileiros torna os povos da Amazônia ainda mais suscetíveis às injustiças sociais, e com menos acesso igualitário aos direitos individuais e coletivos. Essa questão pode ser compreendida como um aspecto da conjuntura socioeconômica e política brasileira, que acirra as desigualdades educacionais e assimetrias regionais históricas, em termos de acesso às instituições escolares, dada a baixa participação da região norte no desenvolvimento econômico do país.

A implementação de políticas afirmativas e programas sociais contribuem para a inclusão social de setores das classes subalternas e o seu acesso a serviços sociais, como educação, saúde e habitação. As políticas afirmativas são um conjunto de medidas especiais voltadas para grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente. Tem por objetivo eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero, etc. Políticas afirmativas surgem por dados que evidenciam as desvantagens sobre a população negra, que não é a minoria. Em 2012 o Supremo Tribunal Federal decidiu por unanimidade que as ações afirmativas são constitucionais.

Em suma, a implementação e expansão das universidades na região Norte do Brasil representa um avanço importante na democratização do ensino superior. Contudo, é necessário enfrentar desafios relacionados à distribuição equitativa das matrículas, à influência do setor privado e à garantia de qualidade na educação oferecida. Para que essas instituições cumpram plenamente sua função, é necessário ampliar o financiamento, bem como são essenciais políticas públicas que promovam a expansão sustentável e inclusiva das instituições públicas de ensino superior.

Além disso, é imprescindível que políticas públicas específicas sejam implementadas para apoiar alunos imigrantes e refugiados, tanto no acesso quanto na permanência nas universidades brasileiras, especialmente na região Norte. Medidas como a criação de cotas para refugiados, a oferta de cursos de português como língua de acolhimento, a validação ágil de diplomas estrangeiros e a assistência financeira e psicológica são essenciais. Ao investir nessas ações, o Brasil não apenas cumpre compromissos internacionais, como a Convenção de 1951,

mas também promove uma educação inclusiva que fortalece o desenvolvimento social e regional.

3.2 ESTADO DO CONHECIMENTO

Para identificar os trabalhos já produzidos referentes à temática em estudo, realizou-se o Estado do Conhecimento (EC), o qual consiste na definição por Morosini, Kohls-Santos e Bittencourt (2021, p. 23) como a “[...] identificação, registro, categorização que levam à reflexão e síntese sobre a produção científica de uma determinada área, em um determinado espaço de tempo, congregando periódicos, teses, dissertações e livros sobre uma temática específica”.

O levantamento das produções científicas que tratam do objeto de investigação desta pesquisa se deu pelos repositórios de dados: a) Base Dados Abertos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); e b) Base Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), no mês de abril de 2023. Portanto, o EC consiste em buscar produções nacionais (teses, dissertações e artigos) sobre políticas de acesso para imigrantes e refugiados na educação superior. De posse desses dados, é possível montar um panorama teórico-metodológico sobre a temática, identificando o que Morosini, Kohls-Santos e Bittencourt (2021) chamam de “proposições de estudo” e “proposições emergentes”.

Para contemplar as palavras-chave da temática em estudo, foram definidos como descritores de busca os seguintes termos: Políticas de Acesso; Educação Superior; Ensino Superior; Imigrantes e Refugiados; Educação. Tais descritores foram buscados nos campos: Título, Resumo e Palavras-Chaves. Considerando o critério de rigor científico do EC, a utilização dos descritores mencionados contempla a identificação das produções de Teses, Dissertações e Artigos que podem estabelecer relações com a temática em estudo. Nos repositórios escolhidos, a busca resultou em um total de 158 (cento e cinquenta e oito) trabalhos, sendo 77 (setenta e sete) teses e 81 (oitenta e um) artigos, conforme a Tabela 1.

Tabela 2 - Quantitativo da pesquisa por descritores de busca.

TERMO PESQUISADO	TÍTULOS		TOTAL
	ENCONTRADOS BDTD	CAPES	
“Políticas de acesso” + “Imigrantes e Refugiados” + “Educação Superior” ou “Ensino Superior”	01	06	07
“Políticas de acesso” + “Imigrantes e Refugiados” + “Educação”	07	11	18
“Políticas de acesso” + “Imigrantes e Refugiados”	34	24	58
“Imigrantes e Refugiados” + “Educação Superior” ou “Ensino Superior”	06	03	09

“Imigrantes e Refugiados” + “Educação”	29	37	66
TOTAL	77	81	158

FONTE: Elaborado pelo autor.

A partir dos resultados da busca, a constituição do EC segue as etapas sistematizadas e sequenciadas, denominadas por Morosini, Kohls-Santos e Bittencourt (2021), como: Bibliografia Anotada, Bibliografia Sistematizada, Bibliografia Categorizada e Bibliografia Propositiva.

A Bibliografia Anotada e a Bibliografia Sistematizada¹³, que constituem as duas primeiras etapas do EC, consistem na leitura do resumo dos trabalhos e o registro em tabelas específicas dos principais aspectos sobre a produção selecionada, como ano de publicação, nome do autor, palavras-chave, resumo, nível do trabalho, objetivos, metodologia e resultados. Nesse EC, inicialmente foram identificados 158 (cento e cinquenta e oito) trabalhos entre dissertações e artigos que possuíam um ou mais dos descritores de busca em seu título ou resumo. Entretanto, a partir da leitura dos resumos, etapa da Bibliografia Anotada, foram identificados apenas 5 (cinco) trabalhos que possuem afinidades com o objeto da pesquisa. Os demais 172 (cento e setenta e dois), embora possuam em seu título ou resumo um ou mais dos termos pesquisados, as abordagens desses trabalhos não enfatizam o acesso de imigrantes e refugiados na educação superior. Esse, portanto, foi o critério de exclusão utilizado. A partir disso, o resultado desse EC contempla um quantitativo 5 (cinco) produções, sendo 3 (três) dissertações e 2 (dois) artigos, conforme Quadro 3.

Quadro 6 - Produções levantadas sobre o objeto de estudo.

Nº	ANO	AUTOR	TÍTULO	NÍVEL	PALAVRAS-CHAVES
D1	2021	Santos, Júlio César Xaveiro dos	Ação afirmativa para imigrantes em universidades públicas: o ingresso de refugiados e portadores de visto humanitário na Universidade Estadual de Goiás (2015-2020)	Mestrado (BDTD)	Universidade. Ação afirmativa. Direitos. Refugiados. Visto humanitário.
D2	2020	Peres, Luise Bittencourt	O processo de inclusão de refugiados e imigrantes nos cursos de graduação das universidades federais da região sul do Brasil: conexões entre migrações e desenvolvimento.	Mestrado (BDTD)	Refugiados. Imigrantes. Inclusão no Ensino Superior. Imigrantes e Refugiados nas Universidades.
D3	2020	Bertoldo, Jaqueline	Fronteiras da igualdade: direito à educação superior	Mestrado (BDTD)	Migrações Internacionais. Refugiados. Direitos Humanos. Ensino Superior.

¹³ Conforme Quadro 3 – Bibliografia Sistematizada, apêndice A.

			para imigrantes e refugiados(as) na UFSM		
A1	2022	Peres, et. al.	Integrar e acolher: o acesso de refugiados e imigrantes haitianos nas universidades	Artigo (Capes)	Migração. Refugiados. Imigrantes. Ensino Superior. Integração no Ensino Superior.
A2	2020	Giroto, Giovani	Imigrantes e refugiados no brasil	Artigo (Capes)	Refugiados. Currículo. Identidade. Inclusão no Ensino Superior.

FONTE: Elaborado pelo autor.

Em continuidade às etapas do EC, a Bibliografia Categorizada dos trabalhos analisado foi estruturada a partir de categorias preestabelecidas pelas aproximações ao objeto de estudo. Os trabalhos selecionados foram agrupados em três categorias: Imigração; Educação Superior; e Políticas Públicas. A partir da categorização, foram identificados os 5 (cinco) trabalhos que discutem a relação entre Políticas de Acesso/Imigrantes e Refugiados/Educação Superior. Percebe-se diante da categorização, uma categoria emergente, a qual incluímos na pesquisa: “Políticas afirmativas ou Ações afirmativas”.

A escolha e análise desses estudos não se limitam a um mapeamento descritivo, mas buscam evidenciar tendências e lacunas no debate acadêmico sobre o tema. Observa-se que os autores identificados, como Santos (2021), Peres (2020), Bertoldo (2020) e Peres, Cerqueira-Adão e Fleck (2022) fornecem subsídios para compreender os desafios enfrentados por imigrantes e refugiados no ensino superior. Os trabalhos de Santos (2021), Peres (2020), Bertoldo (2020) e Peres, Cerqueira-Adão e Fleck (2022) abordam as temáticas de ações afirmativas, inclusão, direito à educação e acesso de imigrantes e refugiados nas universidades brasileiras. Enquanto Giroto e Paula (2020) analisam as características da educação formal no Brasil, perpassando as temáticas de escolarização, currículo e inclusão desse grupo. É possível inferir ainda que os trabalhos que discutem sobre a temática são recentes no contexto brasileiro e mais presente nas regiões Sul do país, tendo como ano mais anterior o de 2020.

A análise dos trabalhos evidencia que o Brasil ainda apresenta avanços tímidos no desenvolvimento de políticas afirmativas voltadas a imigrantes e refugiados. Santos (2021) trata sobre o impacto na inserção de refugiados e portadores de visto humanitário através da ação afirmativa que reserva vagas suplementares nos cursos regulares de graduação na Universidade Estadual de Goiás, no período de 2015 e 2020. Em seus estudos, localizou 24 universidades públicas federais ou estaduais a adotarem medidas afirmativas para acesso de imigrantes no ensino superior, localizadas principalmente no Sul e Sudeste, o que reforça a assimetria geográfica na implementação de tais políticas.

Além disso, constatou que as primeiras políticas afirmativas para imigrantes e refugiados foram requisitadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Desporto (Seu/MEC) às instituições federais ainda no ano de 1995. Por fim, concluiu que o Brasil tem avançado pouco no desenvolvimento de políticas afirmativas. Assim, as universidades assumem o protagonismo ao beneficiar segmentos sociais carentes de atenção governamental.

Peres (2020) relata o processo de inclusão nos cursos de graduação em universidades federais do Sul. Destaca-se que a obrigatoriedade de apresentar o documento de equivalência do Ensino Médio, bem como documentos traduzidos e comprovante de proficiência de português, torna o processo mais burocrático e dificulta o acesso nas universidades. Menciona ainda a cooperação da ACNUR pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVm) com centros universitários nacionais. Desde a sua implementação em 2003, a CSVm tem se revelado um ator fundamental para garantir que pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio tenham acesso a direitos e serviços no Brasil, oferecendo valioso apoio ao processo de integração local. Por fim, propõe a oferta de cursos gratuitos de português como forma de compensação. E conclui que a inclusão dessas pessoas, ainda que ingressem no ensino superior, não se dá por completa.

Bertoldo (2020) aborda sobre o Programa de acesso à Educação Técnica e Superior para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade, implementado em 2016 pelo Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão Direitos Humanos e Mobilidade Humana em parceria com a CSVm na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). O objetivo da pesquisa consiste em identificar os limites e desafios no campo social e jurídico do Programa à educação superior da UFSM a partir da experiência dos estudantes ingressantes nos anos de 2017 e 2018. Para isso, buscou-se acompanhar as trajetórias e vivências da chegada ao Brasil ao ingresso.

Peres, Cerqueira-Adão e Fleck (2022) tratam especificamente de refugiados e imigrantes haitianos nas universidades federais brasileiras da região sul que possuem convênio com CSVm e processos seletivos específicos, elas são: Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). O objetivo da pesquisa consiste em verificar o processo de acolhimento nos cursos de graduação das universidades federais brasileiras da região Sul que possuem convênio com CSVm e processos seletivos específicos. Constatou-se que o acolhimento e a integração desses sujeitos se dão por ações isoladas. Por mais que os estudantes consigam o acesso aos ambientes educacionais, ainda faltam políticas que realmente os integrem. Por fim, propõe algumas propostas para inclusão, como: programas de acessibilidade linguística e capacitação em Direitos Humanos e migrações para servidores.

Giroto e Paula (2020), realizam uma revisão de literatura, de 1998 até 2018, de trabalho em língua portuguesa sobre artigos, teses e dissertações, além de resoluções e leis que tratam sobre educação dos imigrantes nas universidades públicas brasileiras. O objetivo da pesquisa consiste em analisar as características da educação formal no Brasil da educação básica ao ensino superior. Para isso, realizou-se a revisão de literatura sobre artigos, teses e dissertações além de resoluções e leis, ano 1998 até 2018, em língua portuguesa, que tratam em seus títulos e resumos sobre educação dos imigrantes nas universidades públicas brasileiras. Inferiu-se sobre a revisão de literatura que há poucos trabalhos acadêmicos sobre escolarização de imigrantes e refugiados no território brasileiro. Concluiu-se também um avanço de inclusão desse grupo nas instituições brasileiras nos últimos anos. Além disso, menciona a revalidação de diplomas como um aspecto importante na inclusão e visibilidade desses sujeitos na sociedade.

No contexto da literatura revisada, observa-se que as ações de inclusão implementadas nas universidades brasileiras ainda carecem de uma abordagem sistêmica. Giroto e Paula (2020), ao realizar uma revisão de literatura sobre escolarização de imigrantes e refugiados no Brasil, apontam a escassez de pesquisas e políticas públicas voltadas a esse público. Além disso, a revalidação de diplomas surge como um fator crucial na inclusão, mas ainda encontra entraves burocráticos que limitam seu alcance e efetividade.

No geral, os trabalhos abordam que o Brasil tem avançado pouco no desenvolvimento de políticas afirmativas. Assim, as universidades assumem o protagonismo ao beneficiar segmentos sociais carentes de atenção governamental. Retratam ainda que a inclusão não se dá por completa, pois as ações que surgem de acolhimento e integração são isoladas. Ou seja, por mais que os estudantes consigam o acesso aos ambientes educacionais, ainda faltam políticas que realmente os incluam.

Em síntese, os estudos sobre internacionalização da educação superior refletem o momento de transição que caracteriza os contextos emergentes. No caso brasileiro, a questão da internacionalização da educação superior está intimamente vinculada às políticas econômicas que vêm alimentando o setor privado com o fundo público, retirando recursos do setor público e deixando de formar pessoal qualificado, no país ou no exterior, para atuar no processo de ensino, pesquisa e extensão. É alarmante como a concepção de políticas públicas na ótica dos organismos internacionais são apenas mecanismos que privilegiam as instituições privadas com aumento de matrículas nas suas redes de ensino.

3.3 NORMATIVAS DA POLÍTICA DE ACESSO PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO AMAZÔNICA

Na região Amazônica, políticas e iniciativas específicas têm buscado promover a inclusão de imigrantes e refugiados no ensino superior, ainda que timidamente, especialmente diante do intenso fluxo migratório de venezuelanos por estados como Roraima e Amazonas. A integração de imigrantes e refugiados no ensino superior brasileiro é respaldada por diversas políticas públicas e iniciativas institucionais que visam garantir o acesso e a permanência desses indivíduos nas universidades. A Lei nº 9.474/1997, conhecida como Estatuto dos Refugiados, assegura aos solicitantes de refúgio e refugiados o direito à educação em todos os níveis, incluindo o ensino superior.

Entretanto, a inclusão de imigrantes e refugiados no ensino superior ainda ocorre de forma limitada na região, apesar de políticas e iniciativas que buscam ampliar esse acesso. O intenso fluxo migratório de venezuelanos por estados como Roraima e Amazonas desafia a capacidade das universidades de oferecer não apenas vagas, mas condições reais de permanência acadêmica. Embora a Lei nº 9.474/1997 garanta a esses grupos o direito à educação, a efetividade desse direito depende de medidas concretas que enfrentem barreiras burocráticas, socioeconômicas e culturais.

Nesse entendimento, as universidades federais da Amazônia, por meio de programas institucionais e adaptações normativas, têm tentado mitigar essas dificuldades, mas muitas iniciativas permanecem fragmentadas ou insuficientes diante das demandas crescentes. O reconhecimento de diplomas estrangeiros, a flexibilização de documentação para ingresso e a oferta de apoio linguístico e psicossocial são exemplos de políticas que, quando implementadas, favorecem a inclusão.

Uma das principais iniciativas acadêmicas é a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), implementada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) desde 2003. A CSVM promove a educação, pesquisa e extensão acadêmica voltadas à população em condição de refúgio, em cooperação com diversas instituições de ensino superior no país. Ao longo dos anos, a Cátedra tem se revelado um ator fundamental para garantir que pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio tenham acesso a direitos e serviços no Brasil, oferecendo valioso apoio ao processo de integração local.

De acordo com dados obtidos no site ACNUR em setembro de 2023, a CSVM é composta por 39 instituições de Ensino Superior, presentes em 13 estados e no Distrito Federal. Segundo o artigo publicado em 29 de setembro de 2022, no site da ACNUR, nesse mesmo ano

foram identificados os principais benefícios em prol da população refugiada: 22 universidades contaram com procedimento de ingresso facilitado para graduação e pós-graduação, sendo que em 18 delas ocorreu por edital específico para pessoas refugiadas e/ou outras pessoas com necessidades de proteção internacional. A CSVN conseguiu garantir, assim, 771 vagas específicas para pessoas refugiadas e solicitantes dessa condição em cursos de graduação.

Em 2022, dados da ACNUR (2022) apontam que 470 pessoas refugiadas e solicitantes da condição de refugiado são estudantes de graduação, além de 18 pessoas sendo alunas de mestrado e 08 de doutorado, sendo que 25 universidades possuem programas de permanência universitária que vão desde auxílio moradia e alimentação à concessão de bolsas de estudos.

Para refugiados, o acesso à educação superior não apenas amplia as oportunidades individuais, mas também promove o desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos. Contudo, os desafios são significativos: barreiras linguísticas, documentação irregular e a dificuldade de validação de diplomas estrangeiros são algumas das questões que exigem atenção governamental.

Na região Norte, onde o fluxo migratório de venezuelanos é intenso, universidades públicas como a Universidade Federal de Roraima (UFRR) têm implementado projetos pontuais, como o programa de acolhimento “Portas Abertas”. Esse projeto visa facilitar o ingresso de refugiados, mas enfrenta desafios relacionados à escassez de recursos e à infraestrutura educacional insuficiente. Além disso, a concentração de matrículas em instituições privadas, como demonstrado no Censup de 2023, dificulta ainda mais o acesso de refugiados ao ensino superior, uma vez que a mensalidade é uma barreira significativa.

Destacam-se ainda ações como as da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que aprovou um processo seletivo específico para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, facilitando o ingresso desses grupos em seus cursos de graduação. Além disso, a Universidade do Estado do Pará (UEPA) mantém o Núcleo de Apoio a Imigrantes e Refugiados (NAIRE), oferecendo serviços gratuitos de assistência médica, assessoramento jurídico e atividades de acolhimento e integração cultural.

A Universidade Federal do Amapá iniciou em 2016 o Programa de Apoio a Migrantes e Refugiados – PAMER, através do Edital PIBEX nº 31/2015. O grupo de extensão criado no ano de 2015 tinha por objetivo orientar e prestar gratuitamente assessoria jurídica, psicológica, social e educacional a migrantes e refugiados e a solicitantes de refúgio. Com a transferência do coordenador para outro estado brasileiro, esse programa perdeu forças e se encontra inativo e inoperante.

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), localizada em um dos estados mais impactados pelo fluxo migratório, se destaca por seu processo seletivo voltado a refugiados e migrantes com visto humanitário. A universidade também colabora com a Operação Acolhida, programa federal de assistência a refugiados venezuelanos, para integrar essas pessoas à vida acadêmica. Além disso, oferece cursos de português como língua adicional para superar as barreiras linguísticas enfrentadas pelos estudantes refugiados.

Uma proposta que visa integrar refugiados ao sistema educacional brasileiro é o Projeto de Lei n. 2.457, apresentado em 10 de maio 2023 do Deputado Pastor Henrique Vieira que propõe autorizar as instituições federais de ensino superior a destinar vagas ociosas a refugiados. O projeto aguarda inclusão na pauta da Comissão de Educação para deliberação.

O PL n. 2.457/2023 visa autorizar às instituições federais de ensino superior destinar parte das vagas ociosas de seus respectivos cursos de graduação e pós-graduação a refugiados domiciliados no estado da federação em que estejam localizadas. Vale destacar que o PL reconhece como refugiados, além daqueles previstos na Lei n. 9.474/1997, os: i) reconhecidos na condição de refúgio; ii) Solicitantes de refúgio; iii) Portador de visto humanitário; iv) Apátridas; e v) Pessoas em situação de vulnerabilidade que saíram de seu país de origem ou foram obrigadas a deixar seu país de origem, por crise humanitária ou grave e generalizada violação de direitos humanos.

Segundo o PL, as vagas poderão ser preenchidas por processos de seleção específicos. O PL prevê ainda Programa de Formação Suplementar com possibilidade de oferecer aulas de aprimoramento da Língua Portuguesa e também, de concessão de bolsas de auxílio instituído pela CAPES linha específica de financiamento de pesquisas. Portanto, o **Projeto de Lei 2.457/2023** carrega uma importância significativa no contexto social, educacional e de direitos humanos no Brasil. Ele propõe um mecanismo prático para promover a inclusão social de refugiados, utilizando vagas ociosas nas instituições federais de ensino superior.

É crucial que os parlamentares que apoiam a pauta de direitos humanos e educação se unam para garantir que o projeto avance nas comissões e seja levado ao plenário. Ademais, as instituições de ensino superior devem se posicionar publicamente a favor da proposta, demonstrando disposição para implementar o programa e reforçando seu impacto positivo. Bem como a divulgação do tema em mídias tradicionais e digitais pode aumentar o conhecimento público sobre a proposta, gerando uma pressão popular para sua aprovação.

Entretanto, o acesso à educação não perpassa apenas como sinônimo de concessão de ações afirmativas e políticas de acesso. Está além, contemplando as questões que permeiam a permanência, evasão e a retenção de matrículas no ensino superior, como situações de baixo

rendimento educacional, necessidade de material didático para acompanhamento do ensino, problemas de saúde, insuficiência de recursos para alimentação, transporte e moradia, os quais são agravados dependendo da situação socioeconômica em que se encontra o discente e mais agravados ainda para os imigrantes e refugiados pela diferença cultural e, em especial, linguística.

Diante dessas dificuldades, torna-se essencial compreender como as universidades federais da região amazônica têm estruturado suas políticas para atender esse público. Nesse sentido, levantou-se as normativas das políticas para imigrantes e refugiados das universidades federais da Amazônia compondo o *corpus* documental desta pesquisa, conforme Quadro 2. A pesquisa foi realizada em setembro de 2023 e considerou dados até dezembro de 2024, no próprio site das universidades. Buscou-se documentos, editais e resoluções que impliquem no acesso desses grupos ao ensino superior.

Dentre as 14 universidades mapeadas na região, 9 abordam os imigrantes e refugiados nas discussões em suas políticas educacionais. A partir dos documentos coletados, foi possível classificar as ações institucionais em três eixos principais, como: **i) revalidação de diplomas;** **ii) ações afirmativas;** e **iii) editais específicos.** Essa categorização permite compreender de que forma essas iniciativas se estruturam e até que ponto respondem às demandas desse público, não apenas garantindo acesso, mas também criando condições efetivas para sua permanência e sucesso acadêmico.

Cabe destacar que há um conjunto de resoluções, por vezes isoladas e outras complementares que se caracterizam em mais de um eixo. Por esse modo, consideramos que um eixo não se sobrepõe ou anula outro, mas que são um conjunto de ações das universidades em tratar políticas ou mecanismos que abordem os imigrantes e refugiados, na tentativa de avançar no processo de democratização do acesso ao ensino superior.

3.3.1 Revalidação de Diplomas

Aqui, trataremos as resoluções que abordem a revalidação de diplomas para graduação e/ou pós-graduação. Dentre as buscas, as universidades que trazem essas resoluções são: Universidade Federal do Acre, a Universidade Federal de Rondônia, a Universidade Federal do Tocantins e a Universidade Federal do Amazonas.

3.3.1.1 Universidade Federal do Acre – UFAC

A Universidade Federal do Acre (UFAC) é uma instituição pública de ensino superior, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social do estado do

Acre, situado na região Norte do Brasil. A UFAC foi criada por meio da Lei nº 6.799, de 18 de agosto de 1971, inicialmente como a Faculdade de Filosofia do Acre (FAFIA), e foi federalizada em 1975, tornando-se uma universidade. A UFAC está situada em Rio Branco, a capital do Acre.

A Resolução nº 003, de 14 de março de 2017, da UFAC, trata especificamente da revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* obtidos em instituições estrangeiras. Este processo visa garantir que os diplomas obtidos no exterior sejam reconhecidos no Brasil, considerando as equivalências dos cursos e a qualidade do ensino, permitindo que os portadores desses diplomas possam atuar profissionalmente e continuar seus estudos em nível superior no país.

A revalidação de diplomas é um procedimento crucial para promover a mobilidade acadêmica e profissional entre países. No entanto, a resolução da UFAC, embora preveja um processo regulamentado, pode ser um obstáculo para aqueles que não possuem acesso fácil a documentos como a tradução juramentada ou têm dificuldades em arcar com taxas administrativas. Esse processo, apesar de ser uma solução para o reconhecimento formal de diplomas, pode se tornar um desafio para imigrantes, refugiados e até cidadãos de outras regiões do Brasil que se formaram no exterior.

Outro ponto a ser observado é a possibilidade de exigir provas ou exames de competência seja uma forma de garantir a qualidade dos profissionais revalidados, essa medida pode ser vista como excessiva, especialmente para aqueles que já passaram por processos acadêmicos rigorosos em suas instituições de origem. Além disso, a aplicação de exames pode acarretar custos adicionais e dificuldades logísticas, o que limita o acesso de pessoas com menos recursos financeiros. A resolução representa um avanço importante para garantir o reconhecimento de diplomas obtidos no exterior, proporcionando aos graduados estrangeiros a oportunidade de trabalhar e estudar no Brasil.

3.3.1.2 Universidade Federal de Rondônia – UNIR

A Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é uma instituição pública de ensino superior localizada no estado de Rondônia na região Norte. Foi criada pela Lei nº 7.833, sancionada em 22 de setembro de 1989, com o objetivo de atender à crescente demanda por ensino superior no estado. Criada como uma universidade federal para oferecer cursos de graduação, pós-graduação e desenvolver atividades de pesquisa e extensão, com um papel importante no desenvolvimento regional.

Assim como UFAC, em 2018, a UNIR dispõe sobre os procedimentos para revalidação/reconhecimento de diplomas expedidos por instituições de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu com adesão da UNIR a Plataforma Carolina Bori. O que mais tarde, em 2020, foi revogada pela resolução nº 273/2020.

A Resolução nº 273, de 09 de novembro de 2020 da UNIR, estabelece os procedimentos para a revalidação de diplomas de cursos superiores obtidos em instituições estrangeiras. Esta resolução visa regulamentar o processo de revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por instituições de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu, permitindo que diplomados em instituições estrangeiras possam ter seus diplomas reconhecidos no Brasil e, assim, possam exercer suas atividades profissionais ou continuar seus estudos no país.

Um aspecto importante que a resolução traz é a estipulação de prazos. A resolução estipula prazos para a análise e decisão sobre a revalidação e reconhecimento, além de prever a cobrança de taxas administrativas, de acordo com a política da universidade. A resolução determina que o processo de revalidação seja concluído dentro de um período de tempo razoável, para garantir a agilidade no reconhecimento dos diplomas. Estes prazos consistem em 180 dias contados a partir da data do pedido ou 60 dias para os pedidos de revalidação e de 90 dias para pedidos de reconhecimento contados a partir da data do pedido. Tal aspecto caracteriza-se como um avanço, pois o processo de revalidação de diplomas pode ser demorado, e isso pode resultar em frustração para os candidatos, especialmente aqueles que precisam da revalidação para trabalhar ou continuar seus estudos.

3.3.1.3 Universidade Federal do Tocantins – UFT

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), localizada no estado do Tocantins na região Norte, é uma entidade pública de educação superior vinculada ao Ministério da Educação (MEC) destinada à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão. Foi instituída pela Lei 10.032, de 23 de outubro de 2000, a partir da federalização da então Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), e implantada em 15 de maio de 2003. Originalmente com sete câmpus, em 2019 a UFT foi desmembrada em duas, dando origem à Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT). Com sua configuração atual de cinco câmpus – Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional – e 19 polos de educação a distância (EaD), a UFT está presente de norte a sul do Tocantins e desenvolve projetos de ensino, pesquisa e extensão que se estendem, para além das divisas do Estado, por toda a região da Amazônia Legal.

Em 31 de outubro de 2018, a UFT aprova a Resolução nº 46, que versa sobre solicitação de diplomas de graduação e Pós-graduação, revogando a Resolução nº 20, de 19 de novembro de 2015. A Resolução nº 46 dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) de ensino superior. A UFT também adere a plataforma Carolina Bori do Ministério de Educação para pedidos de revalidação/reconhecimento e estipula o prazo máximo de até 180 dias.

3.3.1.4 Universidade Federal do Amazonas – UFAM

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), localizada no estado do Amazonas na região Norte, é a mais antiga instituição de ensino superior do Brasil, criada inicialmente como a Escola Universitária Livre de Manaós, em 1909. Posteriormente, foi transformada em universidade federal pela Lei nº 4.069, de 12 de junho de 1962, consolidando-se como um dos maiores centros de ensino, pesquisa e extensão da Amazônia. A criação da UFAM é parte de um esforço para expandir e descentralizar o ensino superior no Brasil, promovendo desenvolvimento em regiões estratégicas como a Amazônia.

A Resolução nº 03/70, de 12 de janeiro de 1970 determina normas para revalidação de Diplomas estrangeiros na Universidade do Amazonas. Em 17 de abril de 2023, a UFAM regulamenta revalidação de diplomas estrangeiros pela resolução n. 008/2023. Esta resolução estabelece os procedimentos para a revalidação de diplomas de graduação e o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) emitidos por instituições estrangeiras. De acordo com o Artigo 1º, a UFAM revalidará ou reconhecerá diplomas de cursos correspondentes aos oferecidos pela instituição, respeitando os acordos internacionais vigentes.

O processo de revalidação é conduzido por meio da plataforma digital Carolina Bori, conforme estabelecido pela Resolução nº 3/2016 do Ministério da Educação (MEC). As solicitações são encaminhadas às instituições de ensino superior competentes, que podem convocar os candidatos para avaliações específicas, se necessário.

3.3.2 Ações Afirmativas

Aqui, trataremos as resoluções que abordam ações afirmativas. Dentre as buscas, as universidades que trazem essas resoluções são: Universidade Federal Rural da Amazônia, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, a Universidade Federal do Amapá e a Universidade Federal do Tocantins.

3.3.2.1 Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) é uma instituição pública de ensino superior com sede em Belém, Pará. A UFRA foi instituída pela Lei nº 10.611, de 23 de dezembro de 2002, que transformou o então Centro de Ensino Superior do Pará (CESUPA) em universidade federal. Com uma estrutura de quatro multicampi, que incluem os campi de Capitão Poço, Paragominas, Santarém e de Parauapebas. A universidade promove ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a relação com as comunidades locais e fomentando o desenvolvimento agrícola e ambiental da região.

A Resolução nº 783, de 30 de junho de 2023 da UFRA, estabelece diretrizes específicas para o ingresso como discentes dos cursos de graduação de refugiados, asilados políticos, apátridas e outros imigrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro em cursos de graduação da universidade. Essa política reflete o compromisso da instituição com a inclusão social e educacional de grupos historicamente vulneráveis, ampliando o acesso à educação superior para populações deslocadas por conflitos, perseguições ou desastres.

A resolução busca criar condições de acesso à universidade não só para pessoas em situação de refúgio ou migração forçada, mas também para cônjuges, ascendentes e descendentes, e demais grupo familiar que dependam economicamente dessa pessoa, desde que se encontrem em território nacional. Tal normativa é inovadora ao considerar a rede de apoio e garantir a inclusão desses indivíduos no ambiente acadêmico da UFRA e promover sua integração social e cultural.

Outro ponto a ser levado em consideração é a condição de comprovação de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) para o registro nos referidos cursos. O CONARE é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Públicas, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Nesse estudo foi demonstrado, em dados, os milhares de solicitações que chegam anualmente para deliberação do Comitê e que consequentemente o órgão não dá conta de todas as solicitações, evidenciado pelo comparativo de números de solicitantes de refugiados versus números de pessoas que são reconhecidas como refugiados. Dessa forma, tal processo de ingresso em cursos na UFRA pode ser demorado e lento.

A resolução traz ainda a forma de ingresso dos beneficiados pela política que pode ocorrer por meio de um processo seletivo específico realizado anualmente, independente dos sistemas tradicionais de acesso como o ENEM ou o SISU. Ademais, por iniciativa da Pró-reitora de Ensino (PROEN), o Conselho Superior da universidade estabelecerá o número de

vagas adicionais para o ingresso de estudantes que se enquadre nas condições previstas. Aborda ainda que os candidatos serão avaliados por meio de provas objetivas e/ou discursivas. E que a PROEN poderá exigir, como requisito de ingresso ou permanência, a aprovação em exame de proficiência ou a realização de curso de português como língua de acolhimento.

Apesar da resolução recente sobre a política de ingresso em cursos de graduação, em nossas pesquisas não foram encontrados processos seletivos específicos que tratem desse público por parte da UFRA. Dessa forma, mesmo que a resolução nº 783/2023 represente um avanço na garantia de direito à educação superior para imigrantes e refugiados, depende da sua implementação prática para que seja eficaz as medidas de acolhimento. Portanto, essa política beneficia não apenas os ingressantes, como também se estende aos demais grupos familiares que dependem economicamente dessa pessoa. Assim, a UFRA ganha destaque na região Amazônica e cenário nacional ao implementar uma política de ingresso que pode ser tomada de incentivo para que outras universidades adotem também tal política.

3.3.2.2 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA

Em 5 de Junho de 2013 foi assinada a Lei Federal nº 12.824 que dispôs sobre a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), vinculada ao MEC, através de desmembramento do Campus Universitário de Marabá da Universidade Federal do Pará (UFPA), na região Norte. Além do Campus de Marabá, que pertencia à UFPA e passou à condição de sede da nova Universidade, também foram criados mais quatro *Campi*: em Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu e Xinguara.

Em 29 de abril de 2021, a Unifesspa aprova a política de ações afirmativas por meio da Resolução nº 534. Tal resolução reserva vagas/cotas para pessoas autodeclaradas negras, quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travesti), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-graduação. Esta resolução reflete o compromisso da UNIFESSPA em promover a inclusão social e acadêmica de grupos historicamente excluídos, incluindo negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, populações LGBTQIA+ e, significativamente, imigrantes e refugiados.

De acordo com a resolução, o número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando pelo menos 20% das vagas para as pessoas descritas na normativa. Essa medida é crucial para ampliar o acesso à pós-graduação por meio de uma política de inclusão que reconhece os desafios enfrentados por essas populações, como

deslocamento forçado, barreiras linguísticas e falta de reconhecimento de diplomas estrangeiros.

Em síntese, a política reconhece que refugiados e imigrantes enfrentam condições desiguais de acesso à educação, frequentemente marcadas por dificuldades como documentação incompleta, barreiras linguísticas e preconceitos. Ao reservar vagas, a resolução busca corrigir essas desigualdades estruturais. Ademais, ao incluir refugiados e imigrantes em seus programas de pós-graduação, a UNIFESSPA evidencia o papel da educação como um direito humano universal e contribui para a inclusão social e cultural dessas pessoas no Brasil.

3.3.2.3 Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

A Universidade Federal do Amapá foi criada através da Lei n. 7.530, de 29 de agosto de 1986, e instituída pelo Decreto n. 98.977, de 2 de março de 1990, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e demais legislações direcionadas a sua atuação, tem como princípio fundamental a integração das funções de ensino, pesquisa e extensão. Localizada no estado do Amapá na região Norte, possui o campus Marco Zero – campus sede, campus Binacional, campus Mazagão e campus Santana, distribuídos nos cursos de graduação, pós-graduação, educação a distância e programa nacional de formação de professores.

A UNIFAP é um exemplo emblemático da importância das Instituições Federais de Ensino Superior na promoção do desenvolvimento regional e da inclusão social na Amazônia. Localizada em uma região estratégica da Amazônia, marcada pela proximidade com a fronteira com a Guiana Francesa, a universidade desempenha um papel crucial na formação de profissionais, na produção de conhecimento sobre as particularidades regionais e na integração com comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas.

O Estado do Amapá é um estado transfronteiriço que corrobora com a dinâmica socioeconômica de diversos migrantes que por aqui passam, assim como os estados do Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia e Mato Grosso (HANDERSON, 2015). Os estudos migratórios dão ênfase sobre os migrantes brasileiros que vão para ao platô das guianas (Suriname, Guiana e Departamento Ultramarino da Guiana Francesa), mas não se dá ênfase aos migrantes que chegam no Estado do Amapá. Handerson (2015) constatou que, o Estado do Amapá não era somente um lugar de passagem, “um lugar de trânsito”, mas também onde residem migrantes. A estados inseridos na região amazônica são um campo de estudo por sua questão fronteiriça e isso permite ter um olhar diferenciado sobre os imigrantes.

Em 13 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 21, a UNIFAP institui a Política de Ações Afirmativas (PAAf). A primeira observação diz respeito aos sujeitos tratados por

essa normativa ao abordar sujeitos historicamente excluídos em decorrência de situação socioeconômica; por questão de identidade étnico-racial ou de gênero; por terem algum tipo de deficiência; por serem pessoas do campo; ou ainda por estarem em condição de vulnerabilidade, em função de deslocamento forçado ou de fluxo migratório internacional.

Dentre esse grupo, a resolução inclui negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis), Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), populações do campo (agricultores familiares/ extrativistas/ ribeirinhos/ pescadores artesanais/ trabalhadores assalariados rurais/ assentados rurais/ acampados da reforma agrária), bem como pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas).

A resolução traz quatro diretrizes que vai desde a promoção de Direitos Humanos e luta contra o preconceito, discriminação e violência, até promoções de ações no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão com estabelecimento de diálogo permanente com órgãos públicos, organizações não-governamentais, movimentos sociais e outros. Dentre os instrumentos institucionais da PAAf, destacam-se uma Superintendência de Políticas Afirmativas e de Direitos Humanos (SUPADH), uma Comissão Permanente de Ações Afirmativas, um Plano Institucional (CPAA), um Banco de Dados de Cotistas e por fim, um Processo Seletivo Diferenciado (PSD) destinado a pessoas pertencentes a coletivos previsto nesta Resolução.

Os PSD serão planejados pela SUPADH, juntamente com a CPAA para seleção de candidatos as cotas supranuméricas¹⁴ na Graduação. Enquanto para o ingresso na Pós-graduação os PSD serão de responsabilidade de cada curso/programa. Cada PSD será detalhado em editais próprios, seja na graduação ou pós-graduação. Para as etapas, deverão constar elaboração de redação e realização de entrevista individual, dentre outras. A resolução trata ainda da preparação de candidatos com destinação de 75% das vagas previstas em ações de extensão para o público incluso na resolução, incluindo oferta de curso em Língua Portuguesa para estrangeiros e indígenas.

Em relação as vagas da Políticas de Cotas nos cursos de graduação, tanto na modalidade presencial quanto em EaD, a resolução trata as vagas supranuméricas, correspondentes a 5 vagas adicionais às delimitadas em cada Projeto Pedagógico de Curso,

¹⁴ Vagas supranuméricas são vagas disponíveis para grupos específicos de pessoas em processos seletivos. Elas visam garantir igualdade de oportunidades e acesso à educação.

destinadas especialmente a candidatos indígenas, quilombolas, pessoas Trans, populações do campo, pessoas em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais, em função de suas especificidades identitárias, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, sendo uma 1 vaga para cada um desses coletivos.

Já nos cursos de Pós-graduação, lato e stricto sensu, as vagas correspondem a 25% das vagas numéricas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas e PcD, incluindo-se aquelas com TEA; e no mínimo 2 vagas, da categoria supranumérica, serão ofertadas em cada Curso/Programa e destinadas especialmente a candidatos indígenas, quilombolas, pessoas Trans, populações do campo, pessoas em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais, em função de suas especificidades identitárias.

Durante a pesquisa, não foi identificada por parte da UNIFAP um PSD para os cursos de graduação. Entretanto, observou-se que os programas de pós-graduação já fazem cumprir a resolução ofertando vagas para pessoas em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais através de PSD, como é o caso do Programa de Pós-graduação em Educação, Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteiras e Programa de Pós-graduação em Direito. Para os que conseguem adentrar em uma universidade, cada vez mais se faz necessária ações que visem garantir, também, a equidade e a permanência dos sujeitos de baixa renda e em situações vulneráveis (CASTRO, 2021).

Em conclusão, a Resolução nº 21/2022 da UNIFAP representa um passo importante na consolidação de uma universidade inclusiva e comprometida com os direitos humanos. Para imigrantes e refugiados, essa política vai além de oferecer acesso à educação, abrindo caminhos para a reconstrução de suas vidas, o fortalecimento de sua cidadania e sua integração à sociedade brasileira. Ao adotar medidas como essas, a UNIFAP reafirma o papel do ensino superior como um instrumento de transformação social, promovendo a equidade e combatendo as desigualdades estruturais que afetam populações vulneráveis.

3.3.2.4 Universidade Federal do Tocantins – UFT

Em 03 de maio de 2023, a Universidade Federal do Tocantins (UFT) aprova a Resolução nº 85 que dispõe de Ações Afirmativas. O documento apresenta os princípios e diretrizes para que a universidade possa efetivar a promoção da equidade social. Um aspecto positivo da normativo foi o processo de elaboração que buscou participação colaborativa da comunidade acadêmica e consulta pública, possibilitando a participação dos mais diversos públicos e comunidade, reforçando o papel de uma instituição de ensino plural.

O documento reforça a questão linguística como uma barreira para estudantes

imigrantes, refugiados ou não e que deve ser considerada na implementação das ações afirmativas. Ainda que a Resolução nº 85 – CONSUNI/UFT estruture o processo de implementação de ações afirmativas, abordando as mais diversas questões que perpassam esse debate e implantando uma coordenação e comitês voltados ao atendimento de diversos públicos, percebe-se o generalismo de tratativas para imigrantes e refugiados no documento.

Em relação as diretrizes específicas para promoção de ações e reflexões sobre as relações étnico-raciais (gerais e institucionais) como forma de combate ao preconceito e à discriminação, a Resolução nº 85 aborda a diretriz 5.2.24 ao tratar da “Criação programas voltados ao acolhimento de imigrantes e refugiados, combatendo no espaço acadêmico quaisquer manifestações de xenofobia”. No entanto, as demais diretrizes não abordam diretamente os imigrantes e refugiados, ou seja, tal regramento não trata na especificidade esse público. Isso não invalida a política de ações afirmativas como um passo significativo para reduzir as barreiras de entrada que muitos grupos enfrentam, como preconceitos, burocracia e desigualdades econômicas.

Embora essas iniciativas representem avanços importantes, o acesso de imigrantes e refugiados ao ensino superior na Amazônia, principalmente na região Norte, ainda enfrenta barreiras significativas. A escassez de recursos financeiros, a insuficiência de vagas e a limitada infraestrutura educacional dificultam uma integração mais ampla dessa população. Além disso, muitos refugiados enfrentam dificuldades com a documentação exigida e a validação de diplomas estrangeiros, problemas que demandam políticas públicas mais robustas e articuladas.

Dessa forma, é evidente a necessidade de fortalecer as políticas públicas na região para ampliar o acesso e a permanência de grupos vulneráveis no ensino superior. Investimentos em infraestrutura educacional, ampliação de vagas em universidades públicas, apoio financeiro e programas de acolhimento, como editais específicos, políticas afirmativas, revalidação de diplomas e políticas de ingresso são medidas fundamentais para transformar o ensino superior em uma ferramenta efetiva de integração e desenvolvimento social na região.

3.3.3 Editais Específicos

Por fim, trataremos as resoluções que abordam editais específicos para o ingresso de imigrantes e refugiados em cursos de graduação. Cabe destacar que consideramos os editais específicos medidas de ações afirmativas por parte das universidades. Dentre as buscas, as universidades que trazem esses editais são: Universidade Federal do Pará, a Universidade Federal de Roraima e a Universidade Federal do Amazonas.

3.3.3.1 Universidade Federal do Pará – UFPA

A Universidade Federal do Pará (UFPA) foi criada pela Lei nº 3.191, sancionada em 2 de julho de 1957. Essa lei consolidou a fundação da universidade, unindo diversas faculdades federais, estaduais e privadas já existentes no estado do Pará, como a Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina e a Escola de Engenharia, entre outras. Desde então, a UFPA se estabeleceu como uma das principais instituições de ensino superior do Brasil, com um papel estratégico para o desenvolvimento da Amazônia.

Em 2019, a UFPA promulga a Resolução n. 5.230, de 23 de outubro de 2019 que aprova a realização do Processo Seletivo Especial 2019 (PSE MIGRE -2019), destinado a seleção de candidatos/as imigrantes, refugiados/as, asilados/as, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entretanto, mesmo após a resolução, o edital só foi lançado no ano de 2020, denominado então PSE-MIGRE 2020.6.

Em 2020, a UFPA lança o Processo Seletivo Especial para imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica (PSE-MIGRE 2020.6), que consta no Anexo A. Uma iniciativa UFPA, em ação conjunta com a Assessoria da Diversidade e Inclusão Social (ADIS) e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg). A ação indica por parte da UFPA a implementação de políticas afirmativas voltadas à inclusão ao trabalhar, de forma ampla, a inclusão de apátridas e vítimas do tráfico de pessoas em suas políticas.

Ofertado pela primeira vez em 2020, o PSE-Migre classificou 24 candidatos oriundos de diversas nações, dentre as quais, Venezuela, Gana, Haiti, República Democrática do Congo, Benin e Costa do Marfim. Seis destes são indígenas venezuelanos, da etnia Warao, que residem em um abrigo em Belém. Os cursos dos candidatos aprovados no PSE-Migre são Pedagogia, Odontologia, Direito, Enfermagem, Sistemas da Informação, Medicina, Letras, Nutrição, Engenharia da Computação, História, Engenharia Civil, Farmácia e Engenharia Biomédica. Os cursos são sediados nos campi de Belém, Altamira, Ananindeua e Castanhal.

O Centro de Processos Seletivos (Ceps) registrou 155 inscritos para concorrer a 104 vagas em 52 cursos de graduação sediados nos mais diversos campi da Universidade para ingresso no ano letivo de 2021. Dos critérios para inscrição foram estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não tenham cursado o ensino médio no Brasil e que se encontrem no país em condição de refugiados de seu país de origem, ou com visto humanitário, ou ainda imigrantes, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas.

A universidade conta ainda de assistência estudantil para discentes de graduação que

se enquadre nos grupos de: indígena, quilombola, populações tradicionais, pessoa com deficiência, estrangeiros, imigrantes, refugiados, apátridas e/ou vítima de tráfico de pessoas. A assistência perpassa desde a concessão de auxílios, bolsas, serviços de assistência e acessibilidade estudantil, até moradia estudantil com vagas na Casa do Estudante Universitário. As inscrições são feitas por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (Sigaest).

Essa política evidencia que a preocupação da universidade vai além do acesso de grupos vulneráveis ao ensino superior, estendendo-se à permanência desses estudantes. A concessão de auxílios financeiros, bolsas, moradia estudantil e serviços de acessibilidade não apenas viabiliza a entrada desses grupos na universidade, mas também busca garantir que consigam se manter até a conclusão do curso. Mais do que abrir as portas da universidade, políticas como essa reconhecem que a equidade no ensino superior só é possível quando há um suporte efetivo para os estudantes mais vulneráveis.

Em suma, a UFPA por meio da resolução n. 5.230/2019 e do edital específico para ingresso de grupos em vulnerabilidade socioeconômica foi umas das universidades federais pioneira da Amazônia implementação de ações que se caracterizam como políticas de inclusão. Tal medida baseia-se nas normativas internacionais e nacionais e evidencia o senso de acolhimento por parte da universidade a um grupo expressivo levando em consideração o contexto regional.

3.3.3.2 Universidade Federal de Roraima – UFRR

A Universidade Federal de Roraima (UFRR) é uma das principais instituições de ensino superior da região Norte. A UFRR foi autorizada pela Lei nº 7.364, sancionada em 12 de setembro de 1985, e criada por meio do Decreto-Lei nº 98.127, de 08 de setembro de 1989. Essa lei estabeleceu a criação de uma instituição pública de ensino superior em Boa Vista, com o objetivo de atender às necessidades educacionais da população local e contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico da região. A UFRR desempenha um papel estratégico na formação acadêmica, na promoção da pesquisa e na extensão universitária no estado de Roraima.

O surgimento da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) na UFRR ocorreu no momento de uma grande alteração no cenário regional em relação aos fluxos migratórios e a presença de solicitantes de refúgio no estado, em virtude da crise venezuelana e sua consequente diáspora estabelecerem novos padrões de mobilidade na fronteira entre o Brasil e Venezuela (SALA et. al., 2020).

Em 2017, momento em que foi firmado o acordo da CSVN entre UFRR e ACNUR, Roraima já se configurava como um dos locais com maior quantidade de solicitações em termos nacionais e forças tarefas eram realizadas pela Polícia Federal para conseguirem dar conta do volume de pedidos.

Para Sala et. al. (2020), durante o processo de chegada dos imigrantes venezuelanos, constatou-se a vontade de muitos permanecer em Roraima e a do acesso ao ensino superior, seja para aqueles que haviam terminado o equivalente ao Ensino Médio na Venezuela, seja para aqueles que cursaram uma graduação e tiveram que interromper, seja também para graduados que encontravam dificuldades no processo de revalidação de diplomas. Assim, surge a necessidade para que fosse criada uma resolução que pudesse oportunizar aos venezuelanos o ingresso nos cursos da UFRR.

Nesse sentido, em 2017 a Reitoria nomeou uma comissão que preparasse uma minuta de resolução que permitisse criar regras para o acesso universitário de imigrantes e refugiados. Em 28 de junho de 2018 foi criada a Resolução Nº 008/CEPE que estabelece o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade.

O primeiro processo seletivo ocorreu em 2019.1 através do Edital Nº 53/2019 - CPV e permitiu aos imigrantes, solicitantes de refúgio de refugiados pleitear o acesso de 36 vagas remanescentes dos cursos de graduação da UFRR. As provas incluíram questões objetivas e uma redação em língua portuguesa e contou com a presença de 146 candidatos. Todo o processo seletivo foi gratuito aos imigrantes e contou com o apoio da Comissão Permanente de Vestibular e da Cátedra/UFRR, além de professores e monitores voluntários (SALA et. al., 2020).

O Edital nº 082/2019-CPV da UFRR foi elaborado para promover um processo seletivo diferenciado, destinado a refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade social, visando ao ingresso em cursos de graduação com vagas remanescentes. No entanto, esse edital foi alvo de uma ação judicial que resultou em sua suspensão pela decisão judicial (Processo nº 1003775-84.2019.4.01.4200) expedida pela 4ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal de Roraima.

Em novembro de 2019, a Justiça Federal de Roraima determinou a suspensão do processo seletivo, atendendo a uma ação promovida pelo Ministério Público Federal (MPF). O MPF argumentou que o edital apresentava ilegalidades, como a não observância da reserva de 50% das vagas para estudantes de escolas públicas, distribuição proporcional por curso e turno, e inclusão de grupos de políticas afirmativas, como pessoas autodeclaradas negras e

indígenas. Além disso, foi apontada a ausência de justificativas para o tratamento diferenciado concedido aos migrantes em detrimento dos demais candidatos.

A decisão judicial considerou que o edital poderia criar uma vantagem desproporcional para um grupo específico, sem atender às disposições legais vigentes, resultando na suspensão do processo seletivo até o julgamento final do mérito da ação. A suspensão do edital representa um obstáculo ao acesso de refugiados e migrantes ao ensino superior, especialmente em um estado de fronteira como Roraima, que é epicentro de intensos fluxos migratórios. Para ZAMBRANO (2021, p. 108) “com a ação, a Justiça desrespeita a autonomia universitária, alegando desvantagem desproporcional. Nota-se que uma das preocupações é o tratamento diferenciado aos migrantes, realizado justamente para proporcionar mais oportunidades de inclusão a esse público”.

A suspensão do edital nº 082/2019-CPV reflete uma visão conservadora do Judiciário em relação às políticas afirmativas, com foco excessivo na ideia de igualdade formal e pouco reconhecimento das desigualdades que afetam os grupos vulneráveis. Embora o Ministério Público Federal (MPF) tenha apontado a falta de alinhamento do edital com normas de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e outras políticas afirmativas, a decisão não parece considerar que o edital respondia a uma necessidade específica da população migrante em situação de vulnerabilidade. Ademais, a decisão demonstra a falta de sensibilidade ao contexto particular de Roraima e emerge o conflito entre legalidade estrita e a necessidade de garantir direitos fundamentais assegurados por tratados internacionais e nacionais.

3.3.3.3 Universidade Federal do Amazonas – UFAM

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) aderiu em 15 de dezembro de 2022 à Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVm), alusiva ao filósofo e diplomata brasileiro que faleceu, em 2003, em Bagdá, capital do Iraque, juntamente com outras 21 pessoas, vítima de um atentado a bomba contra a sede local da Organização das Nações Unidas. A universidade tem implementado políticas significativas para facilitar o acesso de imigrantes e refugiados ao ensino superior, abrangendo desde a revalidação de diplomas estrangeiros até processos seletivos específicos.

Em 29 de fevereiro de 2024, o Consepe, por meio da resolução nº 001, cria o Processo Seletivo de Ingresso de refugiados, solicitantes de refúgio, apátridas e portadores de visto humanitário nos cursos de graduação da UFAM e dá outras providências.

Neste mesmo ano, em 12 de novembro de 2024, a UFAM lançou o Edital nº 24/2024 que estabelece um processo seletivo especial destinado a refugiados, apátridas portadores de

visto humanitário e solicitantes de refúgio. Este edital oferece 220 vagas adicionais, sendo 148 para cursos no campus de Manaus e 72 distribuídas entre os campi de Parintins, Benjamin Constant, Itacoatiara, Coari e Humaitá. As inscrições ocorreram de 3 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, conforme anexo E. Por meio dessas políticas, a UFAM demonstra seu empenho em promover a inclusão e a diversidade, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais de apoio a imigrantes e refugiados.

O Quadro 6 apresentado oferece um panorama comparativo dos editais específicos de diferentes Instituições Federais de Ensino Superior da Amazônia direcionados a imigrantes e refugiados.

Quadro 7. Editais específicos para ingressos em cursos de graduação nas universidades federais da Amazônia.

	UFPA	UFRR		UFAM
ANO	2020	2019	2019	2024
DOCUMENTO	Edital N° 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020	Edital N° 053/2019-CPV	Edital N° 082/2019-CPV	Edital n° 24/2024-GR, de 12 de novembro de 2024
PÚBLICO ALVO	Imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica	Solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade	Solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade	Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e Solicitantes de Refúgio
VAGAS	84 (Vagas Suplementares)	36 (32 AC e 4 PCD)	100 (91 AC e 9 PCD)	220 (148 para unidades acadêmicas de Manaus e 72 para unidades acadêmicas do Interior do Estado)
CURSOS	37	7	18	91
REQUISITOS	Comprovar condição de Imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de	Comprovar condição de solicitante de refúgio, refugiados ou imigrante em situação de	Comprovar condição de solicitante de refúgio, refugiados ou imigrante em situação de	Comprovar condição de Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e

	tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país; Cópia simplificada do Curriculum vitae.	vulnerabilidade ; Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país;	vulnerabilidade ; Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país;	Solicitantes de Refúgio; Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente contendo equivalência de estudos realizada por secretaria de estado de educação brasileira; Não possuir nacionalidade brasileira.
INSCRIÇÕES	Formulário eletrônico de solicitação de inscrição – Isento	Ficha de solicitação de inscrição (online) – Isento	Ficha de solicitação de inscrição (online) – Isento	sistema de inscrições em concursos da COMPEC (PSCursos) - Gratuita
CLASSIFICAÇÃO	Análise Documental	Prova objetiva de conhecimentos específicos (10 questões) e uma Prova de Redação em língua portuguesa (min. 12 e máx. 25 linhas.	Prova objetiva de conhecimentos específicos (10 questões) e uma Prova de Redação em língua portuguesa (min. 12 e máx. 25 linhas.	Prova de conhecimentos Gerais em língua Portuguesa (36 questões) sobre Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Biologia, Física e Química. Classificados pelo Total dos pontos obtidos, por curso.
DESEMPATE	Entrevista	1) Maior pontuação na prova de redação; 2) tiver a maior idade.	1) Maior pontuação na prova de redação; 2) tiver a maior idade.	1) Maior pontuação na prova de redação; 2) tiver a maior idade.

FONTE: Elaborado pelo autor, conforme anexos.

A análise a seguir busca destacar os principais pontos e diferenças entre os editais:

- Em relação ao **público alvo**: Todos os editais abrangem um público diversificado, incluindo refugiados, solicitantes de refúgio, imigrantes em situação de vulnerabilidade, apátridas e, em alguns casos, vítimas de tráfico de pessoas. No caso da UFAM, o mais recente edital lançado, especifica a inclusão de portadores de visto humanitário e solicitantes de refúgio.

- Em relação a **documentação**: A documentação exigida é similar entre os editais, com foco em comprovar a condição de refugiado, imigrante ou solicitante de refúgio, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente. O edital da UFAM exige comprovante de equivalência de estudos realizados em outro país, demonstrando uma preocupação maior com a validação de diplomas estrangeiros.

- Em relação ao **processo seletivo**: Os processos seletivos variam entre os editais, incluindo análise documental, provas objetivas, redação e, em alguns casos, entrevista. A prova de língua portuguesa é um componente comum em todos os editais, refletindo a importância da língua para a inserção no ensino superior brasileiro. No caso da UFAM, as questões de Língua Portuguesa têm peso 2. Os critérios de desempate são semelhantes, priorizando a maior pontuação na prova de redação e, em seguida, a maior idade. Tal requisito também pode ser encarado como um obstáculo para o acesso já que uma das dificuldades encontradas por esse grupo de pessoas é o idioma.

- Em relação as **vagas**: o número de vagas e os cursos oferecidos variam significativamente entre as instituições, com a UFAM oferecendo o maior número de vagas. Bem como a oferta de cursos é diversificada, abrangendo diversas áreas do conhecimento.

A análise dos editais demonstra um esforço das IFES em ampliar o acesso ao ensino superior para imigrantes e refugiados. No entanto, ainda há espaço para aprimoramento, como a oferta de cursos de preparação para o ingresso no ensino superior e o desenvolvimento de políticas de apoio aos estudantes imigrantes e refugiados durante a graduação. Além disso, faz-se necessário medidas de apoio à permanência, como programas de assistência estudantil e apoio psicológico, fundamentais para que esses estudantes possam superar os obstáculos impostos pela situação de vulnerabilidade em que se encontram.

Em síntese, a criação de editais específicos para imigrantes, refugiados e apátridas nas universidades federais reconhece e atende às necessidades e realidades distintas desses grupos. Imigrantes e refugiados, muitas vezes, enfrentam desafios consideráveis no processo de integração ao sistema educacional brasileiro, como a falta de documentos válidos, barreiras

linguísticas e a adaptação a um novo contexto sociocultural. Os editais específicos garantem que esses grupos possam acessar o ensino superior de forma mais justa, sem as desvantagens impostas pelos processos seletivos tradicionais, que podem não levar em consideração as especificidades desses indivíduos. Além disso, esses editais representam uma ação concreta para o avanço da inclusão social desses sujeitos que, muitas vezes, são marginalizados e invisibilizados na sociedade.

Esses processos seletivos diferenciados são um importante reflexo do compromisso das universidades com os direitos humanos e com a inclusão educacional. Assim, ao garantir o acesso ao ensino superior para imigrantes, refugiados e apátridas, as universidades federais asseguram o direito à educação a todos os cidadãos, sem discriminação, preconizado na CF/88. A criação de editais específicos também é uma resposta às demandas internacionais por políticas de acolhimento, demonstrando o compromisso do Brasil com tratados e convenções internacionais.

Entretanto, a criação desses editais ainda é algo restrito a algumas universidades federais. A expansão desses processos seletivos para outras universidades é essencial, pois o Brasil apresenta diferentes dinâmicas migratórias e fluxos de refugiados em diversas regiões. Além disso, implementação de editais específicos asseguraria que os imigrantes, refugiados e apátridas possam encontrar oportunidades adequadas em qualquer região do país, garantindo que esses estudantes tenham as mesmas oportunidades, independentemente da localização geográfica, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e democratização do acesso à educação.

Por fim, a criação de editais específicos nas universidades federais também é um avanço nas políticas de ação afirmativa. Estas políticas têm se mostrado essenciais para corrigir as desigualdades históricas e estruturais do Brasil, e a inclusão de imigrantes e refugiados se alinha a esse esforço. A criação de editais que atendam esse público pelas universidades não apenas amplia o acesso à educação, mas também promovem uma maior diversidade cultural e étnica no ambiente acadêmico. Dessa forma, as universidades federais podem se tornar espaços mais inclusivos e pluralistas, reconhecendo as diferenças e com oportunidades educacionais oferecidas de maneira mais justa para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo sobre “As políticas de acesso para imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia” permitiu refletir sobre os desafios e as possibilidades de inserção desse público no ensino superior em uma região marcada por intensos fluxos migratórios. Esses movimentos, que fazem parte do processo estrutural da sociedade capitalista, frequentemente enxergam os imigrantes e refugiados como mão de obra barata, reforçando as desigualdades sociais e dificultando a inserção digna desses indivíduos em espaços de formação e transformação, como as universidades.

Aproveitamos as considerações finais deste trabalho para relacionar as políticas de imigração e refugiados implementadas e propostas pelos governos de Donald Trump nos Estados Unidos e de Jair Bolsonaro no Brasil, destacando suas semelhanças e contrastando-as com a abordagem do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, para compreendermos os rumos que a temática é tratada pelos líderes mundiais e seus respectivos planos de governos.

O governo de Donald Trump, em seu primeiro mandato (2017 a 2021) e segundo mandato em 2025 quando tomou posse, caracterizou-se por uma política migratória extremamente rígida, fundamentada no discurso de proteção à soberania nacional e na preservação dos interesses dos cidadãos estadunidenses. A adoção de medidas como a separação de crianças de suas famílias na fronteira, a construção do muro entre os EUA e o México e a ampliação das deportações em massa refletiram um posicionamento hostil aos imigrantes, especialmente aqueles oriundos da América Latina e de países de maioria muçulmana. O discurso político de Trump frequentemente descrevia esses grupos como "escória do mundo", reforçando uma visão excludente e de criminalização da imigração ilegal.

No Brasil, o governo de Jair Bolsonaro (2019 a 2022) demonstrou alinhamento ideológico com a administração Trump, adotando um discurso semelhante em relação a imigrantes e refugiados. Embora o Brasil não tenha implementado medidas tão severas como as dos Estados Unidos, a retórica do governo frequentemente minimizava a importância dos direitos humanos dos imigrantes e refugiados, além de sugerir que a presença desses grupos poderia comprometer a segurança nacional e o bem-estar da população brasileira. Bolsonaro expressou, em diversas ocasiões, críticas à recepção de imigrantes venezuelanos e haitianos, demonstrando uma postura mais restritiva em relação às políticas de acolhimento.

Em contraposição a essas diretrizes, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, em seu terceiro mandato a partir de 2023, tem adotado uma abordagem mais humanitária e inclusiva no que diz respeito aos refugiados e imigrantes. O Brasil, sob a liderança de Lula, tem

reafirmado seu compromisso com tratados internacionais de direitos humanos e ampliado medidas de acolhimento para refugiados, especialmente aqueles que fogem de crises humanitárias na América Latina e na África. O discurso do governo atual enfatiza a importância da solidariedade e da integração dos imigrantes na sociedade brasileira, reconhecendo suas contribuições econômicas, sociais e culturais.

Dessa forma, a análise das políticas de imigração e refugiados nos governos de Trump, Bolsonaro e Lula revela uma clara dicotomia entre uma abordagem excludente e securitária e outra pautada nos princípios da inclusão e dos direitos humanos. O posicionamento de Trump e Bolsonaro reflete uma tendência global de endurecimento das políticas migratórias em governos de direita, enquanto o governo Lula resgata uma tradição de acolhimento e proteção aos direitos dos imigrantes, alinhando-se a uma perspectiva progressista e humanitária.

Apesar de não ser um tema recente, a pauta dos direitos de imigrantes e refugiados no Brasil, especialmente na Amazônia, permanece invisibilizada. O foco histórico de estudos e políticas sobre o tema nas regiões Sul e Sudeste do país evidencia a desigualdade no tratamento e na construção de soluções regionais. Esse cenário aponta para a necessidade de uma atenção mais específica ao contexto amazônico, onde as condições socioeconômicas e as particularidades culturais demandam políticas educacionais específicas e inclusivas.

O estudo evidenciou que a Amazônia, por sua posição geopolítica e dinâmica migratória, deveria ser uma referência na formulação de políticas educacionais inclusivas. No entanto, a ausência de regulamentações uniformes e o caráter fragmentado das iniciativas institucionais dificultam o acesso equitativo de imigrantes e refugiados às universidades. Os editais específicos identificados na Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Roraima e Universidade Federal do Amazonas representam esforços importantes, mas ainda insuficientes diante da demanda crescente e da necessidade de institucionalização de políticas mais abrangentes e permanentes.

Além do acesso, a pesquisa aponta para a necessidade de ações que garantam a permanência desses estudantes, incluindo programas de assistência estudantil, apoio linguístico e a revalidação de diplomas estrangeiros de forma menos burocrática. A invisibilidade desse público nas políticas educacionais da região revela não apenas um desafio administrativo, mas também um reflexo das desigualdades estruturais que permeiam a sociedade brasileira, especialmente na Amazônia, onde fluxos migratórios têm sua relevância.

Um dos aspectos mais relevantes identificados ao longo da pesquisa é a carência de estrutura institucional dentro das universidades federais para lidar com as demandas de imigrantes e refugiados. A criação de uma Pró-Reitoria específica, voltada para o atendimento

e acompanhamento desses estudantes, seria um passo fundamental para promover a igualdade de acesso e a permanência acadêmica. Além disso, é necessário compreender que as políticas afirmativas não devem se limitar à reserva de vagas. A implementação de iniciativas complementares, como cursos de português para imigrantes, programas de acolhimento, suporte psicossocial e concessão de auxílio financeiro são indispensáveis para garantir o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais.

Adicionalmente, a ausência de uma referência institucional robusta, como um Centro de Internacionalização, demonstra uma lacuna nas universidades para atender adequadamente as demandas relacionadas à migração e refúgio. Um espaço como esse permitiria centralizar os esforços de integração, promover a troca intercultural e assegurar que as políticas e ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades desse público.

A presente pesquisa revelou que, apesar dos avanços normativos e das políticas educacionais voltadas para imigrantes e refugiados no Brasil, a efetivação do direito ao ensino superior na Amazônia ainda enfrenta desafios significativos. A análise dos documentos e editais das universidades federais da região demonstrou que, embora algumas instituições tenham implementado processos seletivos específicos para esse público, a maioria das universidades ainda carece de diretrizes claras e estruturadas para garantir o acesso e a permanência desses sujeitos no ensino superior.

Dessa forma, a pesquisa contribui para o debate sobre a democratização do ensino superior, evidenciando que o ingresso de imigrantes e refugiados nas universidades federais da Amazônia ainda se dá de forma limitada e desigual. Os resultados indicam a necessidade de um compromisso mais efetivo por parte do Estado e das instituições de ensino superior na formulação de políticas mais inclusivas, que garantam não apenas o acesso, mas também condições dignas de permanência e conclusão dos cursos. A continuidade dos estudos nessa temática é essencial para fortalecer a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva, que reconheça e respeite a diversidade de trajetórias e experiências dos imigrantes e refugiados na Amazônia.

Portanto, a promoção da igualdade de acesso às oportunidades educacionais para imigrantes e refugiados exige mais do que a criação de normas e diretrizes gerais. É imprescindível que as universidades se comprometam com ações concretas que vão desde o fortalecimento de políticas afirmativas até a construção de estruturas de suporte, acolhimento e integração. Esse compromisso é essencial para que as instituições cumpram seu papel social de contribuir para a superação das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural.

Que este estudo contribua para a ampliação do debate sobre o tema, inspire novas pesquisas e motive a criação de políticas públicas mais efetivas, especialmente na região amazônica, onde a presença e a diversidade de imigrantes e refugiados são parte integrante da riqueza e dos desafios locais.

Como bem afirma Tony Benn: *“A forma como um governo trata as pessoas refugiadas é algo muito explicativo, porque nos mostra como o governo trataria o resto de nós se achasse que poderia escapar impune”*. Que as universidades sejam agentes transformadores, capazes de derrubar muros e construir pontes, visando reparar desigualdades, assumindo o compromisso de promover dignidade, acolhimento e oportunidades para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR – Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiados/United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR). **Global trends: forced displacement in 2016**. Switzerland: UNHCR, 2017. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/5943e8a34.pdf>>. Acesso em: 5 de novembro de 2022.

ACNUR – Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiado. **Global Trends: Forced displacement in 2020**. 2021. Disponível em: <https://www.unhcr.org/60b638e37/unhcr-global-trends-2020>. Acesso em: 5 de novembro de 2022.

ACNUR – Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Convenção de 1951**. Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, 2007.

ACNUR – Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Cátedra Sérgio Vieira Mello: Relatório anual 2022**. 2022. Disponível em: <https://www.unisantos.br/wp-content/uploads/2022/10/CSVM-Relato%CC%81rio-Anual-2022.pdf>. Acesso em: 15 de outubro de 2024.

ARAÚJO, Carolina Maria Paixão. **Assistência Estudantil na Educação Superior: a permanência de estudantes migrantes da UFMS**. Dissertação do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGED - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: 2021.

BARBOSA, Rosana. **Um panorama histórico da imigração portuguesa para o Brasil**. Arquipélago. História, 2ª série, VII, 173-196, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BERTOLDO, Jaqueline. **Fronteiras da igualdade: direito à educação superior para imigrantes refugiados(as) na UFSM**. Santa Maria/RS, 2020.

BESSA LÉDA, Denise; MANCEBO, Deise. **REUNI: heteronomia e precarização da universidade e do trabalho docente**. Educação & Realidade, vol. 34, núm. 1, enero-abril, p. 49-64, 2009.

BOLSANELLO, M. A. **Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileira**. Educ. rev., Curitiba, n. 12, p. 153-165, 1996.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2016.

Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.

Acesso em: 06 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997. Estatuto dos Refugiados de 1951. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação (PNE). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017. Lei de Migração. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm#:~:text=Institui%20a%20Lei%20de%20Migra%C3%A7%C3%A3o.&text=Art.,pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20para%20o%20emigrante. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11781.htm. Acesso em: 10 de dezembro de 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 10 de dezembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação (PNE). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL. Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/resolu%C3%A7%C3%B5es_referentes_as_migra%C3%A7%C3%B5es/RESOLU%C3%87%C3%83O_N%C2%BA_1_DE_13_DE_NOVEMBRO_DE_2020.pdf. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10260.htm. Acesso em: 12 de agosto de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2023**. Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 5 de nov. de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2022: Notas Estatísticas**. Brasília, DF: Inep, 2022. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/documentos/siteABMES-notas_estatisticas_censo_escolar_2022.pdf. Acesso em: 5 de nov. de 2024.

BUSKO, D. **Políticas públicas educacionais para imigrantes e refugiados no Rio Grandedo Sul**. Jornal de Políticas Educacionais, v. 11., n. 22, 13 de dezembro de 2017.

CABRITO, Belmiro Gil. **O financiamento do Ensino Superior em Portugal: entre o Estado e o Mercado**. Contributos para o processo decisional de (re)construção de uma política sócio-educativa para o ensino superior universitário público. Dissertação de Doutorado em Ciências da Educação. Lisboa, 1999.

CAIXETA, M.B. **A Cooperação Sul-Sul como nova tendência da cooperação internacional: o discurso e a prática da cooperação técnica do Brasil com São Tomé e Príncipe para o combate à tuberculose**. 2014. 193 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sociedade e Cooperação Internacional) - Estudos Avançados Multidisciplinares CEAM, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CARNOY, Martins. **Educação, economia e Estado: base e superestrutura relações e mediações**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1987.

CASTRO, Alessandra da Silva. **O custo da educação superior para estudantes dos cursos de medicina e artes visuais da Universidade Federal do Amapá**. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal do Amapá, Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Macapá, 2021.

CAVALCANTE, Claudia Valente. **Políticas de ação afirmativa na educação superior brasileira: uma análise dos planos nacionais de educação 2001-2010 e 2014-2024 - uma estratégia para a redução das desigualdades sociais e escolares?**. Revista do Programa de Pós-graduação em Educação. Unisul, Tubarão, v. 9, n. 16, p. 333-350, jul./dez., 2015.

CAVALCANTI, Leonardo et. al. **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 2017.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu; SILVA, S. L. **Relatório Anual OBMigra 2023 – OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023. ISSN: 2448-1076. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>. Acesso em: 30 de jan. de 2024.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Tradução Silvana FinziFoá. São Paulo: Xamã, 1996.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. **Análise do Reuni:** uma expressão da contra-reforma universitária brasileira. Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Serviço Social, 2010.

COSTA, Renato Pinheiro da; OLIVEIRA, Damião Bezerra de. **Currículo e cultura:** o contexto amazônico na prática educacional. Revista EducaAmazônia, ano 9, vol. IX, nº 2, Jul-Dez, p. 138-162, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/educamazonia/article/view/4589/3717>. Acesso em: 22 de maio de 2023.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaios sobre a sociedade neoliberal. Tradução Mariana Echalar. São Paulo; Boitempo, 2018.

DUARTE, Clarice Seixas. **A educação como um direito fundamental de natureza social.** Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 6. 91-713, out. 2007.

FELICETTI, V. Lucia; MOROSINI, M. Costa. **Equidade e iniquidade no ensino superior: uma reflexão.** Ensaio: aval. pol. pub. Educ., Rio de Janeiro, v.17, n.62, mar.2014.

FIGUEIREDO, Nilzilene Gomes de. **A oferta de ensino superior por Universidade Federais no interior da Amazônia:** da UFPA à UFOPA em Santarém-PA/Brasil. Revista Exitus, vol. 10, p. 01-30, e020098, 2020.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **O contexto sócio-político brasileiro e a educação nas décadas de 70/90.** Contexto e Educação, ano, 6, n. 24. Ijuí: Universidade de Ijuí, out./dez. 1991.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI.** Conferência de abertura da 33ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED). Caxambu-MG, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VJmZWSR66pkB3948p76yRVx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 de janeiro de 2025.

GAMBOA, S. A. S. A dialética na pesquisa em educação: elementos de contexto. In: FAZENDA, Ivani (Org.). **Metodologia da pesquisa educacional.** 10ª ed. São Paulo/SP: Cortez, 2006.

GIROTO, Giovanni; PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira de. **Imigrantes e refugiados no Brasil:** uma análise sobre escolarização, currículo e inclusão. Revista Espaço do Currículo, João Pessoa, v.13, n.1, p. 164-175, jan/abr, 2020.

GISI, Maria Lourdes; PEGORINI, Diana Gurgel. **As políticas de acesso e permanência na educação superior:** a busca da igualdade de resultados. Revista on line de política e gestão educacional, Araraquara, n. 20, p. 21-37, 2016. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9390>. Acesso em 23 de maio de 2023.

GOMES, Flávio dos Santos. **Em torno dos bumerangues:** outras histórias de mocambos na Amazônia colonial. Revista USP, São Paulo (28): 40-55. Dez/fev. 1995/1996.

GUIMARÃES, André. **Orientações do Banco Mundial para a contrarreforma da**

educação superior nos países capitalistas. XXVI Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação. Recife: ANPAE, v. 13, 2013.

GUIMARÃES, André. **Trabalho docente universitário:** participação dos professores na materialização da contrarreforma da educação superior na UFPA. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Belém, 2014.

HANDERSON, Joseph Diaspora. **As dinâmicas da mobilidade haitiana no Brasil, no Suriname e na Guiana Francesa.** Rio de Janeiro: UFRJ/Museu Nacional, 2015.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** Tradução Carlos Szlak. São Paulo: Annablume, 2005.

HERNANDES, Paulo Romualdo. **A Universidade Aberta do Brasil e a democratização do Ensino Superior público.** Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 25, n. 95, p. 283-307, abr./jun., 2017.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. **A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 285-303, mai/ago, 2017.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/dRhv5KmwLcXjJf6H6qB7FsP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 de set. de 2024.

JAKOB, Alberto Augusto Eichman. **A migração internacional recente na Amazônia Brasileira.** Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana, Brasília, ano XXIII, n. 45, p. 249-271, jul./dez. 2015.

JUNGER, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. **Refúgio em Números** (7ª Edição). Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa.** Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2018.

LEMOES, P. R.; RONCATO, M. S. **Gênero, raça e migrações internacionais:** um debate marxista. *Germinal: marxismos e educação em debate*, Salvador, v. 15, n.3, p. 225-239, dez. 2023.

LIMA, B. E. de M.; COVIELLO, A. M. P.; ELHAJJI, M. **Caracterização das portarias federais para as migrações transnacionais.** In: BERNER, Vanessa Oliveira Batista (Org.). *Direitos humanos e migrações no século XXI*, Rio de Janeiro, 2024.

MAGALHÃES, Giovanna Modé. **Fronteiras do direito humano à educação:** Um estudo sobre os imigrantes bolivianos nas escolas públicas de São Paulo. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo: s.n., 2010.

MAGALHÃES, Giovanna Modé; SCHILLING, Flávia. **Imigrantes da Bolívia na escola em São Paulo:** fronteiras do direito à educação. *Pro-Posições*, Campinas, v. 23, n. 1 (67), p. 43-

63, jan./abr., 2012. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pp/a/J67Nz7vwrbNkDBNbCyPNJtx/?format=pdf>. Acesso em: 17 de out. de 2024.

MAINARDES, Jefferson. **Reflexões sobre o objeto de estudo da política educacional.**

Laplage em Revista (Sorocaba), vol. 4, n. 1, jan-abr, p.186-201, 2018.

MARIN, R. E. A.; GOMES, F. **Reconfigurações coloniais:** tráfico de indígenas, fugitivos e fronteiras no Grão-Pará e Guiana Francesa (séculos XVII e XVIII). Revista de História 149, 2º, 69-107, 2003.

MARTINS, Antonio Carlos Pereira. **Ensino Superior no Brasil:** Da descoberta aos dias atuais. Disponível em

<https://www.scielo.br/j/acb/a/8jQH56v8cDtWGZ8yZdYjHHQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 de set. de 2024.

MARX, K. **Para a crítica da economia política. Salário, preço e lucro. O rendimento e suas fontes.** São Paulo: Abril Cultural, col. “Os economistas”, 1982.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política.** 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MATTEI, Tatiane Selete; BIDARRA, Zelimar Soares. **O papel do FIES e o PROUNI na privatização, mercantilização e financeirização da educação superior brasileira.**

Barbarói, Santa Cruz do Sul, n. 61, p.53-84, mai., 2022.

MAUÉS, Olgaíses Cabral; BASTOS, Robson dos Santos. **As políticas de educação superior na esteira dos organismos internacionais.** RBPAE, v. 32, n. 3, p. 699-717, set./dez. 2016.

Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/68570/39680>. Acesso em: 2 de fev. de 2024.

MAUÉS, O. C.; BASTOS, R. dos S. **Políticas de internacionalização da Educação Superior: o contexto brasileiro.** Porto Alegre. Educação, v. 40, n. 3, p. 333-342, set./dez. 2017.

MAUÉS, O. C. **Ensino superior na ótica dos organismos internacionais.** Educar em Revista, Curitiba, v. 35, n. 75, p. 13-30, mai./jun. 2019.

MAUÉS, O. C.; GUIMARÃES, A. R **A educação superior na esteira da internacionalização.** RBPAE, v. 35, n. 2, p. 307-328, mai./ago. 2019.

MENDES, J. S. R.; MENEZES, F. B. B. de. **Política migratória no Brasil de Jair Bolsonaro:** “Perigo estrangeiro” e retorno à ideologia de segurança nacional. Caderno do CEAS. Revista Crítica de Humanidades. Salvador, n. 247, mai./ago., p. 302-321, 2019.

MÉSZÁROS, István. Socialismo ou barbárie. In: ____ **O desafio e o fardo do tempo histórico:** o socialismo no século XXI. Tradução Ana Cotrim e Vera Cotrim. São Paulo: Boitempo, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: _____(Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26ª edição. Petrópolis: Vozes, 2007.

MONTEIRO, Maurílio de Abreu; COELHO, Maria Célia Nunes. **As políticas federais e reconfigurações espaciais na Amazônia**. Novos Cadernos, v. 7, n. 1, p. 91-122, jun. 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/38>. Acesso em: 12 de março de 2023.

MONTEIRO, Igor Everton Silva; SILVA, João Batista do Carmo e. **Desenvolvimento na Amazônia e o papel da universidade**. Revista Brasileira de Educação, Cultura e Linguagem. ISBN: 2526-4052, Vol. 8, N. 17., 2024.

MOROSINI, Marília. **Dossiê: Internacionalização da educação superior**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Educação, vol. 40, n. 3, set./dez., p. 288-292. 2017.

OLIVEIRA, Maria M. de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Tadeu; CAVALCANTI, Leonardo; COSTA, Luiz Fernando (2020). **O acesso dos imigrantes ao ensino regular**. PÉRIPOS, Revista de Pesquisa sobre Migrações. Volume 4 - Número 2, p. 200-234, 2020. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/article/download/34881/28595/92810. Acesso em: 15 de maio de 2023.

OIM. **Glosario sobre migración**. Derecho Internacional sobre Migración, n. 7. Ginebra: OIM, 2006.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PERES, Luise Bittencourt. **O processo de inclusão de refugiados e imigrantes nos cursos de graduação das universidades federais da região Sul do Brasil – Conexões entre Migrações e Desenvolvimento**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Pampa, Programa de Pós-graduação em Administração, 2020.

PERES, Luise Bittencourt; CERQUEIRA-ADÃO, Sebastião Ailton da Rosa; FLECK, Carolina Freddo. **Integrar e acolher: o acesso de refugiados e imigrantes haitianos nas universidades**. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 48, 2022.

PESSANHA, Carolina França. SILVA, Renata Maldonado. **A Assistência estudantil no “neodesenvolvimento”: direito ou concessão?** Jornal de Políticas Educacionais. V. 15, n. 33. Agosto de 2021.

ROCHA, Gilberto Miranda. **Aspectos recentes do crescimento e distribuição da população da Amazônia Brasileira**. In ARAGÓN, Luis Eduardo (org.). Populações da Pan-Amazônia. Belém: UNESCO, 2005.

SANTOS, Júlio César Xaveiro dos. **Ação afirmativa para imigrantes em universidades públicas: o ingresso de refugiados e portadores de visto humanitário na Universidade Estadual de Goiás (2015-2020)**. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação

Mestrado Acadêmico em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado). Unidade de Anápolis, Universidade Estadual de Goiás, 2021.

SAVIANI, Demerval. **Política Educacional brasileira: limites e perspectivas**. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, nº 24, p. 7-16, jun. 2008.

SALA, José Blanes et. al. **15 anos de cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil: universidades e pessoas refugiadas**. São Bernardo do Campo: UF ABC, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Jose-Sala-2/publication/344754543_15_Anos_de_Catedra_Sergio_Vieira_de_Mello_no_Brasil_universidades_e_pessoas_refugiadas/links/5f8e04cc299bf1b53e346be6/15-Anos-de-Catedra-Sergio-Vieira-de-Mello-no-Brasil-universidades-e-pessoas-refugiadas.pdf. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

SEMESP, Instituto. **Mapa do Ensino Superior no Brasil**. 13ª ed, 2023. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/mapa-do-ensino-superior-no-brasil-2023.pdf>. Acesso em: 17 de nov de 2024.

SGUISSARDI, Valdemar. **Educação Superior no Brasil. Democratização ou massificação mercantil?** Educ. Soc., Campinas, v. 36, n. 133, p. 867-889, out.-dez., 2015.

SHIROMA, E. O.; CAMPOS, R. F.; GARCIA, R. M. C. Subsídios teóricos para a construção de uma metodologia para a análise de documentos de política educacional. In: SHIROMA, E. O. **Uma metodologia para análise conceitual de documentos sobre política educacional**. Florianópolis: UFSC, 2004

SHIROMA, Eneida Oto; EVANGELISTA, Olinda. **Estado, capital e educação: reflexões sobre hegemonia e redes de governança**. Revista Educação e Fronteiras On-line, Dourados/MS, v.4, n.11, p.21-38, mai./ago., 2014.

SIMÕES, Helena Cristina Guimarães Queiroz; ANDRADE, Jemina de Araújo Moraes; BARLETA, Ilma de Andrade. **A educação em direitos humanos nas universidades públicas federais da Amazônia: o Pacto Universitário e as iniciativas institucionais**. Revista Exitus, Santarém/PA, 2021.

SOUZA, Joiciane Aparecida de. **Políticas de acesso à educação superior: flexibilização e democratização do ingresso na universidade**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-graduação em Educação. Minas Gerais, 2007.

SOUZA, Patrícia de; SHIROMA, Eneida Oto. **Análise da agenda 2030: a educação como estratégia na captura do fundo público**. Trabalho Necessário. V. 20, n. 42, 2022.

TALAYER, Carlos Alberto Lima. **Imigrantes e refugiados na perspectiva da Política Nacional de Extensão Universitária: estudo de caso de um projeto de extensão em uma instituição federal de ensino superior**. Dissertação (Mestrado). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional, 2017.

THIOLLENT, Michel. **Crítica metodológica, investigação social & enquête operária**. 4ª ed. São Paulo: Polis, 1985.

TONHATI, T.; CAVALCANTI, L. **The North Amazon Border: Haitian Flow to Brazil and New Policies.** In: Robert Sata, Jochen Roose, Ireneusz Pawel. (Org.). Migration and Border-Making: Reshaping Policies and Identities. 1ed. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2020.

UNIFAP – Universidade Federal do Amapá. Resolução n. 5, de 30 de junho de 2021.
Relatório de gestão da Universidade Federal do Amapá 2020. 2021.

ZAMBRANO, Cora Elena Gonzalo. **Acolher entre línguas:** representações linguísticas em políticas de acolhimento para migrantes venezuelanos em Roraima. Tese de Doutorado. Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, 2021.

ANEXO A – UFPA: PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020

Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL N.º 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020

6º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 – PSE 2020-6 - MIGRE

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial, destinado à seleção de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, PSE 2020-6 - MIGRE, para o provimento de vagas suplementares nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPA para o ingresso no ano de 2020, nos termos da Resolução N.º 5.230, de 23 de outubro de 2019, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA), com suporte da Lei N.º 9474/1997, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSE 2020-6 – MIGRE será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) e Assessoria da Diversidade e Inclusão Social (ADIS/UFPA), em conjunto com uma Comissão de Seleção instituída pela COPERPS.
- 1.2. Para a inscrição no PSE 2020-6 – MIGRE, o/a candidato/a deverá comprovar seu pertencimento como portadores/ras de estado de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas ou de visto humanitário em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.3. Para se submeter ao PSE 2020-6 – MIGRE o candidato deve ter concluído o ensino médio ou equivalente. Não será admitido no programa, o imigrante que tenha concluído o ensino médio ou superior no Brasil.
- 1.4. A seleção para os cursos de que trata este Edital será processada com base nos critérios de classificação e desempate relacionados no item 5, realizada por Comissão de Seleção especialmente instituída pela COPERPS para este fim.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 Trata o presente Edital de vagas adicionais reservadas para candidatos portadores de estado de refugiado de seu país de origem ou de visto humanitário ou imigrantes, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - 2.1. As vagas adicionais reservadas neste Edital, com seus respectivos cursos de Graduação, estão listadas no Anexo, em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPA N.º 5.192, de 13 de junho de 2019, que ampara as condições aqui estabelecidas.
 - 2.2.1 O número de vagas levou em consideração a capacidade de atendimento dos cursos, garantida a oferta de pelo menos 2 (duas) vagas por curso listado no anexo.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se o/a imigrante, refugiado/a, asilado/a, apátrida e vítima de tráfico de pessoas que tenha sido impossibilitado de realizar um curso de graduação no país de envio, ou em outro país onde residiu pelo motivo de imigração.

3.2 As solicitações de inscrição, admitidas exclusivamente no endereço eletrônico do CEPS (ceps.ufpa.br), poderão ser realizadas a partir das 14 horas do dia 20 de março de 2020 até as 17 horas do dia 20 de abril de 2020, observado o horário de Belém, Pará.

3.3 No processo de inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas, específicas para o PSE 2020-6 - MIGRE.

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente indicar sua opção de Curso, dentre os cursos oferecidos no presente processo seletivo, apresentados no Anexo deste Edital.

3.3.2. Concluída a inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto bancário, que apresentará valor zero. Este boleto é o documento comprobatório de sua inscrição no PSE 2020-6 - MIGRE.

3.3.3. O candidato com mais de uma inscrição, terá homologada a inscrição que apresentar maior número de protocolo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após o preenchimento do cadastro, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Boleto Bancário.

II – Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), para o solicitante em estado refugiado ou o protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante ou de apátridas, conforme disposição da Lei N.º 13.445/2017, ou de vítima de tráfico de pessoas.

III- Declaração de vulnerabilidade, que deverá ser expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de domicílio do candidato, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante em situação de vulnerabilidade econômica.

IV - Cópia do documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que permitirá ao solicitante identificar-se adequadamente perante a UFPA.

V - Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente, expedida pela Polícia Federal, ou documento equivalente, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado;

VI – Cópia simplificada do *curriculum vitae* e das devidas comprovações.

4.2 Os documentos exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues no horário de 8 h às 12 h e de 14 h às 17h até o dia 24 de abril de 2020, no seguinte endereço:

Centro de Processos Seletivos (CEPS-UFPA): Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº 1 – Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA.

4.2.1. A documentação poderá ser enviada via SEDEX para o endereço descrito no item 4.2, com postagem até 22 de abril de 2020.

4.2.2. A documentação apresentada pelo candidato será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela COPERPS, que procederá a homologação ou não da inscrição no certame.

4.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 4.1 deste Edital.

4.3 A publicação das inscrições homologadas ocorrerá até 26 de maio de 2020, no endereço eletrônico do CEPS.

4.4. O CEPS/UFGA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados pela UFGA.

4.5. As informações prestadas pelo/a candidato/a durante o processo de inscrição, e em outras etapas do processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFGA excluir do concurso, a qualquer momento do Processo, o/a candidato/a que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente. O/a candidato/a estará sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto N.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Análise documental será realizada por Comissão de Seleção especialmente instituída pela COPERPS para este fim.

5.1.1 Caso seja observada, para determinada oferta de curso, maior demanda do que o número de vagas ofertadas, os candidatos serão convocados para entrevista, que avaliará a situação de maior vulnerabilidade. A convocação para a entrevista ocorrerá até dia 10 de junho de 2020;

5.1.2 As entrevistas ocorrerão nos dias 16 e 17 de junho de 2020, no campus da UFGA, em Belém.

5.2 Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo listados, na seguinte ordem:

- a) maior tempo no Brasil;
- b) maior idade.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da divulgação oficial do item recorrido, nas seguintes situações:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação da homologação das inscrições;
- c) resultado das entrevistas;
- d) publicação do resultado da seleção.

6.2. Na contagem do prazo previsto no subitem 6.1, será excluído o dia da publicação da decisão, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte.

6.3. O início ou o vencimento do prazo previsto no subitem 6.1 será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, quando essa data recair em dia em que não haja expediente integral no setor responsável pelo recebimento do recurso.

6.4. Para as alíneas do subitem 6.1, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço do CEPS.

6.5. Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) no seguinte endereço: Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, Bairro Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, e protocolados no Protocolo Geral da UFGA, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, ou enviados exclusivamente por SEDEX, respeitado o prazo mencionado no subitem 6.1 deste Edital.

6.5.1 Os recursos referentes às alíneas b, c e d do subitem 6.1, deverão ser impetrados no endereço ceps.ufpa.br.

6.5.2 A COPERPS receberá os recursos e os encaminhará às comissões adequadas, nomeadas por portaria e, ao final, homologará as decisões.

6.6 Os recursos administrativos serão admitidos caso atendam aos requisitos abaixo:

6.6.1 Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, sendo vedada a utilização de correio eletrônico;

6.6.2 Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;

6.6.3 Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;

6.6.4 Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;

6.6.5 Correto endereçamento do recurso;

6.6.6 Protocolização no prazo estabelecido;

6.7 Não será considerado o recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo PSE 2020-6 - MIGRE.

6.8 É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

6.9 Os recursos serão apreciados pela COPERPS e o julgamento ocorrerá em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados/avisos referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet no site do ceps.

7.3 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

7.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC (ciac.ufpa.br).

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS e Comissão de Seleção.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor – Universidade Federal do Pará

EDMAR TAVARES DA COSTA

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Presidente da COPERPS



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL N.º 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020

6º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 – PSE 2020-6 - MIGRE

ANEXO

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS PARA REFUGIADOS A INGRESSAR EM 2020

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	VAGAS	INÍCIO
1	ABAETETUBA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
2	ABAETETUBA	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
3	ALTAMIRA	MEDICINA	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
4	ANANINDEUA	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
5	ANANINDEUA	HISTORIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
6	BELEM	BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
7	BELEM	DIREITO	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
8	BELEM	DIREITO	BACHARELADO	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
9	BELEM	ENFERMAGEM	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
10	BELEM	ENGENHARIA BIOMÉDICA	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
11	BELEM	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
12	BELEM	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
13	BELEM	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
14	BELEM	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
15	BELEM	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
16	BELEM	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
17	BELEM	FARMÁCIA	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
18	BELEM	FÍSICA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
19	BELEM	LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
20	BELEM	LETRAS - LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
21	BELEM	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4

22	BELEM	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
23	BELEM	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
24	BELEM	MEDICINA	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
25	BELEM	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
26	BELEM	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
27	BELEM	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
28	BELEM	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
29	BELEM	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
30	BELEM	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
31	BRAGANCA	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
32	CAMETA	AGRONOMIA	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
33	CAMETA	CIÊNCIAS NATURAIS	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
34	CAMETA	HISTÓRIA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
35	CAMETA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
36	CAMETA	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
37	CASTANHAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	2	2020.4
38	CASTANHAL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
39	CASTANHAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	EXTENSIVO	NOTURNO	2	2020.4
40	SOURE	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	EXTENSIVO	VESPERTINO	2	2020.4
41	TUCURUÍ	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
42	TUCURUÍ	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	BACHARELADO	EXTENSIVO	MATUTINO	2	2020.4
		TOTAL				84	

ANEXO B – UFRR: EDITAL Nº 053/2019-CPV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Edital Nº 053/2019-CPV

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 007/2018-CEPE, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo oferecerá vagas para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, conforme disponibilidade descrita no Quadro I - Quadro de Vagas, com validade para o ingresso em 2019.2.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas, sendo 32 (trinta e duas) para ampla concorrência e 04 (quatro) vagas para pessoa com deficiência, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

Código	Curso	Semestre de ingresso	Turno	Ampla concorrência	PNE	Total de Vagas
50	Ciências Biológicas (L)	2019.2	Vespertino e noturno	05	01	06
11	Ciências Biológicas (B)	2019.2	Diurno	08	01	09
44	Ciências da Computação (B)	2019.2	Diurno	07	01	08
11	Ciências Contábeis (B)	2019.2	Vespertino e Noturno	01	-	01
41	Física (L)	2019.2	Diurno	06	01	07
40	Matemática (B)	2019.2	Vespertino e Noturno	03	-	03
70	Pedagogia (L)	2019.2	Noturno	02	-	02
Subtotal				32	04	
Total				36		

2.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes no quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

- a) (B) – Bacharelado (L) – Licenciatura
- b) **Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008, e que atendam aos requisitos previstos no item.

- c) **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não se enquadrem na modalidade PCD e que atendam aos requisitos previstos no item 3.

2.3 Os cursos ofertados terão suas aulas ministradas no Campus Paricarana.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A inscrição no processo seletivo e posterior matrícula do aluno na condição de solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade será validada mediante:

- d) Apresentação de protocolo de refúgio ou comprovante de condição de refugiado, expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e quaisquer documentos que comprovem sua regularidade no Brasil como estrangeiro; ou
- e) Comprovação de regularidade migratória por meio de declaração que o coloque como residente permanente de acordo com as resoluções normativas n.º 97/2012, n.º 122/2016 e n.º 126/2017 do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) e as Portarias Interministeriais número 09, de 09/03/2018, número 10, de 06/04/2018 e número 15, de 27/08/2018; e
- f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3. O imigrante que não se enquadrar nos casos acima (alíneas “a” e “b”) poderá declarar que se encontra em situação de vulnerabilidade econômica (Anexo IV), deverá comprovar sua regularidade migratória por outro documento e terá seu caso avaliado e decidido por comissão instituída para este processo seletivo. Juntamente, deverá entregar também comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

4.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a esta modalidade deverá indicar essa intenção no ato do pedido de inscrição.

4.3 No período do cadastramento de entrega de documentos para a matrícula é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses para deficiências reversíveis e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298, de 20/12/1999.

4.4 Nesse período, será agendado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade.

4.5 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, será efetivada a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

4.6 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

4.7 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido todas as exigências previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, ou seja, tenha requerido na inscrição participar dessa categoria de vagas, tenha entregue laudo médico válido no DERCA, tenha se submetido à perícia médica e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

4.8 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência.

4.9 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.10 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial no dia da prova (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas, leitor, transcritor, prova ampliada, etc.), podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

4.11 Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

- a) solicitar na ficha de inscrição o tipo de atendimento especial desejado;
- b) entregar laudo médico na CPV, conforme Anexo III, **durante o período das inscrições**, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido.

4.12 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência.

4.13 O candidato deverá manter sob sua guarda, até o final do processo seletivo, o comprovante/protocolo de entrega de laudo médico, ou de atendimento especial, para sanar eventuais dúvidas.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar efetuar a inscrição no processo seletivo deverá fazê-lo por meio do site ufr.br/cpv, no período de 02/05 a 10/05/2019, observando as seguintes providências:

a) **preencher** os dados solicitados no sistema de inscrição online, informando os dados pessoais, opção de curso e modalidade de concorrência;

b) **imprimir e assinar** a Ficha de Solicitação de Inscrição, disponível, exclusivamente, no sistema de inscrições online;

c) **entregar**, no período estipulado no item 5.1 nos horários de 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na CPV/UFRR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bloco IV, Aeroporto, Boa Vista-Roraima, a **Ficha de Solicitação de Inscrição**, acompanhada de **documentação** que comprove:

- 1º – que o candidato é solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade, conforme **item 3.1** deste Edital;
- 2º – que o candidato concluiu os estudos equivalentes ao Ensino Médio.

5.2 O candidato concorrerá a uma única vaga ofertada em cada opção de curso.

5.3 Após análise da documentação, somente será validada a inscrição dos candidatos que cumprirem todos os requisitos para participação no processo seletivo.

5.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição, disponível para impressão no sistema de inscrições online.

5.5 A CPV disponibilizará terminais de computadores para a realização da solicitação de inscrição.

5.6 A solicitação de inscrição será realizada de forma *online* pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

5.7 A CPV não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

5.8 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

5.9 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

6 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão prevista no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução n.º 07/2018-CEPE/UFRR analisará as solicitações de inscrição e encaminhará à CPV para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos, conforme Cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção. Não serão aceitas alterações e correções dos dados pessoais e demais informações após a publicação da Homologação Oficial das Inscrições. Depois disso, somente no dia da prova, solicitando ao fiscal para constar em ata a alteração cadastral pretendida.

6.3 A CPV não enviará qualquer tipo de correspondência referente ao local de prova, cabendo ao candidato acompanhar a sua inscrição pela página de acompanhamento individual ou pelo endereço eletrônico ufrr.br/cpv, no qual serão disponibilizados os locais de prova na data prevista no Cronograma.

7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá de uma prova objetiva contendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e uma Prova de Redação em língua portuguesa, a ser realizada na mesma oportunidade.

7.2 A prova objetiva será composta de 10 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, contendo apenas uma opção correta.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 60 minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével azul ou preta e do seu documento oficial e original de identidade.

7.4 O candidato deverá preencher, atentamente, a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, de acordo com as instruções contidas em sua capa.

7.5 O candidato que preencher a Folha de Respostas de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos desse ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.6 O candidato não poderá realizar a prova fora do local estabelecido, exceto candidatos internados, exclusivamente, em hospitais ou clínicas de saúde localizados na cidade de Boa Vista-RR que comprovem, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de deslocamento; e, em caso excepcional, desde que solicitado com antecedência de 3 (três) dias e aprovado pela CPV.

7.7 O laudo médico de que trata o item anterior deve ser acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar onde o candidato se encontre internado, atestando que este não tem condições de se deslocar e autorizando a realização da prova em local reservado, exclusivamente, para esse fim.

7.8 É inteiramente proibida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares (mesmo desligados), calculadoras, tablets, relógios de qualquer tipo, rádios receptores, transmissores, gravadores, MP3, MP4, tocadores de música e/ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro ou de comunicação.

7.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se, nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- b) não comparecer a qualquer uma das provas deste processo, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar ou recusar-se a entregar o documento de identidade exigido pelo fiscal;
- d) ausentar-se da sala de provas, sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
- e) sair do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) comunicar-se com outras pessoas, oralmente, por qualquer meio impresso ou manuscrito, por aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado pela CPV;
- g) portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou de recepção de dados ou informação;
- h) o celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar durante a prova, mesmo que não seja atendido;
- i) não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) desobedecer a ordens, normas e orientações da equipe de aplicação;
- k) obtiver pontuação inferior a 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação da prova de redação;
- l) obtiver nota 0 (zero) na prova de conhecimentos específicos;
- m) deixar de realizar qualquer uma das provas;
- n) realizar a prova fora do local estabelecido, sem prévia autorização da CPV;
- o) assinar e/ou identificar a Folha de Redação;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- q) marcar a Folha de Respostas a lápis;
- r) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Respostas fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- s) marcar a Folha de Respostas de forma diferente da determinada, implicando na sua rejeição pela leitora ótica;
- t) entregar a Folha de redação em branco ou contendo texto com menos de 12 (doze) linhas;
- u) utilizar ou tentar utilizar de qualquer meio ilícito para sua aprovação;
- v) tendo sido autorizado a realizar a prova com apresentação de boletim de ocorrência e assinatura do Termo de Prova Condicional, pela ausência do documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, não comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para as providências necessárias, conforme item 7.13.

7.10 No dia da prova, o candidato deverá apresentar aos fiscais de sala o documento oficial de identidade com foto para conferência de dados.

7.11 Serão considerados documentos de identificação com foto: passaporte, cédula de identidade, protocolo de refúgio ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

7.12 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, nesse caso, submeter-se à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para se submeter novamente à identificação.

7.14 A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento apresente ou suscite dúvidas quanto à identificação.

7.15 Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão entregar suas provas juntos e assinar a ata de aplicação de prova, por não ser permitida a permanência de apenas 1 (um) candidato na sala.

7.16 O candidato poderá levar o Caderno de Questões e a folha de rascunho da redação, somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

7.17 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Questões, posteriormente. A CPV disponibilizará um Caderno de Questões no site da UFRR ufr.br/cpv, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da prova.

7.18 Não serão aproveitados os resultados parciais ou totais obtidos em processos seletivos semelhantes realizados por outra instituição de ensino superior.

7.19A opção pelo curso somente será manifestada no ato de inscrição.

8 DAS PROVAS

8.1 As provas serão aplicadas no dia 02 de junho de 2019, das 8h00 às 11h00, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

8.2 Os locais de aplicação das provas serão divulgados conforme Cronograma do processo seletivo.

8.3 Serão aplicadas Prova Objetiva e de Redação, de caráter classificatório e eliminatório.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva constará de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 Cada questão da Prova Objetiva valerá 3 (três) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva consta no Anexo II deste Edital, conforme curso escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

9.4 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico ufr.br/cpv, em até 24 horas, após a realização da prova.

10 DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 A pontuação da prova de redação será de 50 (cinquenta) pontos, e sua correção será efetuada considerando os aspectos e pontuações descritas no item 10.4.

10.2 A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos, e será realizada somente em **Língua Portuguesa**.

10.3 Será considerado selecionado, para efeito de correção da Prova de Redação, o candidato que estiver classificado na correção da Prova Objetiva dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme Quadro II, respeitados os empates na última colocação.

Quadro II

Código	Curso	Ampla concorrência	Classificados para correção	PNE	Classificados para correção
50	Ciências Biológicas (L)	05	15	01	03
11	Ciências Biológicas (B)	08	24	01	03
44	Ciência da Computação (B)	07	21	01	03
11	Ciências Contábeis (B)	01	03	-	-
41	Física (L)	06	18	01	03
40	Matemática (B)	03	09	-	-
70	Pedagogia (L)	02	06	-	-

10.4 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 (doze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:
 - c.1) estrutura: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.2) ortografia e pontuação: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.3) sintaxe: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.4) coesão e coerência: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 30,00 (trinta) pontos;
 - c.5.1) texto de baixa complexidade: 10,00 (dez) pontos;
 - c.5.2) texto de média complexidade: 15,00 (quinze) pontos;
 - c.5.3) texto de alta complexidade: 30,00 (trinta) pontos.
 - c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
 - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 5,00 (cinco) pontos;
 - c.6.3) identificação equivocada do tema: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.4) ausência de marcação de tema: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.5) fuga parcial ao tema: desconto de 10,00 (dez) pontos;
 - c.6.6) fuga parcial ao gênero: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.7) cópia parcial do texto base: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.8) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.9) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.10) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.11) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1 Após a divulgação dos gabaritos oficiais, a CPV fará a correção das provas e, posteriormente, a divulgação das respectivas pontuações preliminares.
- 11.2 Para fins de classificação para correção da redação, em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que tiver **maior idade**.
- 11.3 A nota final será o resultado da soma das notas da Prova Objetiva + Redação, conforme quadro abaixo:

PROVA	PONTOS
PROVA OBJETIVA	30
PROVA DE REDAÇÃO	50
TOTAL	80

11.4 Em caso de empate na soma total de pontos (prova objetiva e redação), terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de redação;
- b) tiver a maior idade.

11.5 Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufrr.br/cpv.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço ufrr.br/cpv ou de forma presencial, à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar das provas objetivas, da pontuação obtida pelo candidato nas provas e dos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma do processo seletivo.

12.2 O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma do processo seletivo.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

12.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.5 O candidato poderá requerer cópia da Folha de Respostas, somente durante o período de recursos à pontuação preliminar da prova objetiva.

12.6 O candidato poderá requerer cópia da redação e chave de correção com as notas, somente durante o período de recurso à pontuação preliminar da redação.

12.7 Os recursos interpostos contra a correção de redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão, sumária e administrativamente, indeferidos.

12.8 Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação passarão por análise de uma banca composta de 3 (três) corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

13. DO CADASTRAMENTO

13.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, nos dias estabelecidos no Cronograma do processo seletivo, pessoalmente ou por procuração.

13.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente em outro país, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

13.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

13.4 No ato da matrícula, o candidato classificado obrigar-se-á a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade; documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE para os refugiados e solicitantes de refúgio, o protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, cédula de identidade de estrangeiros com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como Passaporte ou cédula de identidade, para o imigrante fora da categoria de refugiado;
- b) CPF;
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (traduzido);
- d) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- e) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

13.5 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

13.6 A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

13.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas/oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

13.8 O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

13.9 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 (dez) dias, após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.10 Não caberá recurso da não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no Cronograma.

13.11 O cadastramento poderá ser realizado através de procurador, com procuração específica para tal fim.

13.12 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

13.13 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

13.14 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino em todo território nacional.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, presencialmente, por meio do preenchimento do formulário do Anexo V ou pelo e-mail cpv@ufr.br, dentro do prazo previsto no Cronograma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os discentes ingressantes por meio deste processo seletivo deverão realizar por, no mínimo, 01(um) semestre, curso ou disciplina de português instrumental (ou equivalente) oferecido pela UFRR.
- 15.2 Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFRR, se não confirmada sua permanência legal no país.
- 15.3 A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.
- 15.4 A CPV poderá coletar impressão digital do candidato, antes, durante e depois da realização da prova, ou ainda durante o período de duração do curso.
- 15.5 O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.
- 15.6 O calendário das atividades do processo consta no Anexo I deste Edital.
- 15.7 A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.
- 15.8 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.
- 15.9 Todos os horários citados neste Edital são de Boa Vista-RR.
- 15.10 Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.
- 15.11 Às comissões reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.
- 15.12 Os casos omissos atinentes às atribuições de cada comissão serão por ela resolvidos.



Antônio Aparecido Giocondi

Presidente da CPV/UFRR

ANEXO C – UFRR: EDITAL Nº 082/2019-CPV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Edital Nº 082/2019-CPV

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 007/2018 - CEPE, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo oferecerá vagas para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, conforme disponibilidade descrita no Quadro I - Quadro de Vagas, com validade para o ingresso em 2020.1.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas, sendo 91 (noventa e uma) para ampla concorrência e 09 (nove) vagas para pessoa com deficiência, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

Cód	Curso	Campus	Semestre de Ingresso	Turno	AC	PCD	Total de vagas
79	Agroecologia (T)	Murupu	2020.1	Vespertino	3	-	3
80	Agronomia (B)	Cauamé	2020.1	Diurno	2	-	2
35	Antropologia (B)	Paricarana	2020.1	Noturno	6	1	7
22	Artes Visuais (L)	Paricarana	2020.1	Noturno	5	1	6
12	Ciências Econômicas (B)	Paricarana	2020.1	Noturno	6	1	7
12	Ciências Econômicas (B)	Paricarana	2020.1	Matutino	5	-	5
32	Ciências Sociais (B)	Paricarana	2020.1	Noturno	10	2	12
21	Comunicação Social - Jornalismo (B)	Paricarana	2020.1	Noturno	4	-	4
31A	Geografia (B)	Paricarana	2020.1	Vespertino e Noturno	3	-	3
31	Geografia (L)	Paricarana	2020.1	Noturno	5	1	6
34	Geologia (B)	Paricarana	2020.1	Diurno	5	-	5
30A	História (L)	Paricarana	2020.1	Noturno	7	1	8
20C	Letras - Português e Espanhol (L)	Paricarana	2020.1	Vespertino e Noturno	5	1	6
40A	Matemática (L)	Paricarana	2020.1	Vespertino e Noturno	6	1	7
25	Música (L)	Paricarana	2020.1	Noturno	3	-	3
51	Química (L)	Paricarana	2020.1	Diurno	3	-	3
33	Relações Internacionais (B)	Paricarana	2020.1	Diurno	5	-	5

92	Secretariado Executivo	Paricarana	2020.1	Noturno	3	-	3
81	Zootecnia (B)	Cauamé	2020.1	Diurno	5	-	5
				TOTAL	91	9	100

2.2 Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes no quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

- a) (B) – Bacharelado (L) – Licenciatura
- b) **Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008, e que atendam aos requisitos previstos no item.
- c) **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não se enquadrem na modalidade PCD e que atendam aos requisitos previstos no item 3.

2.3 As vagas disponibilizadas neste edital provêm de vagas ociosas do vestibular e dos demais processos seletivos que não foram preenchidas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A inscrição no processo seletivo e posterior matrícula do aluno na condição de solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade será validada mediante:

- a) Apresentação de protocolo de refúgio ou comprovante de condição de refugiado, expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e quaisquer documentos que comprovem sua regularidade no Brasil como estrangeiro; ou
- b) Comprovação de regularidade migratória, por meio de declaração que o coloque como residente permanente de acordo com as Resoluções Normativas n.ºs 97/2012, 122/2016 e 126/2017, do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) e as Portarias Interministeriais n.ºs 09, de 09/03/2018; 10, de 06/04/2018; e 15, de 27/08/2018; e
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país, mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3.2 O imigrante que não se enquadrar nos casos acima (alíneas “a” e “b”) poderá declarar que se encontra em situação de vulnerabilidade econômica (Anexo IV), devendo comprovar sua regularidade migratória por outro documento, e terá seu caso avaliado e decidido por comissão instituída para este processo seletivo; juntamente, deverá entregar também comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país, mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

4.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato do pedido de inscrição.

4.3 No período do cadastramento de entrega de documentos para a matrícula é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses, para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão, para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID;

b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.

4.4 Nesse período, será agendado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, em conjunto com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade.

4.5 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, será efetivada a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

4.6 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos, cabendo exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

4.7 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido todas as exigências previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, ou seja, tenha requerido na inscrição participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido no DERCA; tenha se submetido à perícia médica; e, por fim, tenha obtido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

4.8 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará de ampla concorrência.

4.9 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.10 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial no dia da prova (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas, leitor, transcritor, prova ampliada, etc.), podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

4.11 Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

- a) solicitar na ficha de inscrição o tipo de atendimento especial desejado;
- b) entregar laudo médico na CPV, conforme Anexo III, **durante o período das inscrições**, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido.

4.12 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência.

4.13 O candidato deverá manter sob sua guarda, até o final do processo seletivo, o comprovante/protocolo de entrega de laudo médico, ou de atendimento especial, para sanar eventuais dúvidas.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar efetuar a inscrição no processo seletivo deverá fazê-lo por meio do site ufr.br/cpv, no período de 07 a 11/10/2019, observando as seguintes providências:

- a) **preencher** os dados solicitados no sistema de inscrição online, informando os dados pessoais, opção de curso e modalidade de concorrência;
- b) **imprimir e assinar** a Ficha de Solicitação de Inscrição, disponível, exclusivamente, no sistema de inscrições online;
- c) **entregar**, no período estipulado no item 5.1, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na CPV/UFRR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bloco IV, Aeroporto, Boa Vista-Roraima, a **Ficha de Solicitação de Inscrição**, acompanhada de **documentação** que comprove:

- 1º – que o candidato é solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade, conforme **item 3.1** deste Edital;
- 2º – que o candidato concluiu os estudos equivalentes ao Ensino Médio.

5.2 O candidato concorrerá a uma única vaga ofertada em cada opção de curso.

5.3 Após análise da documentação, somente será validada a inscrição dos candidatos que cumprirem todos os requisitos para participação no processo seletivo.

5.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição, disponível para impressão no sistema de inscrições online.

5.5 A CPV disponibilizará terminais de computadores para a realização da solicitação de inscrição, bem como a consulta as demais fases do processo.

5.6 A solicitação de inscrição será realizada de forma *online* pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

5.7 A CPV não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

5.8 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

5.9 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão prevista no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução n.º 07/2018-CEPE/UFRR analisará as solicitações de inscrição e encaminhará à CPV, para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos, conforme Cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção. Não serão aceitas alterações e correções dos dados pessoais e demais informações após a publicação da Homologação Oficial das Inscrições. Depois disso, somente no dia da prova, solicitando ao fiscal para constar em ata a alteração cadastral pretendida.

6.3 A CPV não enviará qualquer tipo de correspondência referente ao local de prova, cabendo ao candidato acompanhar a sua inscrição pela página de acompanhamento individual ou pelo endereço eletrônico ufr.br/cpv, ou no mural da CPV, localizada no Bloco IV da UFRR, no qual serão disponibilizados os locais de prova na data prevista no Cronograma.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá de uma prova objetiva, contendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e uma Prova de Redação em língua portuguesa, a ser realizada na mesma oportunidade.

7.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, contendo apenas uma opção correta.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével azul ou preta e do seu documento oficial e original de identidade.

7.4 O candidato deverá preencher, atentamente, a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, de acordo com as instruções contidas em sua capa.

7.5 O candidato que preencher a Folha de Respostas de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos desse ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.6 O candidato não poderá realizar a prova fora do local estabelecido, exceto candidatos internados, exclusivamente, em hospitais ou clínicas de saúde localizados na cidade de Boa Vista-RR que comprovem, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de deslocamento; e, em caso excepcional, desde que solicitado com antecedência de 3 (três) dias e aprovado pela CPV.

7.7 O laudo médico de que trata o item anterior deve ser acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar onde o candidato se encontre internado, atestando que este não tem condições de se deslocar e autorizando a realização da prova em local reservado, exclusivamente, para esse fim.

7.8 É inteiramente proibida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares (mesmo desligados), calculadoras, tablets, relógios de qualquer tipo, rádios receptores, transmissores, gravadores, MP3, MP4, tocadores de música e/ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro ou de comunicação.

7.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se, nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- b) não comparecer a qualquer uma das provas deste processo, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar ou recusar-se a entregar o documento de identidade exigido pelo fiscal;
- d) ausentar-se da sala de provas, sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
- e) sair do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) comunicar-se com outras pessoas, oralmente, por qualquer meio impresso ou manuscrito, por aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado pela CPV;
- g) portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou de recepção de dados ou informação;
- h) o celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar durante a prova, mesmo que não seja atendido;
- i) não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) desobedecer a ordens, normas e orientações da equipe de aplicação;
- k) obtiver pontuação inferior a 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação da prova de redação;
- l) obtiver nota 0 (zero) na prova de conhecimentos específicos;
- m) deixar de realizar qualquer uma das provas;
- n) realizar a prova fora do local estabelecido, sem prévia autorização da CPV;
- o) assinar e/ou identificar a Folha de Redação;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- q) marcar a Folha de Respostas a lápis;
- r) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Respostas fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- s) marcar a Folha de Respostas de forma diferente da determinada, implicando na sua rejeição pela leitora ótica;

- t) entregar a Folha de redação em branco ou contendo texto com menos de 12 (doze) linhas;
- u) utilizar ou tentar utilizar de qualquer meio ilícito para sua aprovação;
- v) tendo sido autorizado a realizar a prova com apresentação de boletim de ocorrência e assinatura do Termo de Prova Condicional, pela ausência do documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, não comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para as providências necessárias, conforme item 7.13.

7.10 No dia da prova, o candidato deverá apresentar aos fiscais de sala o documento oficial de identidade com foto para conferência de dados.

7.11 Serão considerados documentos de identificação com foto: passaporte, cédula de identidade, protocolo de refúgio ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

7.12 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, nesse caso, submeter-se à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para se submeter novamente à identificação.

7.14 A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento apresente ou suscite dúvidas quanto à identificação.

7.15 Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão entregar suas provas juntos e assinar a ata de aplicação de prova, por não ser permitida a permanência de apenas 1 (um) candidato na sala.

7.16 O candidato poderá levar o Caderno de Questões e a folha de rascunho da redação, somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

7.17 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Questões, posteriormente. A CPV disponibilizará um Caderno de Questões no *site* da UFRR ufrr.br/cpv, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da prova.

7.18 Não serão aproveitados os resultados parciais ou totais obtidos em processos seletivos semelhantes realizados por outra instituição de ensino superior.

7.19 A opção pelo curso somente será manifestada no ato de inscrição.

8. DAS PROVAS

8.1 As provas serão aplicadas no dia 08 de dezembro de 2019, das 8h00 às 11h00, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

8.2 Os locais de aplicação das provas serão divulgados conforme Cronograma do processo seletivo.

8.3 Serão aplicadas Prova Objetiva e de Redação, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva constará de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 Cada questão da Prova Objetiva valerá 3 (três) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva consta no Anexo II deste Edital, conforme curso escolhido pelo candidato, no ato da inscrição.

9.4 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico ufrr.br/cpv, em até 24 horas, após a realização da prova.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 A pontuação da prova de redação será de 50 (cinquenta) pontos, e sua correção será efetuada considerando os aspectos e pontuações descritas no item 10.4.

10.2 A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos, e será realizada somente em **Língua Portuguesa**.

10.3 Será considerado selecionado, para efeito de correção da Prova de Redação, o candidato que estiver classificado na correção da Prova Objetiva dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme Quadro II, respeitados os empates na última colocação.

Quadro II

Cod.	Curso	AC	Classificados para correção	PCD	Classificados para correção
79	Agroecologia (T)	3	9	-	-
80	Agronomia (B)	2	6	-	-
35	Antropologia (B)	6	18	1	3
22	Artes Visuais (L)	5	15	1	3
12	Ciências Econômicas (B)	6	18	1	3
12	Ciências Econômicas (B)	5	15	-	-
32	Ciências Sociais (B)	10	30	2	6
21	Comunicação Social – Jornalismo (B)	4	12	-	-
31A	Geografia (B)	3	9	-	-
31	Geografia (L)	5	15	1	3
34	Geologia (B)	5	15	-	-
30A	História (L)	7	21	1	3
20C	Letras-Português e Espanhol (L)	5	15	1	3
40A	Matemática (L)	6	18	1	3
25	Música (L)	3	9	-	-
51	Química (L)	3	9	-	-
33	Relações Internacionais (B)	5	15	-	-
92	Secretariado Executivo	3	9	-	-
81	Zootecnia (B)	5	15	-	-
		91	273	9	27

10.4 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 (doze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:

- c.1) estrutura: 5,00 (cinco) pontos;
- c.2) ortografia e pontuação: 5,00 (cinco) pontos;
- c.3) sintaxe: 5,00 (cinco) pontos;
- c.4) coesão e coerência: 5,00 (cinco) pontos;
- c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 30,00 (trinta) pontos;
 - c.5.1) texto de baixa complexidade: 10,00 (dez) pontos;
 - c.5.2) texto de média complexidade: 15,00 (quinze) pontos;
 - c.5.3) texto de alta complexidade: 30,00 (trinta) pontos.
- c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
 - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 5,00 (cinco) pontos;
 - c.6.3) identificação equivocada do tema: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.4) ausência de marcação de tema: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.5) fuga parcial ao tema: desconto de 10,00 (dez) pontos;
 - c.6.6) fuga parcial ao gênero: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.7) cópia parcial do texto base: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.8) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.9) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.10) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.11) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Após a divulgação dos gabaritos oficiais, a CPV fará a correção das provas e, posteriormente, adivulgação das respectivas pontuações preliminares.

11.2 Para fins de classificação para correção da redação, em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que tiver **maior idade**.

11.3 A nota final será o resultado da soma das notas da Prova Objetiva + Redação, conforme quadro abaixo:

PROVA	PONTOS
PROVA OBJETIVA	30
PROVA DE REDAÇÃO	50
TOTAL	80

11.4 Em caso de empate na soma total de pontos (prova objetiva e redação), terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de redação;
- b) tiver a maior idade.

11.5 Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufrr.br/cpv.

12. DOS RECURSOS

12.1 12.1 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço ufrr.br/cpv ou de forma presencial, à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar das

provas objetivas, da pontuação obtida pelo candidato nas provas e dos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma do processo seletivo.

12.2 O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma do processo seletivo.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

12.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.5 O candidato poderá requerer cópia da Folha de Respostas, somente durante o período de recursos à pontuação preliminar da prova objetiva.

12.6 O candidato poderá requerer cópia da redação e chave de correção com as notas, somente durante o período de recurso à pontuação preliminar da redação.

12.7 Os recursos interpostos contra a correção de redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão, sumária e administrativamente, indeferidos.

12.8 Recursos com justificativas que solicitarem nova correção das provas de redação passarão por análise de uma banca composta de 3 (três) corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

13. DO CADASTRAMENTO

13.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao DERCA, nos dias estabelecidos no Cronograma do processo seletivo, pessoalmente ou por procuração.

13.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente em outro país, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

13.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

13.4 No ato da matrícula, o candidato classificado obrigar-se-á a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade; documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, o protocolo de solicitação de refúgio, cédula de identidade de estrangeiros com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou qualquer documento oficial brasileiro que comprove sua regularidade no Brasil como estrangeiro.
- b) CPF;
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (traduzido);
- d) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- e) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

13.5 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

13.6 A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

13.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

13.8 O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso.

13.9 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 (dez) dias, após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.10 Não caberá recurso da não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no Cronograma.

13.11 O cadastramento poderá ser realizado por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

13.12 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

13.13 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

13.14 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino em todo território nacional.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, presencialmente, por meio do preenchimento do formulário do Anexo V; ou pelo e-mail cpv@ufr.br, dentro do prazo previsto no Cronograma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os discentes ingressantes por meio deste processo seletivo deverão realizar por, no mínimo, 01(um) semestre, curso ou disciplina de português instrumental (ou equivalente) oferecido pela UFRR.

15.2 Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFRR, se não confirmada sua permanência legal no país.

15.3 A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.

15.4 A CPV poderá coletar impressão digital do candidato, antes, durante e depois da realização da prova, ou ainda durante o período de duração do curso.

15.5 O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

15.6 O calendário das atividades do processo consta no Anexo I deste Edital.

15.7 A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

15.8 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

15.9 Todos os horários citados neste Edital são de Boa Vista-RR.

15.10 Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

15.11 Às comissões reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

15.12 Os casos omissos atinentes às atribuições de cada comissão serão por ela resolvidos.



Antônio Aparecido Giocondi

Presidente da CPV/UFRR

ANEXO D – UFRR: NOTA DE SUSPENSÃO DO PS EDITAL Nº 082/2019-CPV**NOTA – REFUGIADOS/IMIGRANTES 2020.1****SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Em cumprimento à Decisão judicial (processo nº 1003775-84.2019.4.01.4200) expedida pela 4ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal de Roraima, informamos que a Universidade Federal de Roraima foi intimada para suspender o processo seletivo do Edital n. 082/2019-CPV para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, para o ingresso em 2020.1, até julgamento do mérito da demanda.

Diante disso, a Comissão Permanente de Vestibular informa que a prova, inicialmente marcada para 08/12/19 (domingo), **não irá ocorrer**.

Informamos ainda que não haverá abertura de novas inscrições e os candidatos com a inscrição já homologada no referido processo devem acompanhar as publicações na página www.ufrr.br/cpv para verificar informações futuras.

Boa Vista – RR, 29 de novembro de 2019.



Antonio Aparecido Giocondi

Presidente da CPV/UFRR

ANEXO E – UFAM: EDITAL Nº 24/2024-GR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 24/2024-GR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA REFUGIADOS, APÁTRIDAS, PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO E SOLICITANTES DE REFÚGIO - PSERef 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, através da Comissão Permanente de Concursos - COMPEC, torna pública, para conhecimento geral, a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Especial para Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e Solicitantes de Refúgio - PSERef 2025**, para o ingresso de candidatos aos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, a ser realizado nos seguintes municípios do estado do Amazonas: **Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoara, Manaus e Parins**. O PSERef 2025 será realizado em conformidade com as leis federais de nº: [9.294/96, de 15/07/1996](#); [9.474/97, de 22/07/1997](#); [13.445/17, de 24/05/2017](#); [13.872/19, de 17/09/2019](#); pelos decretos de nº: [4.246/02, de 22/05/2002](#); [9.199/17, de 20/11/2017](#); [9.508/18, de 24/09/2018](#); pela [Portaria nº 11.264/2020/PF, de 24/01/2020](#) e ainda pelas resoluções de nº: [008/2015/CONSUNI-UFAM, de 15/05/2015](#) e [001/2024/CONSEPE-UFAM, de 29/02/2024](#), que disciplinam o supracitado processo.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PSERef 2025 é destinado **SOMENTE** ao candidato que pertença a uma das categorias:

- ✓ **Refugiado (REF):** pessoa que assim for oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da [Lei Federal nº 9.474/97](#);
- ✓ **Apátrida (APT):** pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo [Decreto nº 4.246/02](#), e da [Lei nº 13.445/17](#), que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil;
- ✓ **Portador de visto humanitário (PVH):** pessoa a quem foi concedido o Visto para Acolhida Humanitária pela República Federativa do Brasil, nos termos da legislação vigente, em especial a [Lei nº 13.445/17](#), o [Decreto nº 9.199/17](#) e as [Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração \(CNIg\)](#);
- ✓ **Solicitante de refúgio (SRF):** pessoa com solicitação de refúgio junto ao órgão federal competente.

1.2 Serão ofertadas **2 (duas) vagas** adicionais em cada curso de graduação destinadas ao público-alvo do PSERef 2025, conforme estabelecido no Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos a participação no PSERef 2025, conforme regulamentação contida neste Edital e demais instrumentos normativos.

1.4 O resultado deste Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento das vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital. **1.5** O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM.

2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Serão oferecidas **220 (duzentas e vinte) vagas**, sendo **148 (cento e quarenta e oito) vagas** para as Unidades Acadêmicas de Manaus e **72 (setenta e duas) vagas** para as Unidades Acadêmicas do Interior do Estado do Amazonas, localizadas nos Municípios de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoara e Parinns, exclusivamente, para o ano letivo de 2025, conforme o Quadro de Vagas (Anexo 1).

2.2 As aulas dos cursos terão início no **primeiro semestre letivo de 2025**.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São condições necessárias à inscrição ao **PSERef 2025**:

- ✓ Possuir uma das condições jurídicas elencadas no item 1.1;
- ✓ Ter concluído o ensino médio ou equivalente contendo equivalência de estudos realizada por secretaria de estado de educação brasileira;
- ✓ Não possuir a nacionalidade brasileira, ainda que cumulada com qualquer outra;
- ✓ Não possuir vínculo acadêmico com a UFAM, em nível de graduação ou pós-graduação, com a UFAM, condição esta que não se refere à participação em programas, projetos ou atividades de extensão ou qualquer outro tipo de atividade social semelhante oferecidos pela UFAM.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar as seguintes informações:

- ✓ Conforme a condição jurídica do candidato, descrita no item 1.1, Declaração emitida pelo Comitê Nacional para Refugiados - CONARE, atestando a condição de refugiado reconhecido pela República Federativa do Brasil OU documento expedido pelo Ministério da Justiça que reconheça a condição de apátrida OU comprovação oficial de que é portador de visto humanitário, ou Protocolo de solicitação de refúgio;
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda (CPF).

3.3 As inscrições serão feitas somente via Internet através do sistema de inscrições em concursos da COMPEC (PSConcursos), sob o endereço eletrônico: <https://psconcursos.ufam.edu.br>, referenciado também pela página inicial da COMPEC, sob o endereço: <https://compec.ufam.edu.br>, respeitando os prazos do Cronograma de Atividades (Anexo 4).

3.4 Para interação com o PSConcursos, a COMPEC recomenda a utilização de um computador com sistema operacional Windows, Linux ou MacOS e ainda de navegador de internet (*browser*) *Google Chrome* ou *Microsoft Edge* em suas versões mais atuais.

3.4.1 A COMPEC não recomenda a interação com o PSConcursos utilizando dispositivos móveis, tais como: *smartphones*, *tablets*, *consoles*, *smart TVs*, dentre outros não compatíveis com as recomendações técnicas citadas no item 3.4.

3.4.2 Em caso de dificuldades com o sistema de inscrições da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato em tempo hábil através do e-mail: compec@ufam.edu.br.

3.5 O candidato deverá realizar seu cadastro, prestando seus dados pessoais e definindo senha para acesso, conforme instruções dispostas nas telas do sistema.

3.6 Ao acessar o sistema com suas credenciais, o candidato deverá verificar seus dados pessoais e realizar possíveis atualizações, quando couber.

3.7 Para **realizar uma solicitação de inscrição**, o candidato deve seguir e cumprir com as instruções dispostas nas telas do PSConcursos.

3.7.1 A solicitação será efetivada até a data de publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, disposta no Cronograma de Atividades (Anexo 4).

Parágrafo Único: Considerar-se-á a última solicitação realizada, sendo esta identificada pela data e hora de envio ao sistema de inscrições.

3.8 Durante o **período das inscrições**, previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4), será facultado ao candidato a retificação de dados pessoais, listados no item 3.8.1, que por qualquer motivo tenha inserido de forma incorreta no sistema de inscrições.

3.8.1 São considerados dados pessoais: nome, sexo, nome da mãe, nome do pai, número do CPF, data de nascimento, nacionalidade, endereço, telefone e endereço de e-mail.

3.9 O candidato é **responsável** pelas informações prestadas ao sistema, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que forneça dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

3.10 Em **nenhuma hipótese** haverá retificação de dados pessoais após o período das inscrições estipulado neste Edital.

3.11 A COMPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que a inscrição é de **responsabilidade exclusiva do candidato**.

3.12 A inscrição no **PSERef 2025** implica na **aceitação irrestrita** das normas contidas neste Edital, não cabendo ao candidato **qualquer recurso** contra as normas explicitadas.

4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme determina a [Resolução nº 001/2024/CONSEPE-UFAM](#), em sua primeira edição, as inscrições para o **PSERef 2025** serão **gratuitas**. A partir da segunda edição os valores referentes as taxas de inscrição serão definidas pela COMPEC, bem como os critérios para a obtenção de isenção da taxa de inscrição.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), lactante ou Grupo de Risco para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência e/ou a condição especial que mova o atendimento diferenciado e proceder com as orientações descritas nos itens a seguir:

A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.2 Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, [Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018](#).

5.3 O candidato **com deficiência (PcD)** poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Relatório e/ou Laudo Médico preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova;

- b) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));
- c) Cópia do CPF (frente e verso);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no item 5.3.

Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

5.4 O envio da documentação, relacionada no item 5.3, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 Os documentos relacionados no item 5.3 valerão somente para este Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A COMPEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no item 5.3 e alíneas.

5.6 A pessoa com deficiência que não cumprir o disposto no item 5.3, até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo 4), ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a COMPEC de qualquer providência.

5.7 A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.

5.8 Em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada e não indicar o tamanho de fonte na documentação enviada via formulário eletrônico, o caderno de provas será confeccionado em tamanho A3, com conteúdo ampliado 100% em relação ao caderno de provas dos demais candidatos, impresso em tamanho A4.

5.9 A solicitação de atendimento especial e de **tempo adicional** para a realização da prova, deverá estar amparada no Laudo ou Relatório Médico enviado pelo candidato.

5.9.1 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de tempo adicional for aceito, o candidato terá direito ao **tempo adicional de 60 (sessenta) minutos**.

5.9.2 Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que **NÃO** o fez no ato da solicitação de atendimento especial (no formulário eletrônico) mesmo que o médico prescreva no Relatório Médico (item 5.3.a) a necessidade desse tempo.

5.10 A solicitação de atendimento especial ao candidato com deficiência (PcD) será contemplada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

B) LACTANTE

5.11 A candidata, na condição de lactante, [Lei nº 13.872 de 17/09/2019](#), cujo filho ver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste item impossibilitará o atendimento solicitado.

5.12 Na condição de lactante, a candidata deverá solicitar o atendimento especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));

- b) Cópia do CPF (frente e verso);
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no item 5.12. Documentos incompletos e/ou ilegíveis não serão analisados.

5.13 A prova de idade da criança será feita mediante apresentação da certidão de nascimento durante a realização da prova ([Lei nº 13.872 de 17/09/2019 Art. 2º § 2º](#)).

5.14 O envio da documentação, relacionada no item 5.12, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.15 Os documentos relacionados no item 5.12 valerão somente para este Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A COMPEC não se responsabilizará por qualquer po de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no item 5.12 e alíneas.

5.16 É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.

5.17 O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.

5.18 Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente, deverá ser presenciado por um Aplicador de Provas.

5.19 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova conforme determinado em Lei.

5.19.1 A mãe tem o direito à amamentação a cada intervalo de duas horas por 30 minutos, por filho ([Art. 4 da Lei nº 13.872 de 17/09/2019](#)).

5.20 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um Aplicador de Provas.

5.20.1 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o acompanhante da criança e um Aplicador de provas, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.20.2 Não será disponibilizado, pela COMPEC, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.21 A candidata lactante e o(a) acompanhante do(a) lactante somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos **90 (noventa) minutos** do seu início.

C) DO GRUPO DE RISCO

5.22 Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde; será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente.

5.23 O candidato pertencente ao **grupo de risco** poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));

- b) Cópia do CPF (frente e verso);
- c) Laudo e/ou Relatório médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

5.24 Não será aceito documento encaminhado de forma diferente daquela mencionada no item 5.23.

5.25 A solicitação de atendimento especial será atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.26 O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item 5.23 até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

5.27 O candidato, que à época da realização da prova esver com doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial, deverá comunicar com antecedência, sua condição através do e-mail compec@ufam.edu.br.

D) DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

5.28 A UFAM, nos termos da [Resolução nº 008/2015](#) do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas - CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:

- a) Requerer através do e-mail: compec@ufam.edu.br, no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4), o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do Processo Seletivo;
- b) O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.

5.29 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

5.30 A relação preliminar dos candidatos que tiveram sua solicitação de atendimento especial deferida ou indeferida, será divulgada no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> em data descrita no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

5.31 O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

5.32 O resultado definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgado na data constante do Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

5.33 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

6 DA DIVULGAÇÃO E EMISSÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI

6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI é o documento que confirma a inscrição do candidato, informa o número da inscrição, a data, hora, local de realização das provas, sala de provas, os dados pessoais, a unidade sede do curso e o curso pelo qual optou.

6.1.1 A data da divulgação do CCI está consta no Cronograma de Atividades (Anexo 4), no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

6.1.2 É obrigatório ao candidato consultar o CCI para conhecer, com antecedência, o local e o endereço onde fará as provas, bem como as demais instruções nele contidas.

6.2 O candidato é responsável pela emissão e conferência dos dados informados na Ficha de Inscrição Eletrônica como: **nome completo; número do CPF; cidade de provas; data de nascimento; sexo; sede do curso; curso para o qual optou.**

6.3 O candidato não poderá, **em hipótese alguma**, realizar prova fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

7 DAS PROVAS

7.1 DA APLICAÇÃO

7.1.1 Horário de Abertura dos Portões: 08h00min (horário oficial de Manaus);

7.1.2 Horário de Fechamento dos Portões: 09h00min (horário oficial de Manaus);

7.1.3 A Prova de Conhecimentos Gerais será aplicada no horário **das 09h15min às 12h15min** (horário oficial de Manaus), na data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo 4).

7.1.4 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com **1h (uma hora)** de antecedência do início previsto, portando documento de identificação original e o CCI.

7.1.4.1 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso do candidato, ao local de provas, fora daquele designado no CCI e ainda, após o fechamento dos portões.

7.2 DA COMPOSIÇÃO

7.2.1 A Prova de Conhecimentos Gerais do **PSRef 2025** será elaborada em Língua Portuguesa e será realizada pelo sistema de múltipla escolha com 36 (trinta e seis) questões com 05 (cinco) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais apenas 01 (uma) será correta.

7.2.2 As seis questões de Língua Portuguesa terão peso 2 (dois), totalizando 12 (doze) pontos. As cinco questões de História, Geografia, Matemática, Biologia, Física e Química terão peso 1 (um), totalizando 30 (trinta) pontos. A **pontuação máxima** da Prova de Conhecimentos Gerais do **PSRef 2025** é de 42 (quarenta e dois) pontos, conforme o Quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	6 (seis)	2 (dois)	12 (doze)
História	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
Geografia	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)

Matemática	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
Biologia	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
Física	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
Química	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco)
Totais:	36	-	42

7.2.3 Os pontos referentes, às possíveis questões anuladas na prova de Conhecimentos Gerais do **PSERef 2025** serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas.

7.2.4 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova de Conhecimentos Gerais do **PSERef 2025**.

7.3 DA EXECUÇÃO

7.3.1 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, nas dimensões 190mmmm×270mmmm, a ser fornecida pelo Aplicador de Sala, os dispositivos eletrônicos listados no 7.3.2 que esteja a portar, só podendo ser aberta após deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

7.3.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

7.3.2.1 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

7.3.2.2 Não portar armas de qualquer espécie.

7.3.2.3 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, durante as provas, sob pena de eliminação do Processo.

7.3.3 A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.

7.3.4 A Comissão não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos itens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

7.3.5 Não será permitido o uso de cigarros, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do [Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996](#), bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências físicas do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

7.3.6 Se necessário, serão utilizados detectores de metais, quando da inobservância pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 7.3. O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico ou a ter seus objetos revistados poderá ser eliminado do Processo.

7.3.7 O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

7.3.8 No horário compreendido entre **08h00min** e **09h00min** durante a recepção e identificação dos candidatos, para o acesso a sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação de provas.

7.3.9 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato, no local designado no CCI, após o fechamento dos portões.

7.3.10 Serão convidados 3 (três) candidatos da sala para testemunhar a abertura do pacote de plástico contendo as provas pelos Aplicadores de sala. No final do procedimento de abertura, Aplicadores da Sala e as testemunhas assinarão o Termo de Abertura do Pacote de Provas por Sala atestando que não houve violação e que o rompimento do lacre ocorreu na presença dos demais candidatos.

7.3.11 O candidato só deve se retirar do local de provas depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início mediante a entrega do Cartão-Resposta e Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Registro de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelos Aplicadores de Sala e pelo Coordenador Institucional.

7.3.12 Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de decorridos 2 horas e 30 minutos do início da aplicação das provas.

7.3.13 Não será permitido ao candidato que se retirar do local da realização das provas, antes dos horários estabelecidos no item 7.3.12, anotar o gabarito das questões respondidas e nem solicitar o resgate do caderno de questões, posteriormente.

7.3.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas e somente poderão sair após a conferência dos cartões-resposta, do acondicionamento dos referidos documentos no Envelope 1, da assinatura na Ata de Aplicação de Prova em Sala e sobre o lacre do Envelope 1, de forma transversal, conforme orientação pela Equipe de Coordenação.

Parágrafo Único: Salvo, se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, eles deverão cumprir o estabelecido no item 7.3.14.

7.4 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.4.1 Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito no Processo Seletivo e munido do documento oficial e original de identificação.

7.4.2 Serão considerados documentos oficiais válidos para identificação:

- ✓ Passaporte;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH impressa), na forma da [Lei nº 9.503, de 23/09/1997](#);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH digital), apresentada no respectivo aplicativo oficial ou no aplicativo [gov.br](#);
- ✓ Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a [Lei nº 9.474, de 22/07/1997](#);
- ✓ Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM), de que trata a [Portaria nº 11.264, de 24/01/2020](#);
- ✓ Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a [Portaria nº 11.264, de 24/01/2020](#);

- ✓ Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do [Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados](#);

7.4.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 7.4.2, tais como:

- ✗ Boleim de ocorrência (B.O.);
- ✗ Protocolos;
- ✗ Certificado de Dispensa de Incorporação;
- ✗ Certificado de Reservista;
- ✗ Certidão de Nascimento;
- ✗ Certidão de Casamento;
- ✗ Título Eleitoral;
- ✗ Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; ✗ Carteira de Estudante;
- ✗ Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);
- ✗ Crachás e identidade funcional de qualquer natureza;
- ✗ Cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas;
- ✗ Documentos digitais não citados no item 7.4.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;
- ✗ Documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no [Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados](#).

7.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.5.1 O Conteúdo Programático para prova de Conhecimentos Gerais do **PSERef 2025** encontra-se disponível no Anexo 3 deste Edital.

7.5.2 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva do **PSERef 2025** usando caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de **tinta de cor preta**, obedecendo às orientações contidas na capa do Caderno de Questões.

7.5.3 O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e demais normas vigentes.

7.5.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

7.5.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.5.6 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.5.7 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital

e com as demais orientações, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, danificar seu Cartão Resposta sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8 DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

8.1 As reclamações referentes a qualquer questão objetiva das provas serão realizadas através de requerimento disponível no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4).

8.2 Recebido o recurso, a Comissão examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente à alegação apresentada.

8.3 O gabarito definitivo, bem como os documentos de respostas aos recursos serão publicados no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4).

8.4 Os pontos referentes às possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do **PSERef 2025**.

8.5 Não haverá, em hipótese alguma, revisão de Prova de Conhecimentos Gerais.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

9.1 Fica estabelecido, para efeito de classificação final e desempate dos candidatos, os critérios a seguir descritos:

9.1.1 Para efeito de classificação final, considerar-se-á o total dos pontos obtidos.

9.1.2 A classificação final far-se-á por curso, até o limite de vagas oferecidas, sendo obedecida rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.1.3 Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate será procedido, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) o candidato mais idoso.

10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do **PSERef 2025** será divulgado na data constante do Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, por meio de lista nominal e estará disponível no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

11 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1 O período para o cadastramento *on-line* e matrícula institucional dos **candidatos aprovados** neste Processo Seletivo, será realizada sob a Coordenação de Matrícula da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas - PROEG/UFAM, em data a ser divulgado oportunamente, e conforme os procedimentos exigidos e divulgados em Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico: <https://proeg.ufam.edu.br>.

11.2 É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG a divulgação e publicação dos Editais de Matrícula Institucional e das possíveis chamadas das vagas remanescentes no endereço eletrônico: <https://proeg.ufam.edu.br>.

11.3 É responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas em lista de espera.

11.4 Perderá, sem exceção, o direito de ingresso e a vaga em favor dos subsequentes aprovados, o candidato que não cumprir o prazo de matrícula institucional ou que, no referido prazo, local, data e horário não apresentar os documentos exigidos, ou não atender a quaisquer das exigências contidas neste Edital.

11.4.1 Em **NENHUMA** hipótese haverá matrícula institucional, em caráter condicional.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.2 A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e na internet, no endereço eletrônico oficial da COMPEC <https://compec.ufam.edu.br>.

12.3 Não obstante possuir o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Processo Seletivo.

12.4 A Universidade reserva-se o direito de alterar o horário e o local da realização das provas, pelo que se responsabiliza pela ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer, alheio a sua vontade.

12.5 A Comissão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Permanente de Concursos - COMPEC.

Manaus, 12 de novembro de 2024

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do Amazonas



ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS - PSERef 2025

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSERef 2025
----	-------	-------	-------	------------	----------------------------

01. Campus Manaus					
1	ABI - Educação Física	FF01	Integral	Bacharelado / Licenciatura	2
2	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	2
3	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	2
4	Agronomia	FG01	Integral ¹	Bacharelado	2
5	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Integral ²	Bacharelado	2
6	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	2
7	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	2
8	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	2
9	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	2
10	Ciência da Computação	IE08	Integral ¹	Bacharelado	2
11	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	2
12	Ciências Biológicas	IB01-B	Integral ¹	Bacharelado	2
13	Ciências Biológicas	IB01-L	Integral ¹	Licenciatura	2
14	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	2
15	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	2
16	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	2
17	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	2
18	Ciências Naturais	IB05	Integral ¹	Licenciatura	2
19	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	2
20	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	2
21	Ciências Sociais	IH47	Noturno	Licenciatura	2
22	Design	FT07	Integral ¹	Bacharelado	2
23	Direito	FD01	Integral ¹	Bacharelado	2
24	Direito	FD01	Noturno	Bacharelado	2



25	Educação Física	FF02	Noturno	Licenciatura	2
26	Enfermagem	EM01	Integral ¹	Bacharelado	2
27	Engenharia Civil	FT01	Integral ¹	Bacharelado	2
28	Engenharia da Computação	FT05	Integral ¹	Bacharelado	2
29	Engenharia de Alimentos	FG05	Integral ¹	Bacharelado	2
30	Engenharia de Materiais	FT08	Integral ¹	Bacharelado	2
31	Engenharia de Pesca	FG03	Integral ¹	Bacharelado	2
32	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Integral ²	Bacharelado	2
33	Engenharia de Produção	FT06	Integral ²	Bacharelado	2

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSERef 2025
34	Engenharia de Software	IE17	Integral ¹	Bacharelado	2
35	Engenharia Elétrica - Eletrônica	FT02-E	Integral ¹	Bacharelado	2
36	Engenharia Elétrica - Eletrotécnica	FT02-ET	Integral ¹	Bacharelado	2
37	Engenharia Elétrica - Telecomunicações	FT02-T	Integral ¹	Bacharelado	2
38	Engenharia Florestal	FG02	Integral ¹	Bacharelado	2
39	Engenharia Mecânica	FT09	Integral ¹	Bacharelado	2
40	Engenharia Química	FT12	Integral ¹	Bacharelado	2
41	Estatística	IE01	Integral ²	Bacharelado	2
42	Farmácia	FS01	Integral ²	Bacharelado	2
43	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	2
44	Física	IE14	Integral ¹	Bacharelado	2
45	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	2
46	Física	IE13	Integral ¹	Licenciatura	2
47	Fisioterapia	IB08	Integral ¹	Bacharelado	2
48	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	2
49	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	2



50	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	2
51	Geologia	IE02	Integral ¹	Bacharelado	2
52	História	IH08	Matutino	Licenciatura	2
53	História	IH20	Noturno	Licenciatura	2
54	Jornalismo	IH46	Integral ¹	Bacharelado	2
55	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	2
56	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	2
57	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	2
58	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	2
59	Letras - Língua e Literatura Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	2
60	Letras - Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	2
61	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	2
62	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	2
63	Matemática Pura e Aplicada	IE18	Integral ¹	Bacharelado	2
64	Medicina	FS02	Integral ¹	Bacharelado	2
65	Odontologia	FS03	Integral ¹	Bacharelado	2
66	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	2
67	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	2
68	Psicologia	FE06-FP	Noturno	Bacharelado	2
69	Química	IE11	Integral ¹	Bacharelado	2

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSERef 2025
70	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	2
71	Relações Públicas	IH39	Integral ¹	Bacharelado	2
72	Serviço Social	IH06	Integral ¹	Bacharelado	2
73	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	2
74	Zootecnia	FG04	Integral ¹	Bacharelado	2



Totais de Vagas para as Unidades Acadêmicas da capital - Campus Manaus					148
02. Instituto de Natureza e Cultura - INC					
Campus de Benjamin Constant					
1	Administração	IN01	Integral ¹	Bacharelado	2
2	Antropologia	IN03	Integral ¹	Bacharelado	2
3	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Integral ¹	Licenciatura	2
4	Ciências - Biologia e Química	IN06	Integral ¹	Licenciatura	2
5	Letras - Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola	IN05	Integral ¹	Licenciatura	2
6	Pedagogia	IN02	Integral ¹	Licenciatura	2
Totais de vagas para o Campus de Benjamin Constant					12
03. Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB					
Campus de Benjamin Constant					
1	Biotecnologia	IS02	Integral ¹	Bacharelado	2
2	Ciências - Biologia e Química	IS06	Integral ¹	Licenciatura	2
3	Ciências - Matemática e Física	IS05	Integral ¹	Licenciatura	2
4	Enfermagem	IS04	Integral ¹	Bacharelado	2
5	Fisioterapia	IS03	Integral ¹	Bacharelado	2
6	Medicina	IS07	Integral ¹	Bacharelado	2
7	Nutrição	IS01	Integral ¹	Bacharelado	2
Total de vagas para o Campus de Coari					14
04. Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA					
Campus de Humaitá					
1	Agronomia	IA01	Integral ¹	Bacharelado	2
2	Ciências - Biologia e Química	IA03	Integral ¹	Licenciatura	2
3	Ciências - Matemática e Física	IA06	Integral ¹	Licenciatura	2
4	Engenharia Ambiental	IA02	Integral ¹	Bacharelado	2
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA07	Noturno	Licenciatura	2
6	Pedagogia	IA08	Noturno	Licenciatura	2
Totais de vagas para o Campus de Humaitá					12



Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSERef 2025
05. Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET					
Campus de Itacoatiara					
1	Agronomia	IT18	Integral ¹	Bacharelado	2
2	Ciências - Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	2
3	Ciências - Química e Biologia	IT05	Integral ¹	Licenciatura	2
4	Engenharia de Produção	IT03	Integral ¹	Bacharelado	2
5	Engenharia de Software	IT16	Integral ¹	Bacharelado	2
6	Engenharia Ambiental e Sanitária	IT20	Integral ¹	Bacharelado	2
7	Farmácia	IT02	Integral ¹	Bacharelado	2
8	Pedagogia	IT19	Noturno	Licenciatura	2
9	Química Industrial	IT06	Integral ¹	Bacharelado	2
10	Sistemas de Informação	IT01	Noturno	Bacharelado	2
Total de vagas para o Campus de Itacoatiara					20

06. Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ					
Campus de Parintins					
1	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	2
2	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	2
3	Jornalismo	IP08	Noturno	Bacharelado	2
4	Educação Física	IP03	Integral ¹	Licenciatura	2
5	Pedagogia	IP04	Matutino	Licenciatura	2
6	Serviço Social	IP05	Integral ¹	Bacharelado	2
7	Zootecnia	IP06	Integral ¹	Bacharelado	2
Total de vagas para o Campus de Parintins					14
Totais de Vagas para as Unidades acadêmicas do interior do estado do Amazonas					72
Totais de Vagas para o PSERef 2025					220



ANEXO 2 - ENDEREÇO DA COMPEC E DOS LOCAIS DE APOIO NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

Local	Endereço da Unidade	Horário de Atendimento
MANAUS Comissão Permanente de Concursos - COMPEC	Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul. Av. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I. CEP: 69.080-900 Tels.: (92) 3305-4000, ramal: 4212/4213/4214/4199 e-mail: compec@ufam.edu.br	08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:00
BENJAMIN CONSTANT Instituto de Natureza e Cultura - INC	Campus do Alto Solimões. Rua 1ª de Maio, 05, Colônia. CEP: 69.630-000 e-mail: coordadminc@ufam.edu.br	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
COARI Instituto de Saúde Biotecnologia - ISB	Campus do Médio Solimões. Estrada Coari-Mamiá, 305, Espírito Santo. CEP: 69.460-000 Tels.: (97) 3561-4162/2363 e-mail: isbcoari@ufam.edu.br	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
HUMAITÁ Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA	Campus do Vale do Rio Madeira. Av. Circular Municipal, 1805, São Pedro. CEP: 69.800-000 Tels.: (97) 3373-1180/2314 e-mail: ieaa@ufam.edu.br	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
ITACOATIARA Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	Campus do Médio Amazonas. Rua Nossa Sra. do Rosário, 3863-B, Tiradentes. CEP: 69.100-000 Tels.: (92) 3521-3603/3519 e-mail: icet.ufam@gmail.com	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
PARINTINS Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ	Campus do Baixo Amazonas. Rua Paraíba, 2186, Palmares. CEP: 69.153010 Tels.: (92) 3533-2617/1884/2251 e-mail: icsez@ufam.edu.br	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00



ANEXO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSERef 2025

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo do texto - as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação: modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.

Produção e recepção de textos arcos - interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania: Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade.

Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos - recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos: organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).

Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos - argumentação: po, gêneros e usos em língua portuguesa: formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto. **Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa - usos da língua: norma culta e variação linguística:** uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou à construção da microestrutura do texto.

Estudo dos gêneros digitais - tecnologia da comunicação e informação - impacto e função social: o texto literário perante a cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

HISTÓRIA e GEOGRAFIA

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade: Cultura material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira. História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado: Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal



na sociedade capitalista e seus crícos nos séculos XIX e XX. Polícas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana. Geopolíca e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascista, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras polícas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América. Conflitos político-culturais pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial.

Características e transformações das estruturas produtivas: Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyosmo, as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.

Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente: Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.

Representação espacial: Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartografia.

MATEMÁTICA

Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.



Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas de 1º e 2º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

Conhecimentos algébricos/geométricos: plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

BIOLOGIA

Moléculas, células e tecidos: Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese proteica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade.

Hereditariedade e diversidade da vida: Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Conceções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Anomalias e anomalias. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças autoimunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações genéticas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.

Identidade dos seres vivos: Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática.

Ecologia e ciências ambientais: Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da



água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade.

Origem e evolução da vida: A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evoluiu de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas.

Qualidade de vida das populações humanas: Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

FÍSICA

Conhecimentos básicos e fundamentais: Ordens de grandeza e esmagamentos. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores.

O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas: Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, distância, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Movimento uniforme e uniformemente variado. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.

Energia, trabalho e potência: Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas.



A Mecânica e o funcionamento do Universo: Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.

Fenômenos Elétricos e Magnéticos: Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre.

Oscilações, ondas, óptica e radiação: Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação.

O calor e os fenômenos térmicos: Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.

QUÍMICA

Transformações químicas: Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.

Representação das transformações químicas: Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.

Materiais, suas propriedades e usos: Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: processos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedades e aplicação das substâncias.



Água: Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.

Transformações químicas e energia: Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. **Dinâmica das transformações químicas:** Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador.

Transformação química e equilíbrio: Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.

Compostos de carbono: Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas.

Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente: Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

Energias químicas no cotidiano: Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

ANEXO 4 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSERef 2025

#	Atividade	Data
01	Publicação do Edital nº 24/2024-GR	12/11/2024
02	Inscrições	Início: 03/12/2024 às 10h00min Término: 13/12/2024 às 17h00min
03	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 03/12/2024 às 10h00min Término: 13/12/2024 às 17h00min
04	Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	Início: 03/12/2024 às 10h00min Término: 13/12/2024 às 17h00min
05	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	16/12/2024
06	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	16/12/2024
07	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 17/12/2024 às 10h00min Término: 18/12/2024 às 17h00min
08	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	Início: 17/12/2024 às 10h00min Término: 18/12/2024 às 17h00min
09	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	19/12/2024
10	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	19/12/2024
11	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	07/01/2025
12	Aplicação das Provas	19/01/2025
13	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	19/01/2025
14	Recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Início: 20/01/2025 às 10h00min Término: 21/01/2025 às 17h00min
15	Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	28/01/2025
16	Resultado Final a partir de:	07/02/2025

APÊNDICE A – BIBLIOGRAFIA SISTEMATIZADA

Quadro 8 - Bibliografia Sistematizada

Nº	ANO	AUTOR	TÍTULO	NÍVEL	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RESULTADOS
D1	2021	Santos, Júlio César Xaveiro dos	Ação afirmativa para imigrantes em universidades públicas: o ingresso de refugiados e portadores de visto humanitário na Universidade Estadual de Goiás (2015-2020)	Mestrado (BDTD)	Estudar a política de ação afirmativa da UEG, a qual reserva vaga suplementar para refugiados e portadores de visto humanitário para ingresso nos cursos regulares de graduação, buscando compreender como ela impacta na inserção de um grupo imigrante no ensino superior dessa instituição.	Pesquisa qualitativa com emprego de pesquisa bibliográfica em diversas fontes e coleta de dados junto a instituições públicas. Por meio do método dialético.	Os resultados obtidos demonstram que a UEG é uma das 24 universidades públicas federais ou estaduais a adotar medidas afirmativas para o acesso de imigrantes ao ensino superior no Brasil. Além disso, os dados demonstram que a maioria dos discentes matriculados na UEG, por meio desse programa, estuda nas unidades que estão instaladas em municípios com os melhores indicadores socioeconômicos e que, apesar do baixo número de discentes que ingressaram utilizando-se dessas vagas suplementares criadas pelo programa, elas impactaram positivamente no número registrado de discentes imigrantes matriculados na instituição.
D2	2020	Peres, Luise Bittencourt	O processo de inclusão de refugiados e imigrantes nos cursos de graduação das universidades federais da região sul do Brasil: conexões entre migrações e desenvolvimento.	Mestrado (BDTD)	Identificar como ocorre o processo de inclusão de refugiados e imigrantes nos cursos de graduação das Universidades Federais da Região Sul do Brasil.	Estudo multicaso. Estudo do tipo descritivo e de cunho qualitativo	Foi possível identificar que, quando há a obrigatoriedade de apresentar o documento de equivalência do ensino médio, bem como os documentos traduzidos e a comprovação da proficiência em português, o processo torna-se um pouco mais burocrático e pode vir a dificultar o acesso dos estudantes às instituições federais de ensino. Entretanto, há um esforço das universidades públicas em compensar esses fatores através de cursos gratuitos de português, com o propósito de dar um suporte àqueles alunos que deverão apresentar o certificado de proficiência e até mesmo para a participação nos critérios de seleção. Viu-se que a inclusão destes alunos não se dá de forma completa, pois existem tímidas ações de acolhimento e integração ofertadas pelas universidades, em que apenas um dos casos estudados destacou-se por suas ações de acolhimento e integração.
D3	2020	Bertoldo, Jaqueline	Fronteiras da igualdade: direito à educação superior para imigrantes e refugiados(as) na UFSM	Mestrado (BDTD)	Identificar os limites e desafios no campo social e jurídico do Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior para Refugiados(as) e Imigrantes em situação de vulnerabilidade da UFSM a partir da experiência dos(as) estudantes ingressantes nos últimos dois anos (2017, 2018)	O método analítico de Dussel. abordagem analítica. pesquisa empírica, com a realização de entrevistas semiestruturadas com os sujeitos da pesquisa e diário de campo a partir das práticas extensionistas no Migraidh	As narrativas mostraram como a presença do imigrante ou refugiado foi respondida com a imposição de estigmas, desde um imaginário que coloca esse sujeito em condição de inferioridade e suspeição. Com relação à permanência na universidade uma questão fundamental diz respeito às condições socioeconômicas para que esses(as) estudantes possam dar continuidade aos estudos e envolver-se nas atividades acadêmicas.
A1	2022	Peres, Luise Bittencourt; Cerqueira-Adão, Sebastião Ailton da Rosa; Fleck, Carolina Freddo	Integrar e acolher: o acesso de refugiados e imigrantes haitianos nas universidades	Artigo (Capes)	Verificar o processo de acolhimento e integração dos estudantes refugiados e imigrantes haitianos dos cursos de graduação das universidades federais brasileiras da região Sul do país que possuem convênio com a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) e processos seletivos específicos para esse grupo.	Estudo de caso múltiplo, esta pesquisa de cunho qualitativo	Verificou que as universidades realizam ações isoladas de acolhimento e integração, demonstrando que, por mais que esses estudantes consigam acesso aos ambientes educacionais, ainda faltam políticas que realmente os integrem. foram propostas algumas ações que poderão se tornar unificadas entre as universidades para que, aplicadas de forma conjunta, tenham mais força e orientem novas ações, como a oferta de programas de acessibilidade linguística antes do início do ano letivo e atividades voltadas contra comportamentos xenofóbicos e preconceituosos, bem como capacitação em direitos humanos e migrações para os servidores das universidades.
A2	2020	Giroto, Giovani	Imigrantes e refugiados no Brasil	Artigo (Capes)	Analisar as características da educação formal dos imigrantes e refugiados no Brasil, desde a educação básica até o ensino	Revisão de literatura sobre artigos, teses e dissertações que discutem essa temática, além da análise de	Os resultados evidenciam a existência de poucos trabalhos acadêmicos sobre escolarização de imigrantes e refugiados no território brasileiro. Em relação ao acesso ao ensino superior, verifica-se um avanço de

					superior. Apresentar uma revisão de literatura da produção acadêmica a respeito da escolarização das crianças imigrantes no Brasil e discutir resoluções que permitem o acesso, a permanência e a revalidação de diplomas para imigrantes em universidades públicas no Brasil.	resoluções e leis sobre educação dos imigrantes nas universidades públicas brasileiras. O referencial teórico está embasado nos pesquisadores dos estudos culturais.	inclusão desses estrangeiros nas instituições brasileiras nos últimos anos.
--	--	--	--	--	--	--	---

Fonte: Elaborado pelo autor.